



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 101.2021.SETRANS.0633072.2021.007673

A Sua Excelência o Senhor

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Solicita autorização para deflagração de processo licitatório para aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-a com o presente e, à oportunidade, encaminho, para análise e providências, Termo de Referência para aquisição de motocicletas, no intuito de iniciar processo de renovação da frota de veículos desta PGJ. Considerando que nos últimos anos é fácil perceber que o Ministério Público Amazonense tem buscado uma postura cada vez mais atuante nas suas diversas áreas, busca que reflete imediatamente no aumento da necessidade de prontidão logística de transportes para atender as mais diversas demandas, dentre as quais podemos elencar: *Atuação junto à Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE); Núcleo de Não Persecução Penal (NNPP); Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO), além de 13 (treze) comarcas do interior do Estado que possuem motocicletas oficiais.*

Diante do que foi justificado acima, apresento Termo de Referência com a finalidade de solicitar deflagração de procedimento licitatório.

Assim, e sem mais, para o momento, renovo a vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Milton Menezes Diniz
Agenrte de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Milton Menezes Diniz, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/09/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633072** e o código CRC **E143EE0D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), **duas rodas** para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos , zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Tipo	Qtd.
01	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ	Motocicleta	21

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO I.

2.3. Além das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN,** e com os seguintes itens obrigatórios:

2.3.1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;

2.3.2. **GARANTIA DO FABRICANTE,** mínima de: **3 (três) anos para todos os itens.**

2.3.3. **MANUTENÇÃO:** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM e/ ou região metropolitana, sendo gratuitos os reparos cobertos pela garantia contratual e onerosas as demais;

3.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

4.DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a “região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	0%	0
Bom	Até 3%	2
Regular	4% a 8%	4
Ruim	Acima de 9%	6

8.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

8.3. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Advertência
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão

8.4. A CONTRATADA se submeterá as sanções administrativas caso não alcance níveis satisfatórios do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, em conformidade com a tabela constante do subitem anterior.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (tabela 1), as multas conforme tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
3	Não utilizar peças e equipamentos novos e originais; por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE; por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Entregar objeto de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos os produtos, contados do recebimento da nota de empenho, por dia.	4
10	Prover serviços de Garantia e Assistência Técnica, durante o período de garantia, por ocorrência,	4
11	Iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, por hora.	4
12	Recolocar o veículo em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, por hora, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE.	4
13	Disponibilizar um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior ao prazo do item 12, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.	4
14	Substituir, em até 30 (trinta) dias corridos , contados da notificação do CONTRATANTE, o veículo recusado, por dia.	4
15	No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo ou acessório, promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;	4
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por	3

	ocorrência.	
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
2	0,10% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
3	0,15% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
4	0,20% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polietileno, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos; Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta; Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Menezes Diniz, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/09/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633073** e o código CRC **56576657**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 437.2021.03AJ-SUBADM.0708048.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "*aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas*", conforme Termo de Referência 3 (0633073).

Como medida inicial, tendo em conta a recente alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), **procedo à devolução dos autos à SETRANS para que se manifeste sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verifique eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.**

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 14 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708048** e o código CRC **FFBBD695**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 250.2021.SETRANS.0716648.2021.007673

A Sua Excelência o Senhor

Doutor GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Encaminha termo de referência para análise e providências.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-a com o presente e, à oportunidade, encaminho, para análise e providências que julgar necessárias, Termo de Referência para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de motocicletas, a presente demanda se justifica, devido a necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião realizada com V. Exa no dia 15/10/2021, destaco, que em conversa com a Sr^a Vivia - Diretora-Geral, ficou acertado que com relação aos veículos quatro rodas, e por se tratar de objeto distinto do presente procedimento (aluguel), o mesmo será tratado em procedimento separado e específico.

Sendo assim, encaminho o presente Termo de Referência, para que seja analisado e tomada as providências que julgar necessárias.

Assim, e sem mais, para o momento, renovo a vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira
Agenrte de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716648** e o código CRC **F4150DB6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, e ainda buscando a economia aos cofres públicos, necessita dispor de motocicletas novas, para realizar a entrega de intimações, notificações e levantamentos de dados, solicitados pelos órgãos desta PGJ/AM e setores

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas desta PGJ/AM uma vez que a atual compõe-se por motos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de motocicletas novas, zero-quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	QTD	Tipo	Motorização / Cilindrada	Transmissão	Especificações Gerais
I	21	Motocicleta	Mínima 149 cm ³	05 (cinco) velocidades à frente	Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, primeiro registro/emplacamento, ano e modelo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal (mínimo), Cor metálica.

2.2. As motocicletas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no **ANEXO I** deste termo de referência.

2.3. Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM.**

2.3.1. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima: 3 (três)anos;

2.3.2. **MANUTENÇÃO**: em concessionária autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM;

2.2. As motocicletas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no **ANEXO I** deste termo de referência.

2.3. Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM.**

2.3.1. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima: 3 (três)anos;

2.3.2. **MANUTENÇÃO**: em concessionária autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM;

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte das motocicletas, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega das motocicletas deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, por Comissão Especial, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório das motocicletas não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. A motocicleta que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

3.9.2. As motocicletas devem estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contem as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos para o item, sem limite de distância percorrida**, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetua-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM;

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1.O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tomar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando os veículos** observando-se especificações abaixo:

6.13.1. Manual de Garantia;

6.13.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste

Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus / AM, 26 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716649** e o código CRC **50EE7935**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência 3 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedi à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.

No Memorando 250 (0716648), a SETRANS encaminha "*Termo de Referência para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de motocicletas*", consignando expressamente que "*a presente demanda se justifica, devido a necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião realizada com V. Exa no dia 15/10/2021, destaque, que em conversa com a Srª Vivian - Diretora-Geral, ficou acertado que com relação aos veículos quatro rodas, e por se tratar de objeto distinto do presente procedimento (aluguel), o mesmo será tratado em procedimento separado e específico*".

Termo de Referência 11 (0716649) devidamente colacionado ao feito.

Ao compulsar detidamente os autos, tem-se que, no Memorando 101 (0633072), consta expressamente que as motocicletas que se pretende adquirir contemplarão as demandas da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE); do Núcleo de Não Persecução Penal (NNPP); do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO) e; de 13 (treze) Comarcas do interior do Estado que possuem motocicletas oficiais.

Já no Memorando 250 (0716648) e no Termo de Referência 11 (0716649), apesar de ter sido mantida a quantidade inicialmente prevista (21 motocicletas), nada há sobre quais as unidades e/ou promotorias serão contempladas, constando no primeiro documento tão somente a informação de que há "*necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião*".

Com essas considerações, devolvo os autos à unidade solicitante para que informe quais as unidades/setores/promotorias que serão contemplados com o presente certame, devendo especificar, no caso das promotorias de justiça, quais são os municípios que se busca atender.

Em tempo, convém registrar ainda que o Termo de Referência 11 (0716649) menciona a existência do **Anexo I**, com as especificações técnicas das motocicletas, sendo que o anexo em questão não consta no documento, sendo oportuna sua devida juntada.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 29 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/12/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746198** e o código CRC **244C265B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 3.2022.SETRANS.0756806.2021.007673

A Sua Excelência o Senhor

Doutor GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Resposta ao DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, em resposta ao DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673, informo que consta junto a SETRANS as seguintes solicitações de veículos, processos SEI: 2019.016623 Maués; 2019.026836 Tabatinga; 2019.010717 Parintins; 2020.004432 Rio Preto da Eva e 2021.020223 Caapiranga.

Informo ainda que atualmente as comarcas de Coari, Manacapuru, Tefê, Humaitá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Itacoatiara, Urucurituba, Autazes e Tapauá, conta com motocicletas à disposição, saliento que encontra-se em andamento a remoção das motocicletas das comarcas de Autazes e Tapauá, por estarem inservíveis nas referidas comarcas, destaco ainda, que o a maioria das motocicletas em uso pela PGJ, possuem mais de 10 anos de operação, conforme tabela abaixo.

ORDEM	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	JXB-3886	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - AUTAZES
2	JXB-3896	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - URUCURITUBA
3	JXB-3916	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - TAPAUÁ
4	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010/2010	PGJ - removida de ITACOATIARA
5	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - TEFÉ
6	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - MANACAPURU
7	OAA-2988	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - COARI
8	OAA-3038	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - HUMAITÁ
9	OAA-3058	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - PARINTINS
10	OAA-3088	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - SÃO GABRIEL
11	OAA-3108	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - TABATINGA
12	OAA-3138	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - ITACOATIARA
13	OAA-3148	NXR 150 BROS	2011/2012	GAECO
14	OAA-3068	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
15	OAA-3098	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ

16	OAA-6378	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
17	QZD-8H08	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
18	QZD-8B98	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
19	QZD-8C18	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ

Saliento que a presente solicitação de aquisição, seria para realizar a substituição das motocicletas atualmente em uso nas comarcas do interior, que conta com mais de 10 anos em operação, e para realizar o atendimento das demandas existentes, entretanto, importante destacar que o presente certame, caso seja dado prosseguimento, será realizado na modalidade de **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, o que não obriga a administração a realizar a aquisição da quantidade registrada, mas sim, de acordo com a demanda e interesse da administração.

Diante de todo o exposto, remeto os autos para análise dessa douta SUBADM e prosseguimento que julgar necessário.

Segue ANEXO I, do termo de referência 11 (0716649).

Assim, e sem mais, para o momento, renovo a vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira
Agenrte de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/01/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756806** e o código CRC **9A07D23F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS.0757460.2021.007673

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas – Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Baulete para transportes de documentos com as seguintes Especificações:

- Capacidade: 45 litros;
- Fechadura com Chave (completa);
- Lente com Defletor traseiro;
- Injetado em matéria prima Pp (polipropileno);
- Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura);
- Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/01/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0757460** e o código CRC **38C72C3A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 112.2022.03AJ-SUBADM.0760905.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

Retornam os autos de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicitou que seja deflagrado procedimento licitatório para a "*aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas*".

Termo de Referência 11 (0716649) devidamente colacionado aos autos.

N o Despacho 538 (0746198), determinei a devolução dos autos à unidade solicitante para que informasse quais as unidades/setores/promotorias que serão contemplados com o presente certame, devendo especificar, no caso das promotorias de justiça, quais são os municípios que se busca atender. Em tempo, registrou ainda que o Termo de Referência 11 (0716649) menciona a existência do **Anexo I**, com as especificações técnicas das motocicletas, sendo que o anexo em questão não consta no documento, sendo oportuna sua devida juntada.

Na Informação 3 (0756806), a SETRANS presta os seguintes esclarecimentos:

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, em resposta ao DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673, informo que consta junto a SETRANS as seguintes solicitações de veículos, processos

SEI: 2019.016623 Maués; 2019.026836 Tabatinga; 2019.010717 Parintins; 2020.004432 Rio Preto da Eva e 2021.020223 Caapiranga.

Informo ainda que atualmente as comarcas de Coari, Manacapuru, Tefé, Humaitá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Itacoatiara, Urucurituba, Autazes e Tapauá, conta com motocicletas à disposição, saliente que encontra-se em andamento a remoção das motocicletas das comarcas de Autazes e Tapauá, por estarem inservíveis nas referidas comarcas, destaco ainda, que o a maioria das motocicletas em uso pela PGI, possuem mais de 10 anos de operação, conforme tabela abaixo.

ORDEM	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	JXB-3886	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - AUTAZES
2	JXB-3896	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - URUCURITUBA
3	JXB-3916	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - TAPAUÁ
4	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010/2010	PGJ - removida de ITACOATIARA
5	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - TEFÉ
6	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - MANACAPURU
7	OAA-2988	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - COARI
8	OAA-3038	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - HUMAITÁ
9	OAA-3058	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - PARINTINS
10	OAA-3088	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - SÃO GABRIEL
11	OAA-3108	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - TABATINGA
12	OAA-3138	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - ITACOATIARA
13	OAA-3148	NXR 150 BROS	2011/2012	GAECO
14	OAA-3068	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
15	OAA-3098	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
16	OAA-6378	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
17	QZD-8H08	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
18	QZD-8B98	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
19	QZD-8C18	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ

Saliento que a presente solicitação de aquisição, seria para realizar a substituição das motocicletas atualmente em uso nas comarcas do interior, que conta com mais de 10 anos em operação, e para realizar o atendimento das demandas existentes, entretanto, importante destacar que o presente certame, caso seja dado prosseguimento, será realizado na modalidade de ATA REGISTRO DE PREÇOS, o que não obriga a administração a realizar a aquisição da quantidade registrada, mas sim, de acordo com a demanda e interesse da administração.

Diante de todo o exposto, remeto os autos para análise dessa douda SUBADM e prosseguimento que julgar necessário.

Segue ANEXO I, do termo de referência 11 (0716649).

Nesse panorama, como medida prévia à análise e aprovação do Termo de Referência, **determino que seja expedido ofícios às Promotorias de Justiça de Autazes, Urucurituba, Tapauá, Itacoatiara, Tefé, Manacapuru, Coari, Humaitá, Parintins. São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga para que informem se dispõem, em seus quadros de servidores, de pessoa(s) habilitada(s) para a utilização da motocicleta.**

Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhamento da informação solicitada.

Ultimado o referido prazo, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da SUBADM para cumprimento.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 02 de fevereiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 04/02/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0760905** e o código CRC **027C7B7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673

Manaus, 10 de fevereiro de 2021.

Aos Exmos. **Promotores(as) de Justiça** das Comarcas de

AUTAZES

URUCURITUBA

TAPAUÁ

ITACOATIARA

TEFÉ

MANACAPURU

COARI

HUMAITÁ

PARINTINS

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TABATINGA

Exmo(a). Membro Ministerial,

Cumprimento Vossas Excelências, ao tempo em que solicito informações atualizadas acerca da existência, em seus quadros de servidores, de pessoa(s) habilitada(s) para a utilização de motocicleta.

Estabeleço o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhamento da informação solicitada.

Atenciosamente,

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**,
Procurador(a) - Geral de Justiça, em 10/02/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0766585**
e o código CRC **C45D252F**.

Data de Envio:

11/02/2022 08:16:35

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

carlosdantas@mpam.mp.br
kleysonbarroso@mpam.mp.br
brunosilva@mpam.mp.br
marcellearruda@mpam.mp.br
romulobarbosa@mpam.mp.br
timoteoalmeida@mpam.mp.br
danieloliveira@mpam.mp.br
thiagofreire@mpam.mp.br
keplerantony@mpam.mp.br
Sarah Clarissa Cruz Leão <sarahleao@mpam.mp.br>
taniafeitosa@mpam.mp.br
rafaelfonseca@mpam.mp.br
rodrigonicoletti@mpam.mp.br
wesleimachado@mpam.mp.br
elianaguedes@mpam.mp.br
marcelobarros@mpam.mp.br
marinamaciel@mpam.mp.br
Paulo Alexander dos Santos Beriba <pauloberiba@mpam.mp.br>
André Epifanio Martins <andremartins@mpam.mp.br>
fabiaoliveira@mpam.mp.br

Assunto:

Ciência de Ofício

Mensagem:

Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para Ciência.

Atenciosamente,

Eduardo Ulysses Ramos Riker
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Oficio_0766585.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Almirante Tamandaré, nº 1151 - Bairro Aparecida - CEP 69400-000 - Manacapuru - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 6.2022.01PROM_MPU.0767154.2021.007673

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**
Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
NESTA

Assunto: Encaminhamento de informações acerca de servidor habilitado para utilização da motocicleta

Eminente Procurador-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para, em resposta a o **Ofício n. 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673**, informar o interesse na aquisição de 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades das Promotorias de Justiça de Manacapuru, ocasião em que encaminho informações atualizadas do servidor habilitado para a utilização de motocicleta, a saber:

Nome completo: Hermeson Fontes Bentes

Matrícula: 0018350A

Sexo: masculino

Telefone celular: (92) 99116-5253

Data de nascimento: 27.11.1977

RG: 1304550-4

CPF: 510.109.412-91

Número da carteira de habilitação (CNH): 04279981744

Carteira: "A"

Data de vencimento: 04.08.2022

Sem mais para o momento, aproveito para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

KEPLER ANTONY NETO
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Kepler Antony Neto, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 15/02/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767154** e o código CRC **7988C5A2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 8.2022.01PROM_TFF.0767196.2021.007673

**EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS.**

Assunto: Comunicação de dados servidor habilitado para utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça.

Ao cumprimento-o cordialmente, em atenção ao **Ofício 39.2022.SUBARDM.0766585.2021.007673**, referente ao **SEI 2021.007673**, venho informar os dados do servidor habilitado para a utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de Tefé.

- João da Glória Gama, Mat 0013960A – CNH 06002732996 – Categoria: A

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

De Tefé/AM, 11 de fevereiro de 2022.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Melo Roberto Freire, Promotor(a) de Justiça Substituto**, em 11/02/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767196** e o código CRC **3809E7F6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 563.2022.SGMP.0767218.2021.007673

Procedimento Interno - SEI n.º 2021.007673.

Trata-se de Memorando (0767196), remetido pelo Exmo. Dr. Thiago de Melo Roberto Freire, Promotor de Justiça, o qual, em atenção ao Ofício 39.2022.SUBARDM.0766585.2021.007673, referente ao SEI 2021.007673, vem informar os dados do servidor habilitado para a utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de Tefê.

- João da Glória Gama, Mat 0013960A – CNH 06002732996 – Categoria: A

Considerando o disposto no Art. 5.º, parágrafo único, do Ato PGJ n.º 086/2018, de 17 de maio de 2018;

I - Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), para apreciação.

Cumpra-se.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ

Promotor de Justiça de Entrância Final

Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Benevides de Queiroz, Secretário(a)-Geral do Ministério Público, em exercício**, em 11/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767218** e o código CRC **74ED55F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Parque, S/N - Bairro Centro - CEP 69101-900 - Itacoatiara - AM - www.mpam.mp.br
2º Andar do Fórum

MEMORANDO Nº 3.2022.02PROM_ITA.0767644.2021.007673

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Assunto: Comunicação de dados servidor habilitado para utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça.

Ao cumprimento-o cordialmente, em atenção ao **Ofício 39.2022.SUBARDM.0766585.2021.007673**, referente ao **SEI 2021.007673**, venho informar os dados do servidor habilitado para a utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de Itacoatiara.

- Raifrank da Silva Fonseca, Mat 0015903 – CNH 06948899001 – Categoria: AB

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Itacoatiara/AM, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

PROMOTORA DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 11/02/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767644** e o código CRC **D033AE27**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
AV. 07 De Setembro, s/nº - Bairro Praia - CEP 69600-000 - São Gabriel da Cachoeira - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 5.2022.01PROM_SGC.0768706.2021.007673

Ao Exceletíssimo Procurador-Geral de Justiça
Alberto Rodrigues Nascimento Júnior

Av. Coronel Texeira, n. 7995, Nova Esperança
CEP 69037-473
Manaus/AM

Assunto: Comunicação de dados servidor habilitado para utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira.

Ao cumprimento-o cordialmente, em atenção ao **Ofício 39.2022.SUBARDM. 0766585.2021.007673**, referente ao **SEI 2021.007673**, venho informar os dados do servidor habilitado para a utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de São gabriel da Cachoeira..

- Jamilla Lagos Benlolo, Mat 13110 – CNH 06934818682 – Categoria: AB

Atenciosamente,

São Gabriel da Cachoeira, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexander dos Santos Beriba, Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 15/02/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768706** e o código CRC **E8D74057**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Estrada Parintins - Macurany, N.º 159 - Bairro Djard Vieira - CEP 69152-450 - Parintins - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1.2022.01PROM_PIN.0769369.2021.007673

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Assunto: Comunicação de dados de servidores habilitados para utilização de veículos na Promotoria de Justiça.

Ao cumprimento-lo cordialmente, em atenção ao **Ofício 39.2022.SUBARDM.0766585.2021.007673**, referente ao **SEI 2021.007673**, venho informar os dados dos servidores habilitados para a utilização de veículos nas Promotorias de Justiça de Parintins.

- Sipriano Ribeiro Coelho, Mat 13358 – CNH 02750492103 – Categoria: AB
- Jeovan Belém Paes, Mat 1000594 - CNH 02725303100 - Categoria A

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Parintins, 16 de fevereiro de 2022

JUSTINO FERREIRA NETO
Agente de Apoio - Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Justino Ferreira Neto, Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/03/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769369** e o código CRC **BC9C020B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá

Ofício n. 05/2022- 2ª PJ/Humaitá-AM

Humaitá, 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-lhe, em resposta ao Ofício n. 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673, em que solicita informações atualizadas acerca da existência, no quadro de servidores, de pessoa(s) habilitada(s) para a utilização de motocicleta, segue a relação abaixo:

- SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ – Servidor Cedido;
- LUIZ FERNANDO FERREIRA UMBELINO – Cabo Policial Militar;
- ROBSON DE CARVALHO GOMES – Cabo Policial Militar;
- ENIO RIBEIRO DO NASCIMENTO – 3º SGT Policial Militar;
- ALEXANDRO TAVARES DE SOUZA – 1º SGT Policial Militar.

Cordialmente,

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Torquato Tapajós, nº 314 - Bairro Centro - CEP 69100-000 - Itacoatiara - AM - www.mpam.mp.br
Fórum Des. Marinildes Mendonça

MEMORANDO Nº 6.2022.01PROM_ITA.0769669.2021.007673

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Assunto: Comunicação de dados servidor habilitado para utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça.

Ao cumprimento-o cordialmente, em atenção ao **Ofício 39.2022.SUBARDM. 0766585.2021.007673**, referente ao **SEI 2021.007673**, venho informar os dados do servidor habilitado para a utilização de motocicleta na Promotoria de Justiça de Itacoatiara.

Raifrank da Silva Fonseca, Mat 0015903 – CNH 06948899001 – Categoria: AB

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Itacoatiara/AM, 16 de fevereiro de 2022.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo de Souza Barbosa, Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 16/02/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769669** e o código CRC **CE8BFDA9**.

RE: Ciência de Ofício

Rafael Augusto Del Castelo da Fonseca <rafaelfonseca@mpam.mp.br>

Qua, 16/02/2022 11:48

Para: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Assunto: Resposta ao e-mail com cópia do OFÍCIO Nº
39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Honra-me cumprimentá-lo e, em resposta ao **e-mail com cópia do OFÍCIO Nº 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673**, informo que o servidor cedido KAISON LIMA DA SILVA (GCM/Oficial de Promotoria) informou possuir habilitação categoria AB, sendo ele o responsável pelo cumprimento de diligências, notificações, intimações etc. nestes órgãos de execução.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Coari/AM, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJC

De: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>**Enviado:** sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 08:16**Para:** Carlos Firmino Dantas <carlosdantas@mpam.mp.br>; Kleyson Nascimento Barroso <kleysonbarroso@mpam.mp.br>; Bruno Cesar Costa e Silva <brunosilva@mpam.mp.br>; Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda <marcellearruda@mpam.mp.br>; Romulo de Souza Barbosa <romulobarbosa@mpam.mp.br>; Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida <timoteoalmeida@mpam.mp.br>; Daniel Rocha de Oliveira <danieloliveira@mpam.mp.br>; Thiago de Melo Roberto Freire <thiagofreire@mpam.mp.br>; Kepler Antony Neto <keplerantony@mpam.mp.br>; Sarah Clarissa Cruz Leão <sarahleao@mpam.mp.br>; Tania Maria de Azevedo Feitosa <taniafeitosa@mpam.mp.br>; Rafael Augusto Del Castelo da Fonseca <rafaelfonseca@mpam.mp.br>; Rodrigo Nicoletti <rodrigonicoletti@mpam.mp.br>; Wesley Machado Alves <wesleimachado@mpam.mp.br>; Eliana Leite Guedes <elianaguedes@mpam.mp.br>; Marcelo Bitarães de Souza Barros <marcelobarros@mpam.mp.br>; Marina Campos Maciel <marinamaciel@mpam.mp.br>; Paulo Alexander dos Santos Beriba <pauloberiba@mpam.mp.br>; Andre Epifanio Martins <andremartins@mpam.mp.br>; Fabia Melo Barbosa de Oliveira <fabiaoliveira@mpam.mp.br>**Assunto:** Ciência de Ofício

Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para Ciência.

Atenciosamente,

Eduardo Ulysses Ramos Riker
Secretaria da SUBADM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCURITUBA

Ofício nº 14/2022 – PJURTB

Urucurituba/AM, 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Exmo. Procurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e considerando o disposto no **Ofício nº 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673**, aproveito a oportunidade para, inicialmente, informar que no dia **29/04/2001**, solicitei através do processo **SEI nº 2021.007198**, 1 (uma) motocicleta de igual ou superior cilindrada à já existente na Promotoria de Justiça de Urucurituba/AM: motocicleta marca Honda, modelo Fan CG 125, ano 2005, cor azul, placa JXB 3916, cadastrada sob o tomo 004872, necessitando de reparos, devido aos 16 (dezesesseis) anos de utilização.

Dito isto, informo que no quadro de servidores da Promotoria de Justiça de Urucurituba/AM não há pessoas habilitadas para a utilização de motocicleta.

Caminhando para o fim, informo que dentro em breve estarei iniciando o processo para obter habilitação para pilotar motocicleta, aguardando tão somente o agendamento do DETRAN/AM na cidade de Urucurituba/AM.

Sendo o que consta para o momento, aproveito a oportunidade para saudá-lo com votos de apreço e consideração.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 64.2022.01AJ-SUBADM.0785111.2021.007673

Sem resposta quanto às Comarcas de Parintins, Autazes, Tapauá e Tabatinga, reitere-se o ofício 39.

À Secretaria da SUBADM para providenciar.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785111** e o código CRC **019AA840**.

2021.007673

v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 98.2022.SUBADM.0788148.2021.007673

Manaus, 23 de março de 2022.

Aos Exmos. **Promotores(as) de Justiça** das Comarcas de

AUTAZES

TAPAUÁ

PARINTINS

Exmo(a). Membro Ministerial,

Cumprimento Vossas Excelências, ao tempo em que reitero o teor do Ofício nº 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673, de 10/02/2022, e solicito informações atualizadas acerca da existência, em seus quadros de servidores, de pessoa(s) habilitada(s) para a utilização de motocicleta.

Estabeleço o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhamento da informação solicitada.

Atenciosamente,

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/03/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788148** e o código CRC **ABA63BDD**.

Data de Envio:

24/03/2022 09:37:13

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

carlosdantas@mpam.mp.br
brunobsilva@mpam.mp.br
marcelobarros@mpam.mp.br
marinamaciel@mpam.mp.br

Assunto:

Ciência de Ofício MPAM

Mensagem:

Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para Ciência.

Atenciosamente,

Eduardo Ulysses Ramos Riker
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Oficio_0788148.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Estrada do Aeroporto, S/N - Bairro Centro - CEP 69460-000 - Coari - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO N° 20.2022.01PROM_CIZ.0797632.2021.007673

De ordem do **Exmo. Sr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA**, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari, manifesto ciência do referido processo bem como de suas movimentações, notadamente do(a) **Ofício n. 39.2022.SUBADM.0766585.2021.007673**.

Em atenção ao referido **Ofício certifico** que o servidor **Kaison da Silva Lima** possui **Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B, inscrita no nº 04413767750**.

Momento em que encerro o presente SEI nesta Unidade Ministerial.

Sem mais para o momento, reitero estima consideração

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

Carlos Henrique Ribeiro Lima

Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial

1ª Promotoria de Justiça de Coari



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial**, em 06/04/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797632** e o código CRC **10A29071**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 116.2022.SUBADM.0797798.2021.007673

Certifico que o prazo estabelecido no 98.2022.SUBADM.0788148.2021.007673 transcorreu sem manifestações.

É a certidão.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Agente de Apoio - Administrativo**, em 06/04/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797798** e o código CRC **38596776**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 32.2022.01AJ-SUBADM.0803149.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedi à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.

No Memorando 250 (0716648), a SETRANS encaminha "*Termo de Referência para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de motocicletas*", consignando expressamente que "*a presente demanda se justifica, devido a necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião realizada com V. Exa no dia 15/10/2021, destaque, que em conversa com a Srª Vivian - Diretora-Geral, ficou acertado que com relação aos veículos quatro rodas, e por se tratar de objeto distinto do presente procedimento (aluguel), o mesmo será tratado em procedimento separado e específico*".

Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 (0716649) devidamente colacionado ao feito onde há a seguinte justificativa:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, e ainda buscando a economia aos cofres públicos, necessita dispor de motocicletas novas, para realizar a entrega de intimações, notificações e levantamentos de dados, solicitados pelos órgãos desta PGI/AM e setores

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas desta PGI/AM uma vez que a atual compõe-se por motos com elevado tempo de uso, o que redundaria em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

Ao compulsar detidamente os autos, tem-se que, no Memorando 101 (0633072), consta expressamente que as motocicletas que se pretende adquirir contemplarão as demandas da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE); do Núcleo de Não Persecução Penal (NNPP); do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO) e; de 13 (treze) Comarcas do interior do Estado que possuem motocicletas oficiais.

Já no Memorando 250 (0716648) e no Termo de Referência N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673(0716649), apesar de ter sido mantida a quantidade inicialmente prevista (21 motocicletas), nada há sobre quais as unidades e/ou promotorias serão contempladas, constando no primeiro documento tão somente a informação de que há "necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião".

Em resposta, a Chefia do SETRANS informou o seguinte (informação 3):

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, em resposta ao DESPACHO N° 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673, informo que consta junto a SETRANS as seguintes solicitações de veículos, processos

SEI: 2019.016623 Maués; 2019.026836 Tabatinga; 2019.010717 Parintins; 2020.004432 Rio Preto da Eva e 2021.020223 Caapiranga.

Informo ainda que atualmente as comarcas de Coari, Manacapuru, Tefê, Humaitá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Itacoatiara, Urucurituba, Autazes e Tapauá, conta com motocicletas à disposição, saliento que encontra-se em andamento a remoção das motocicletas das comarcas de Autazes e Tapauá, por estarem inservíveis nas referidas comarcas, destaco ainda, que a maioria das motocicletas em uso pela PGJ, possuem mais de 10 anos de operação, conforme tabela abaixo:

ORDEM	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	JXB-3886	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - AUTAZES
2	JXB-3896	HONDA CG 125	2005/2005	PJ URUCURITUBA
3	JXB-3916	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - TAPAUÁ
4	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010/2010	PGJ - removida de ITACOATIARA
5	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - TEFÉ
6	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ MANACAPURU
7	OAA-2988	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – COARI
8	OAA-3038	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – HUMAITÁ
9	OAA-3058	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – PARINTINS
10	OAA-3088	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – SÃO GABRIEL
11	OAA-3108	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – TABATINGA
12	OAA-3138	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ ITACOATIARA
13	OAA-3148	NXR 150 BROS	2011/2012	GAECO
14	OAA-3068	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
15	OAA-3098	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
16	OAA-6378	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
17	QZD-8H08	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
18	QZD-8B98	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
19	QZD-8C18	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ

Com o retorno à SUBADM, determinei a expedição de ofícios às municipalidades acima indicadas, as quais seriam os municípios que se busca atender (despacho 112), sendo que somente não se obteve resposta das Promotorias de Tapauá e Autazes.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fôgem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende o "*Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas*"

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento.

Acerca do objeto da aquisição e seu quantitativo a ser adquirido, revelou-se, a final, proporcional o número estipulado no Termo de Referência acima, pois, constatou-se, após prestadas as competentes informações pela Chefia do SETRANS, bem como, realizada diligência instrutória, que a necessidade de renovação da frota de motocicletas oficiais traduzir-se-á em compra de pelo menos 18 (dezoito) veículos, afigurando-se bastante razoável proceder ao Registro de Preços para 21 (vinte e uma) motos.

Ora, como bem observou o setor demandante, a sistemática do Registro de Preços, ora adotada, não implica na necessidade de aquisição da totalidade do objeto de uma única vez.

Ao contrário, é permitido ao Administrador que, registrados os preços, proceda às aquisições conforme lhe aprovar, obedecendo sempre a necessidade e o interesse público da repartição, de modo que nenhum prejuízo ou dano ao erário haverá neste caso, pois, mesmo que registrados preços para 21 (vinte e uma) motocicletas, a Administração procederá às compras de forma paulatina e fundamentada, conforme se mostrar oportuno para a instituição. O excedente de 3 (três) veículos servirá para suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça caso alguma aquisição não prevista na estimativa do SETRANS venha a ser ocorrer.

Em tempo, registre-se que, a despeito da não inclusão de item referente à fiscalização e gerenciamento da contratação, a unidade de origem sugere que o presente procedimento licitatório possua Termo de Garantia e Assistência Técnica (há item específico no Termo de Referência), circunstância que, juntamente com as regras de fiscalização e gerenciamento que, por regra, constam no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, é suficiente para suplantiar a ausência apontada.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 18 de abril de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica
Ato PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803149** e o código CRC **F18B8BB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 107.2022.01AJ-SUBADM.0803365.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência 3 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedi à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.

No Memorando 250 (0716648), a SETRANS encaminha "Termo de Referência para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de motocicletas", consignando expressamente que "a presente demanda se justifica, devido a necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião realizada com V. Exa no dia 15/10/2021, destaque, que em conversa com a Sr^a Vivian - Diretora-Geral, ficou acertado que com relação aos veículos quatro rodas, e por se tratar de objeto distinto do presente procedimento (aluguel), o mesmo será tratado em procedimento separado e específico".

Após realização de diligências para determinar, ainda que em estimativa, a identificação e quantidade de setores na Capital Manaus e comarcas do interior a receberem as motocicletas, chegou-se à conclusão de que o número de 21 (vinte e um) veículos seria razoável e proporcional à demanda ministerial de renovação desta parte da frota oficial.

Termo de Referência 11 (0716649) devidamente colacionado ao feito onde há a seguinte justificativa:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, e ainda buscando a economia aos cofres públicos, necessita dispor de motocicletas novas, para realizar a entrega de intimações, notificações e levantamentos de dados, solicitados pelos órgãos desta PGJ/AM e setores

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas desta PGJ/AM uma vez que a atual compõe-se por motos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Instada, a assessoria jurídica acostou o PARECER N° 32.2022.01AJ-SUBADM.0803149.2021.007673, opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Termo de Referência, sem qualquer ressalva.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o PARECER N° 32.2022.01AJ-SUBADM.0803149.2021.007673 e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 18 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803365** e o código CRC **2DF94FB5**.

Data de Envio:

28/04/2022 16:44:54

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

vendas3@bragamotos.com.br
carlos.silva@grupocanopus.com.br
giselle.fonseca@grupocanopus.com.br
ana.silva@revemar.com.br
sidney.rosario@grupocanopus.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta de preços

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexo.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0716649.html
Anexo_0757460.html

Data de Envio:

29/04/2022 15:54:34

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

joao.saboia@viacometa.com.br
Eduardo.guedes@bragamotos.com.br
Weguedes@gmail.com
ericllisvalentesa@gmail.com
pa466754@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexos II e III.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Anexo III - Planilha de apoio dos itens.pdf
Termo_de_Referencia_0716649.html
Anexo_0757460.html

Data de Envio:

03/05/2022 16:00:27

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

anisiocosta@gmail.com
nelrika293031@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de comercial

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexos II e III.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Anexo_III__Planilha_de_apoio_dos_itens.pdf
Termo_de_Referencia_0716649.html
Anexo_0757460.html

Data de Envio:

05/05/2022 14:36:52

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

david.pereira@revemar.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta de comercial

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexos II e III.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objetos mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Anexo_III__Planilha_de_apoio_dos_itens.pdf
Termo_de_Referencia_0716649.html
Anexo_0757460.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 272.2022.SCOMS.0815162.2021.007673

Manaus, 06 de Maio de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 107.2022.01AJ-SUBADM (0803365), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado na plataforma de preços públicos BANCO DE PREÇOS (0815188), bem como em empresas fornecedoras (0815187), conforme Mapa Demonstrativo de Preços (0815163), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra Nº 141.2022.SCOMS (0815164), com valor total de **R\$ 429.920,40 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

Quanto às propostas comerciais das empresas TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA e REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, as mesmas não contemplam os itens: Báu/Bauleto para transporte de documentos, protetor corta pipas acoplado no guidão, protetor “mata cachorro” acoplado no chassi e o emplacamento junto ao DETRAN/AM. Isso se deve ao fato de que as empresas em tela não possuem em seu portfólio esses itens e serviços, dificultando assim a cotação completa dos preços.

Ressalta-se que foram enviados e-mails para empresas e concessionárias do segmento de venda de motocicletas, além de tentativa de contatos telefônicos e por meio de aplicativo de troca de mensagens, mas não houve êxito em obter propostas comerciais acerca dos itens. Em face disso, optamos por compor o Mapa com os preços sem os acessórios, por falta de opções viáveis.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815162** e o código CRC **C6F5E3B3**.

2021.007673

v4



Relatório de Cotação: Veículo tipo Motocicleta

Pesquisa realizada entre 28/04/2022 17:49:43 e 03/05/2022 14:52:17

Relatório gerado no dia 06/05/2022 14:38:17 (IP: 179.48.99.7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas- Capital e interior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	21	R\$ 23.800,00 (un)	-	R\$ 23.800,00	R\$ 499.800,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN			NºPregão:2432021 UASG:925777	04/11/2021	R\$ 24.600,00
Valor Unitário						R\$ 24.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS			NºLicitação:914932	11/01/2022	R\$ 23.000,00
Valor Unitário						R\$ 23.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23.800,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.800,00		

Valor Global: R\$ 499.800,00

Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: R\$ 23.800,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
21 Unidades	<p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral</p> <p>MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina. CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm; Distância aproximada do solo: 24,4 cm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco simples com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. RODAS E PNEUS Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: - Capacidade: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima Pp (polipropileno); - Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.</p>	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 24.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN	Data: 04/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Motocicletas, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9691/2021 – DA..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Motocicleta - MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CÂMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDA ELÉTRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICAÇÃO NACIONAL.	Identificação: NºPregão:2432021 / UASG:925777 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 90 Unidade: Unidade UF: RN
CatMat: 192340 - MOTOCICLETA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.456.283/0001-02 * VENCEDOR *	CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: CG 160 FAN Fabricante: HONDA Modelo: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET Descrição: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET, HONDA, CG 160 FAN, 2021/2022, Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; cor predominante azul. Incluso o emplacamento, Antena Corta Pipa, Protetor de Pernas (Mata Cachorro), Fabricação Nacional.	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 1958 Telefone: (84) 3215-2550	
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 24.000,00
Marca: HONDA Fabricante: HONDA Modelo: "MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZAÇÃO MINIM Descrição: "MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CÂMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDA ELÉTRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICAÇÃO NACIONAL.- MODELO CG 160 FAN"	Estado: RN Cidade: Natal Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 Telefone: (84) 3206-0234 Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 25.200,00

Marca: YAMAHA
Fabricante: YAMAHA
Modelo: FACTOR 150 ABS

Descrição: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CÂMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDA ELETRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICAÇÃO NACIONAL.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T 7, 371 Telefone: (62) 3638-2408/ (62) 8540-4984 Email: romaocomercio01@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 23.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Data: 11/01/2022 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSO HÍDRICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL (FMSS) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:914932

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/01/2022 14:59

Homologação: 19/01/2022 14:59

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 12

UF: CE

Descrição: MOTOCICLETA - MOTOCICLETA ESTILO CROSS/TRAIL, 0KM 150 A 160 CILINDRADAS
Especificação : MOTOCICLETA ESTILO CROSS/TRAIL, ZERO KM MOTOR 4 TEMPOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA UTILIZANDO COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (TOTAL FLEX) COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 13 LITROS DE 150 A 160 CILINDRADAS CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PROTETOR DE PERNAS, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA COR BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR NO PREÇO APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O EMPLACAMENTO: REGISTRAR O VEÍCULO NO DETRAN/CE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) PLACA TIPO MERCOSUL COM LACRAÇÃO OFICIAL DE PLACA NO DETRAN COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) , IPVA E CRLV, AMBOS QUITADOS E EM NOME DA CONTRATANTE, ATÉ A EFETIVA ENTREGA E COM GARANTIA DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR PELO MENOS 3 (

07.256.867/0001-51 CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 23.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MOTOCICLETA ESTILO CROSS/TRAIL, ZERO KM MOTOR 4 TEMPOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA UTILIZANDO COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (TOTAL FLEX) COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 13 LITROS DE 150 A 160 CILINDRADAS CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PROTETOR DE PERNAS, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA COR BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR NO PREÇO APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O EMPLACAMENTO: REGISTRAR O VEÍCULO NO DETRAN/CE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) PLACA TIPO MERCOSUL COM LACRAÇÃO OFICIAL DE PLACA NO DETRAN COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) , IPVA E CRLV, AMBOS QUITADOS E EM NOME DA CONTRATANTE, ATÉ A EFETIVA ENTREGA E COM GARANTIA DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR PELO MENOS 3 ANOS. HONDA BROS.

Estado: CE Cidade: Juazeiro do Norte Endereço: R PIO X, 605 Email: caririmotos@caririmotos.com.br

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas – Capital e interior.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/01/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.
-



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



Manaus, 03 de Maio de 2022

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Ministério Público do Amazonas

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando características e valores da motocicleta YAMAHA abaixo especificada:

Marca: Yamaha

Modelo: **FACTOR 150 UBS**

Características: Partida Elétrica, Freio UBS, injeção eletrônica, painel digital.

Ano/Modelo: **2022/2023**

Valor Unitário do Bem: **R\$ 14.770,00 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta Reais).**

VALOR TOTAL DE 21 MOTOCICLETAS: R\$ R\$ 310.170,00 (Trezentos e Dez mil Cento e Setenta Reais)

Dados bancários da concessionária:

IMPORTADORA TVLAR LTDA

Banco Bradesco S/A

Agência:2368-0

C/C: 05780-0

Validade da Proposta: 30 dias.

Ericlis SÁ

TV Lar Motos

(92)98411-6928

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est. 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



PROPOSTA COMERCIAL

Segue os dados e condições de pagamento da Motocicleta **CG 160 START** ano/modelo 2022/2022.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrico

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

Tanque de Combustível: 12 litros

Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm

Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm

Ignição: Eletrônica

Farol: 35/35W

Cores : Preta

Valor (1) unidade: R\$ 16.242,00 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Emplacamento e Acessórios : Já incluso

Valor Total (21) unidades: R\$ 341.082,00 (Trezentos e Quarenta e um e oitenta e dois reais)

Emplacamento e acessórios : já incluso

Prazo de entrega: Em até 10 a 15 dias uteis após o pagamento confirmado.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCÁRIO.

Dados Bancários

FENIX.

PIX: CNPJ: 41.280.477/0001-55

CNPJ: 41.280.477/0001-55

Bradesco

Agência: 2364-7

Conta corrente: 1542-3

David Souza
Supervisor Regional
Revemar Japiim

David Souza
Supervisor Regional
(92) 99537-6666

CARTA PROPOSTA

Ào **MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS - MP/AM**
Solicitado por **Renê Pereira de Oliveira**

Segue carta proposta para a aquisição de motocicleta e acessórios:

Marca: Honda
Modelo: BROS 160 ESDD
Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)
Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrica
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9.5 : 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI
Combustível: Gasolina e/ou Etanol
FREIOS: A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA
ANO FAB/MODELO: 22/22 ZERO KM
VALOR UNITÁRIO: 22.000,00
VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 462.000,00

ACESSÓRIOS PARA AS MOTOCICLETAS

BÁU/BAULETO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS

CAPACIDADE: 45 LITROS

FECHADURA: COM CHAVE

TAMANHO APROXIMADO: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x largura x altura)

Cor: PRETA

VALOR UNITÁRIO: 400,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 8.400,00



PROTETOR CORTA PIPAS ACOPLADO NO GUIDÃO

VALOR UNITÁRIO: 150,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 3.150,00

Cometa Motocenter

Av. Max Teixeira, 700 - Flores

CEP 69.058-415 – Manaus-AM

Email: cometama@viacometa.com.br

PROTEÇÃO “MATA CACHORRO” ACOPLADO NO CHASSI

VALOR UNITÁRIO: 300,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 6.300,00

EMPLACAMENTO DETRAN/AM

VALOR UNITÁRIO: 900,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 18.900,00

VALOR TOTAL DE MOTOS E ACESSÓRIOS: 498.750,00

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO BRADESCO AG: 2647 C/C: 41323-2

COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 17.323.085/0001-41

Prazo médio de entrega de 45 a 90 dias

Proposta Valida por 60 dias

JULIANO SILVA

Ger. Comercial.

92 - 99458-7001

92 3632-7000 RAMAL 7042

JOÃO VICTOR SABÓIA

Consultor de Vendas

92 98191-0211

92 3632-7000 RAMAL 7307

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 54.2022.SCOMS.0815163.2021.007673**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS****Procedimento Interno: 2021.007673****Processo de Compra: 085/2022**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior *	21	R\$ 20.472,40	R\$ 429.920,40
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 14.024.658/0001-48	Unidade	R\$ 14.770,00	R\$ 310.170,00
1	REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 41.280.477/0001-55	Unidade	R\$ 16.242,00	R\$ 341.082,00
	VIA COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 17.323.085/0001-41	Unidade	R\$ 23.750,00	R\$ 498.750,00
	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Nº Pregão: 2432021 / UASG:925777	Unidade	R\$ 24.600,00	R\$ 516.600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS – Nº Licitação: 914932	Unidade	R\$ 23.000,00	R\$ 483.000,00
TOTAL				R\$ 429.920,40

*** Especificações técnicas contidas no Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS (0716649) e Anexo Nº 0757460.2022.SETRANS (0757460).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 28/04/2022 a 06/05/2022.

- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Edjane Oliveira.

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____

- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos: Nº Pregão: 2432021 / UASG: 925777 e Nº Licitação: 914932.

- Quanto às propostas comerciais das empresas TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA e REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, as mesmas não contemplam os itens: Báu/Baueto para transporte de documentos, protetor corta pipas acoplado no guidão, protetor "mata cachorro" acoplado no chassi e o emplacamento junto ao DETRAN/AM. Isso se deve ao fato de que as empresas em tela não possuem em seu portfólio esses itens e serviços, dificultando assim a cotação completa dos preços.

- Ressalta-se que foram enviados e-mails para vários contatos de empresas e concessionárias do segmento de venda de motocicletas, além de contatos telefônicos e por meio de aplicativo de troca de mensagens, mas não houve êxito em obter propostas comerciais acerca dos itens. Em face disso, optamos por compor este Mapa com os preços sem os acessórios, por falta de opções viáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 06/05/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815163** e o código CRC **87983E2B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
141.2022.SCOMS.0815164.2021.007673**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				PI nº: 2021.007673	
				PC nº: 085/2022	
				DATA: 06/05/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL CNPJ		INDEFINIDO – A LICITAR			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.	Unidade	21	R\$ 20.472,40	R\$ 429.920,40
TOTAL					R\$ 429.920,40
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR	Lei 8.666/93			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 06/05/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815164** e o código CRC **26A13302**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 129.2022.DOF - ORÇAMENTO.0815936.2021.007673**1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Interno: 2021.007673 Processo de Compra: 141.2022.SCOMS.0815164.2021.007673 Interessado: Milton Menezes Diniz - Chefe da Seção de Transportes - SETRANS	Modalidade: Ordinário Origem: A LICITAR Credor: A LICITAR
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente Subelemento: 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 2.618.139,99	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 429.920,40	SALDO APÓS DESPESA R\$ 2.188.219,59
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.	Unidade	21	R\$ 20.472,40	R\$ 429.920,40
TOTAL					R\$ 429.920,40
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 09 de maio de 2022 (R\$ 2.634.093,37), deduzido o total de Notas de Autorização de Despesas e Adjudicação emitidas ainda não executadas (R\$ 15.953,38).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.920,40	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/05/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador(a) -**



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815936** e o código CRC **7B1D1B13**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO N° 207.2022.CPL.0817999.2021.007673

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2021.007673**, cujo objeto é a *aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2021.SETTRANS.0716649.2021.007673**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Termo de Garantia.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 11 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/05/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817999** e o código CRC **98A03635**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.2022.DCCON.0818301.2021.007673

Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de veículos automotores, para a renovação da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.007673**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos, de duas rodas, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673, e seus anexos, e do Edital de _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento de veículos automotores novos, duas rodas e zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	QTD	Tipo	Motorização / Cilindrada	Transmissão	Especificações Gerais
I	21	Motocicleta	Mínima 149 cm ³	05 (cinco) velocidades à frente	Veículo tipo Motocicleta, zero quilômetro, primeiro registro/emplacamento, ano e modelo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal (mínimo), cor metálica.

Parágrafo primeiro. Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e anexos.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673, todos os veículos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM**, e com os seguintes itens:

1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;
2. **GARANTIA DO FABRICANTE:** mínima de 3 (três) anos;
3. **MANUTENÇÃO:** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____ – CPL/MP/PJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas.
2. Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e anexos;
3. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem nos Processos SEI n.º 2021.007673;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecimento dos veículos deverá ser realizado de uma única vez e em sua totalidade, a cada pedido formalizado, nos termos deste contrato e do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e entrega dos veículos, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos entregues em desacordo com o contrato.
5. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura.
6. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
7. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar, quando da liquidação dos veículos, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato.
10. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
12. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**, emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**:

1. Ser responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus/AM.
2. Agendar a entrega dos veículos **previamente com Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em na proposta comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e anexos;
2. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
 - 3.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 6.1. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do objeto.
10. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
11. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços, ou no objeto deste contrato, que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Entregar à **CONTRATANTE** as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou outra legislação aplicável, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente (**FISCALIZAÇÃO** do contrato).
 - 13.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
 - 13.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos veículos, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
14. Fornecer à **CONTRATANTE** a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando os veículos** observando-se

especificações abaixo:

14.1. Manual de Garantia;

14.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

14.3. Manual de Operação do veículo;

14.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

14.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

14.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

14.7. Catálogo de Suprimento.

Parágrafo primeiro. Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, cabendo à **CONTRATADA** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos veículos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos veículos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **RS** _____ (_____), conforme tabela a seguir:

Item	Qtde	Und	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		Und	Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, primeiro registro/emplacamento, ano e modelo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal (mínimo), Cor metálica.		RS	RS

Parágrafo único. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDACÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos e mediante a apresentação do documento fiscal, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço.

Parágrafo terceiro. Não será emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA** enquanto não realizado o referido cadastramento.

Parágrafo quarto. O documento fiscal e os demais exigidos no Termo de Referência nº. 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e anexos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo nono. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo primeiro. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

Parágrafo décimo segundo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365$, onde $I = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo terceiro. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO** composta por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da efetiva entrega na sede da CONTRATANTE, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações.

1.2. **Definitivamente**, por Comissão Especial, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste termo.

Parágrafo terceiro. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos veículos.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** se manifestará antes da realização do pagamento à **CONTRATADA**, sobre o desempenho no cumprimento de suas obrigações, através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos dos artigos 15 e 73, da Lei n.º 8.666/93, o qual defini acerca da necessidade de criação de comissão ou não.

Parágrafo quinto. O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, à custa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos. A notificação mencionada neste item será efetuada pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, via e-mail, fax e/ou por ofício.

Parágrafo sexto. Não será efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo sétimo. Nos casos em que os problemas impossibilitem a utilização segura do veículo, a **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**, em vez de emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, lavrará um **Relatório Técnico e encaminhará à Administração Superior**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Termo de Referência nº. 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 e neste contrato, bem como a devida correção da situação.

Parágrafo oitavo. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

Parágrafo nono. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

Parágrafo décimo. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Parágrafo décimo primeiro. Os veículos deverão atender à legislação do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

Parágrafo décimo segundo. Os veículos devem vir acompanhados dos seguintes documentos: a) Manual de Garantia; b) Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias; c) Manual de Operação do veículo; d) Lista da rede de concessionárias autorizadas; e) Catálogo Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; f) Manual da rede de concessionárias autorizadas; e g) Catálogo de Suprimento.

Parágrafo décimo terceiro. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do veículo fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de distância percorrida**, mesmo após descontinuidade de fabricação no período, **devendo ser observado o seguinte:**

1. O prazo de garantia passará a fluir a partir da **data de recebimento definitivo dos veículos**, com as atestações pertinentes.
2. Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:
 - 2.1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;
 - 2.2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;
 - 2.3. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário;
 - 2.4. Realização de atendimento, com pontualidade e prestação, aos chamados da **CONTRATANTE**, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.
3. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM, ou região metropolitana.
4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.
5. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
6. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo.
7. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, se necessário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.
8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado, salvo justificativa fundamentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "3" e "4", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Não assinar o contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido;
6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. Não manter a proposta.

Parágrafo quarto. Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa à CONTRATADA, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
5. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

Parágrafo primeiro. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá emitir relatório informando a Administração Superior sobre a possível abertura de procedimento de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, dever ser registrada nos livros/diários de obras, dando-se conhecimento à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
 - 3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;
 - 3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
 - 3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/05/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818301** e o código CRC **1F98485E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 366.2022.DCCON.0819240.2021.007673

Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de contrato – aquisição de veículos automotores.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à aquisição de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673, e seus anexos.

Assim, encaminho a Minuta de Contrato Administrativo 11 (0818301) elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/05/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819240** e o código CRC **54F7349A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 126.2022.SETRANS.0818472.2021.007673

A Sua Excelência o Senhor

Doutor GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Solicita substituição de ANEXO do Termo de referência.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, solicito que seja autorizado a substituição do ANEXO (0757460) (especificações /características técnicas dos veículos). Informo que a presente solicitação se faz necessária, pois trará maior clareza às especificações do objeto pretendido, destaco que as alterações feitas no anexo, não altera o termo de referência.

Informo ainda que as alterações realizadas nas especificações, visam a aquisição de motocicletas mais altas e com suspensão mais reforçada (motos TRAIL - modelo atualmente utilizado pelo MPAM), trazendo maior conforto ao servidor durante a condução, além de que as mesmas serão empregadas na entrega de documentos tanto na capital quanto no interior do estado, onde em muitos casos as vias não possuem pavimentação asfáltica ou em situações precárias, de maneira que motocicletas mais apropriadas para esse tipo de terreno, terão vida útil maior e um custo menor com manutenções corretivas.

Diante disso, solicito que seja autorizado a substituição do ANEXO (0757460) do Termo de Referência 11 (0716649), pelo ANEXO 1 (0818930). Caso autorizado, solicito ainda que seja realizada nova cotação de preço pelo setor competente.

Assim, e sem mais, para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira

Agenrte de Apoio-Motorista/Segurança

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 12/05/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818472** e o código CRC **2919B364**.

2021.007673

v16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1.2022.SETRANS.0818930.2021.007673

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 135,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível).

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm

ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm;

DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - **ABS**).

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

Possuir suspensão traseira com amortecedor central.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas em aço raiadas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações:

- Capacidade aproximada: 45 litros;
- Fechadura com Chave (completa);
- Lente com Defletor traseiro;
- Injetado em matéria prima PP (polipropileno);
- Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura);
- Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 12/05/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818930** e o código CRC **61F965CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO N° 210.2022.CPL.0819862.2021.007673

Manaus, 13 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTE PRÉDIO

Assunto: Encaminha os autos do **Processo SEI n.º 2021.007673** para análise e determinação das providências a serem adotadas.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Com os cumprimentos de estilo e, considerando a alteração solicitada pelo ilustre Chefe da Seção de Transportes, nos termos do **MEMORANDO N° 126.2022.SETRANS.0818472.2021.007673**, acompanhado do **ANEXO N° 1.2022.SETRANS.0818930.2021.007673** contendo novo detalhamento do objeto, informamos que se faz imprescindível, antecipadamente a qualquer providência desta Comissão, análise e aprovação de Vossa Excelência das novas especificações.

Desta feita, faço retornar os autos às mãos de Vossa Excelência para análise e determinação das providências a serem adotadas, devendo posteriormente os autos seguirem ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** para avaliação da (des)necessidade de nova cotação e, em havendo alteração do valor de dispêndio, à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para emissão de nova NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD. Por fim, após tais providências, os autos devem retornar conclusos a este Comitê, para elaboração de Minuta de Edital visando ser submetida ao crivo da Doute Assessoria Jurídica e demais providências necessárias ao andamento do feito.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/05/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819862** e o código CRC **E50C98BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 182.2022.01AJ-SUBADM.0823468.2021.007673

Autos n.º 2021.007673

Assunto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "*aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas*", conforme Termo de Referência 3 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedi à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.

Termo de Referência 11 (0716649) devidamente aprovado conforme despacho 107 (0803365).

A Chefia da SETRANS, no memorando 126 solicitou substituição do anexo 0757460 pelo anexo 1 (0818930), juntando para isto, a seguinte justificativa:

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, solicito que seja autorizado a substituição do ANEXO (0757460) (especificações /características técnicas dos veículos). Informo que a presente solicitação se faz necessária, pois trará maior clareza às especificações do objeto pretendido, destaco que as alterações feitas no anexo, não altera o termo de referência.

Informo ainda que as alterações realizadas nas especificações, visam a aquisição de motocicletas mais altas e com suspensão mais reforçada (motos TRAIL - modelo atualmente utilizado pelo MPAM), trazendo maior conforto ao servidor durante a condução, além de que as mesmas serão empregadas na entrega de documentos tanto na capital quanto no interior do estado, onde em muitos casos as vias não possuem pavimentação asfáltica ou em situações precárias, de maneira que motocicletas mais apropriadas para esse tipo de terreno, terão vida útil maior e um custo menor com manutenções corretivas.

Diante disso, solicito que seja autorizado a substituição do ANEXO (0757460) do Termo de Referência 11 (0716649), pelo ANEXO 1 (0818930). Caso autorizado, solicito ainda que seja realizada nova cotação de preço pelo setor competente.

Pois bem.

Nada havendo a opor quanto a modificação das especificações do objeto que se visa aqui adquirir (motocicletas), AUTORIZO a substituição do ANEXO (0757460) do Termo de Referência 11 (0716649), pelo ANEXO 1 (0818930).

Ao Setor de Compras e Materiais - SCOMS para nova cotação de preços.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF para verificação de disponibilidade financeira e

orçamentária.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 20 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/05/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0823468** e o código CRC **AB5FDF8A**.

2021.007673

v6

Data de Envio:

25/05/2022 15:10:12

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

david.pereira@revemar.com.br

lucilene_benevides@tvmarmotos.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta comercial de motocicletas e acessórios

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexo.

Favor se atentar as especificações das motocicletas e itens que estão no ANEXO Nº 1.2022.SETRANS.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Sem mais,

Atenciosamente.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Anexo_0818930.html

Termo_de_Referencia_0716649.html

Data de Envio:

02/06/2022 15:26:14

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

Eduardo.guedes@bragamotos.com.br

danielsouza.contabil@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação (na fase de pesquisa de mercado), para fornecimento de veículos automotores (motocicletas) novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e anexo.

Favor se atentar as especificações das motocicletas e itens que estão no ANEXO Nº 1.2022.SETRANS.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Sem mais,

Atenciosamente.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0716649.html

Anexo_0818930.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 337.2022.SCOMS.0835876.2021.007673

Manaus, 08 de junho de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Aquisição de veículos automotores zero-quilômetro (motocicletas).

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 182.2022.01AJ-SUBADM (0823468), e tendo em vista que a chefia da SETRANS, através do MEMORANDO Nº 126.2022.SETRANS (0818472) solicitou substituição do Anexo (0757460) pelo Anexo 1 (0818930), com isso foi elaborada nova pesquisa de mercado para suprir as especificações contidas no novo anexo. Dito isso, encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para aquisição de veículos automotores zero-quilômetro (motocicletas), destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS produziu novo Relatório da Cotação obtido junto a plataforma Banco de Preços (0835879), bem como novo Relatório da Cotação das propostas comerciais (0835881), conforme Mapa Demonstrativo de Preços Nº 69.2022.SCOMS (0835877), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra Nº 213.2022.SCOMS (0835882), com valor total de **R\$ 537.269,25 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Sobre os preços públicos retirados da plataforma Banco de Preços, algumas considerações abaixo sobre os valores dos itens:

O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição do Governo do Estado da Paraíba não contempla os itens a seguir: baú para transporte de documentos, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”, entretanto a mesma faz menção ao item: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente.

O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não contempla o item a seguir: baú para transporte de documentos, entretanto inclui os itens: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”

O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição da

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não contempla os itens a seguir: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”, entretanto a mesma faz menção ao item: baú para transporte de documentos.

Conforme explanado acima, os preços não incluem alguns itens constantes no Termo de Referência e anexo deste processo, todavia acreditamos que os valores estão de acordo com a média de mercado atual sem quaisquer prejuízos a cotação de preços e ao processo.

A empresa REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 41.280.477/0001-55 foi instada a enviar proposta comercial que atendesse ao disposto no novo Anexo, a mesma encaminhou nova proposta, mas os valores e itens ofertados foram considerados por este SCOMS abaixo das expectativas e por isso optamos por não inseri-la no Mapa e no processo.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835876** e o código CRC **F4B30C76**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 69.2022.SCOMS.0835877.2021.007673**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS****Procedimento Interno: 2021.007673****Processo de Compra: 085/2022**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e ANEXO Nº 1.2022.SETRANS, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior, com acessórios e itens *	21	R\$ 26.704,20	R\$ 560.788,20
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 14.024.658/0001-48	Unidade	R\$ 28.363,00	R\$ 595.623,00
	VIA COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 17.323.085/0001-41	Unidade	R\$ 23.750,00	R\$ 498.750,00
	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – Nº do Pregão: 900412021 / UASG: 925302	Unidade	R\$ 28.550,00	R\$ 498.750,00
	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Nº do Pregão: 2432021 / UASG: 925777	Unidade	R\$ 24.600,00	R\$ 516.600,00
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Nº da Licitação: 902619	Unidade	R\$ 28.257,99	R\$ 593.417,79
TOTAL				R\$ 560.788,20

*** Especificações técnicas contidas no ANEXO Nº 1.2022.SETRANS (0818930).****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Período de Cotação de Preços: 28/04/2022 a 08/06/2022.

- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Edjane Oliveira.

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____.

- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos: Nº Pregão: 2432021 / UASG: 925777, Nº Pregão:900412021 / UASG: 925302 e Nº Licitação: 902619.

- O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição do Governo do Estado da Paraíba não contempla os itens a seguir: baú para transporte de documentos, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”, entretanto a mesma faz menção ao item: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente.

- O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não contempla o item a seguir: baú para transporte de documentos, entretanto inclui os itens: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”

- O preço retirado da plataforma Banco de Preços referente a aquisição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não contempla os itens a seguir: emplacamento e demais procedimentos de acordo com a legislação vigente, equipamento de proteção antena “corta pipas” e protetor de pernas “mata cachorro”, entretanto a mesma faz menção ao item: baú para transporte de documentos.

- A empresa REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 41.280.477/0001-55 foi instada a enviar proposta comercial que atendesse ao disposto no novo Anexo, a mesma encaminhou nova proposta, mas os valores e itens ofertados foram considerados por este SCOMS abaixo das expectativas e por isso optamos por não inseri-la neste Mapa.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 08/06/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835877** e o código CRC **CD5C5484**.



Relatório de Cotação: Veículo tipo Motocicleta

Pesquisa realizada entre 28/04/2022 17:49:43 e 08/06/2022 14:01:48

Relatório gerado no dia 08/06/2022 14:15:51 (IP: 179.48.98.145)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas- Capital e interior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	21	R\$ 27.136,00 (un)	-	R\$ 27.136,00	R\$ 569.856,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba		NºPregão:900412021 UASG:925302	05/11/2021	R\$ 28.550,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN		NºPregão:2432021 UASG:925777	04/11/2021	R\$ 24.600,00
Valor Unitário					R\$ 26.575,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	ECT CORREIOS / (4) CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		NºLicitação:902619	28/10/2021	R\$ 28.257,99
Valor Unitário					R\$ 28.257,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.257,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.136,00

Valor Global: R\$ 569.856,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/06/2022 14:15:51 (IP: 179.48.98.145)

Código Validação: ew8A8KPqi0Nm%2fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb9coHKQ4TJITjY%2bO12KojX9cVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ew8A8KPqi0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb9coHKQ4TJITjY%252bO12KojX9cVtLYCmDwxA%253d

Preço Estimado: R\$ 27.136,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27.136,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.136,00

Quantidade	Descrição	Observação
21 Unidades	<p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral</p> <p>MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina. CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm; Distância aproximada do solo: 24,4 cm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco simples com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. RODAS E PNEUS Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: - Capacidade: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima Pp (polipropileno); - Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.</p>	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 28.550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Data: 05/11/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de motocicleta On/Off Road.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Motocicleta - MOTOCICLETA Trail on/off road, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor com cilindrada mínima de 249cc, bicombustível, sistema de partida elétrica, alimentação do sistema por injeção eletrônica, embreagem multidisco úmida, câmbio de 5 velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência máxima acima de 21 cv/rpm e torque máximo de 3,0 kgf.m/rpm, refrigerado a ar, suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 200mm de curso, freios dianteiro e traseiro hidráulicos a disco, rodas de alumínio/ferro, pneus de uso misto, altura mínima do solo de 250mm, painel de instrumento digital com marcadores de: velocidade, hodômetro total, nível de combustível, Kit Moto Patrulheiro padrão em LED, sinalizador acústico e visual ostensivo; O veículo deverá ser entregue adesivado conforme manual de identidade do Governo da Paraíba e todos os equipamentos de série exigidas por lei; o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, totalmente regularizado e matriculado em João Pessoa/PB, junto ao Detran/PB, conforme Termo de Referência.	SRP: SIM
CatMat: 192340 - MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	Identificação: NºPregão:900412021 / UASG:925302
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 69
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.839.644/0001-80 * VENCEDOR *	NOVORUMO - MOTORES E PECAS LTDA	R\$ 28.550,00
Marca: HONDA Fabricante: HONDA Modelo: XRE 300 ABS		
Descrição: Motocicleta Trail on/off road Marca Honda Modelo: XRE 300 ABS Ano/Modelo:21/22 zero km Motor: 291,6 cc Tipo: DOHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Combustível: Gasolina e/ ou Etanol Sistema de Partida: Elétrico Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Embreagem multidisco úmida Transmissão: 5 velocidades Potência Máxima: 25,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 25,6 cv a 7.500 rpm (Etanol) Torque Máximo: 2,76 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 2,80 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 245 mm Suspensão Traseira monoamortecida Pro-Link/Curso: 225 mm Freio Dianteiro hidráulico/Diâmetro: A disco / 256 mm Freio Traseiro hidráulico/Diâmetro: A disco / 220 mm Rodas de alumínio/ferro; Pneus de uso misto Distância mínima do solo: 259 mm Painel de instrumento digital com marcadores de: velocidade, hodômetro parcial e total, nível de combustível. Kit moto Patrulheiro padrão em LED, sinalizador acústico e visual ostensivo. Veículo adesivado conforme manual de identidade do Governo da Paraíba e todos os equipamentos exigidos por lei. Emplacado, totalmente regularizado e matriculado em João Pessoa/PB, junto ao Detran/PB.		
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: AV JOAO SUASSUNA, 791
		Telefone: (83) 3343-6270

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 24.600,00



Relatório gerado no dia 08/06/2022 14:15:51 (IP: 179.48.98.145)

Código Validação: ew8A8KPqj0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmUBQbW2ahklb9coHKQ4TJITjY%2b012KojX9cVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ew8A8KPqj0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmUBQbW2ahklb9coHKQ4TJITjY%252b012KojX9cVtLYCmDwxA%253d

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN	Data: 04/11/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Motocicletas, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9691/2021 – DA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Motocicleta - MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CAMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDA ELETRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICACAO NACIONAL.	SRP: SIM
CatMat: 192340 - MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	Identificação: NºPregão:2432021 / UASG:925777
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 90
	Unidade: Unidade
	UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.456.283/0001-02 * VENCEDOR *	CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA	R\$ 20.000,00
<p>Marca: CG 160 FAN Fabricante: HONDA Modelo: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET Descrição: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET, HONDA, CG 160 FAN, 2021/2022, Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; cor predominante azul. Incluso o emplacamento, Antena Corta Pipa, Protetor de Pernas (Mata Cachorro), Fabricação Nacional.</p> <p>Estado: RN Cidade: Natal Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 1958 Telefone: (84) 3215-2550</p>		
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 24.000,00
<p>Marca: HONDA Fabricante: HONDA Modelo: "MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZACAO MINIM Descrição: "MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CAMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDAELETRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICACAO NACIONAL.- MODELO CG 160 FAN"</p> <p>Estado: RN Cidade: Natal Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 Telefone: (84) 3206-0234 Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br</p>		
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 25.200,00
<p>Marca: YAMAHA Fabricante: YAMAHA Modelo: FACTOR 150 ABS Descrição: MOTOCICLETAS DO TIPO STREET COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS DOIS (CONTANDO COM O CONDUTOR), TIPO DE MOTOR MONOCILINDRO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 15 LITROS OU SUPERIOR, CAMBIO DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, PARTIDA ELETRICA, ANTENA CORTA PIPA, PROTETOR DE PERNAS (MATA CACHORRO), FABRICACAO NACIONAL.</p> <p>Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T 7, 371 Telefone: (62) 3638-2408/ (62) 8540-4984 Email: romaocomercio01@gmail.com</p>		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 28.257,99

Órgão: ECT CORREIOS / (4) CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Data: 28/10/2021 09:00
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21000218/2021 - CS - Aquisição de MOTOCICLETA – TIPO COMUM COM BAÚ, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Especificação Técnica, Comunicação Visual do Veículo e condições do Edital e Anexos. (OBS.: Esta licitação se dará nos termos do Decreto n.º 10.024/2019, dessa forma, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitações-e, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. REGISTRAR VALOR GLOBAL DO LOTE).	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:902619
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/11/2021 17:15
	Homologação: 11/11/2021 17:15
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas – Capital e interior.

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/11/2021 e 05/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/10/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



CARTA PROPOSTA

Ào **MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS - MP/AM**
Solicitado por Renê Pereira de Oliveira

Segue carta proposta para a aquisição de motocicleta e acessórios:

Marca: Honda
Modelo: BROS 160 ESDD
Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)
Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrica
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9.5 : 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI
Combustível: Gasolina e/ou Etanol
FREIOS: A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA
ANO FAB/MODELO: 22/22 ZERO KM
VALOR UNITÁRIO: 22.000,00
VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 462.000,00

ACESSÓRIOS PARA AS MOTOCICLETAS

BÁU/BAULETO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS

CAPACIDADE: 45 LITROS

FECHADURA: COM CHAVE

TAMANHO APROXIMADO: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x largura x altura)

Cor: PRETA

VALOR UNITÁRIO: 400,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 8.400,00



PROTETOR CORTA PIPAS ACOPLADO NO GUIDÃO

VALOR UNITÁRIO: 150,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 3.150,00

Cometa Motocenter

Av. Max Teixeira, 700 - Flores

CEP 69.058-415 – Manaus-AM

Email: cometama@viacometa.com.br

PROTEÇÃO “MATA CACHORRO” ACOPLADO NO CHASSI

VALOR UNITÁRIO: 300,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 6.300,00

EMPLACAMENTO DETRAN/AM

VALOR UNITÁRIO: 900,00

VALOR TOTAL 21 UNIDADES: 18.900,00

VALOR TOTAL DE MOTOS E ACESSÓRIOS: 498.750,00

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO BRADESCO AG: 2647 C/C: 41323-2

COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 17.323.085/0001-41

Prazo médio de entrega de 45 a 90 dias

Proposta Valida por 60 dias

JULIANO SILVA

Ger. Comercial.

92 - 99458-7001

92 3632-7000 RAMAL 7042

JOÃO VICTOR SABÓIA

Consultor de Vendas

92 98191-0211

92 3632-7000 RAMAL 7307



www.viacometa.com.br

Relatório da Cotação - Propostas Comerciais (0835881)

Cometa Motocenter

Paixão em Servir!

SEI 2021.007673 / pg. 110

**YAMAHA**

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



Cotação de preços

Ao Senhor
René Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Manaus, 02 de junho de 2022

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.658/0001-48, com sede na Av. Itacoatiara, nº 449, Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69065-090, endereço eletrônico: acris.1957@gmail.com vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitação apresentamos a nossa proposta de preços para sua cotação de **AQUISICÃO MOTOCICLETAS**, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	<p>MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MÍNIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSÓRIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA:</p> <p>MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.</p> <p>DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta</p> <p>SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito.</p> <p>TRANSMISSÃO/EMBREAGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.</p> <p>SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central.</p> <p>RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raiadas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts</p>	21	R\$28.363,00	R\$ 595.623,00

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est. 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



<p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.</p>			
--	--	--	--

- a) Preço unitário e total em R\$ (Real): Valor Unitário R\$28.363,00 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais), Valor total R\$ 595.623,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e três reais)
- b) Prazo de Entrega: 90 dias
- c) Marca do Produto. YAMAHA
- d) Validade da Proposta: 60 DIAS

Atenciosamente,

ELESBAO RAMOS
ACRIS:19304030200

Assinado de forma digital por ELESBAO RAMOS
ACRIS:19304030200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=16994652000129, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ELESBAO RAMOS ACRIS:19304030200
Dados: 2022.06.02 16:33:47 -03'00'

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante
(92) 98455-2754



TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754
CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est. 04.234.666-5
Manaus-AM / Brasil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
213.2022.SCOMS.0835882.2021.007673**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				PI nº: 2021.007673	
				PC nº: 085/2022	
				DATA: 08/06/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL CNPJ		INDEFINIDO – A LICITAR			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS e ANEXO Nº 1.2022.SETRANS, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior, com acessórios e itens *	Unidade	21	R\$ 26.704,20	R\$ 560.788,20
TOTAL					R\$ 560.788,20
* Especificações técnicas contidas no ANEXO Nº 1.2022.SETRANS (0818930).					
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 08/06/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835882** e o código CRC **5767C5A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 260.2022.DOF - ORÇAMENTO.0837300.2021.007673

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Seção de Transportes - SETRANS

Responsável: Milton Menezes Diniz

Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2021.007673.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 2.421.982,15	R\$ 560.788,20	R\$ 1.861.193,95

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFV/SEFAZ no dia 09 de Junho de 2022 (R\$ 2.426.299,00), deduzido o total de Notas de Autorização de Despesas e Adjudicação (NAD's) emitidas ainda não executadas (R\$ 4.316,85).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 213.2022.SCOMS.0835882.2021.007673 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no

dia 08 de Junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/06/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837300** e o código CRC **9ACC302E**.

2021.007673

v2



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.007673**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.007673

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação ocorrerá com **ITEM (ÚNICO)**, conforme especificações constantes no **item 2 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673** e seu **Anexo N.º 1.2022.SETRANS.0818930.2021.007673**, Anexo I deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673** e seu **Anexo N.º 1.2022.SETRANS.0818930.2021.0076733**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo III do Edital.

2.5. Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.6. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS -
ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;

e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e

f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será **desclassificada** a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo de “Descrição detalhada”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por ITEM (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo V:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de entrega dos equipamentos, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o item 3 do Termo de Referência;

g) Prazo de garantia mínima: **3 (três) anos**, conforme item 4.1. do Termo de Referência e Minuta Contratual, ambos anexos a este Edital;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

cidade de Manaus/AM, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE TRANSPORTES – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no **momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet** identifique sua empresa no campo “*Descrição Detalhada*”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo da proposta no Sistema, bem como, no momento da convocação para envio da proposta final e reajustada.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sob pena de inabilitação.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A entrega dos equipamentos/veículos obedecerá às disposições dos itens 3 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I), bem como, a Cláusula Sexta da futura avença, devendo a entrega dos produtos ser finalizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA;

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

15.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767.

15.4. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no Item 3.4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I) e Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo III).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Nos termos do Item 4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I) e Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III), partes integrantes deste Edital, a CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

16.2. As demais condições para correta prestação da Garantia e Assistência Técnica dos produtos objeto deste Edital se encontram no Item 4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I) e Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III), devendo ser observados quando da execução contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo III, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexo I, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo III a este Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e Item 8 do Termo de Referência 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexos III e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

22.1.2. Para assinar a ata de registro de preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

22.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

22.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

22.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

22.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

22.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

22.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

22.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

22.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

22.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

23.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

23.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS para a devida alteração do valor registrado na Ata.

23.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

23.3.1. **A pedido**, quando:

23.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

23.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

23.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

23.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

23.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

23.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

23.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

23.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá:

23.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

23.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

23.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

23.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

23.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

23.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

23.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

23.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

25.1. Até o dia **xx/xx/2020**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2020**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

26.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

26.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS -
ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;

e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e

f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

26.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

26.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

26.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

26.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Manaus AM, xx de xxxxx de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 1863, de 1º.07.2019

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__**/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2021.007673

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0 /2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de Registro de Preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...

Quantidade registrada: 1__

Marca/Modelo: _____;

Valor Unitário: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Os veículos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente, acompanhados de guias e manuais de utilização necessários a seu perfeito funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação dos veículos, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM**

Subcláusula Terceira. A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II. Definitivamente, por Comissão Especial, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da forma prevista no subitem 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os produtos/materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto/material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos/materiais deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f - não mantiver a proposta;
- g - cometer fraude fiscal;
- h - comportar-se de modo inidôneo;

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 8 do Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na Cláusula Nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos/materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor total da proposta R\$ 00,00 (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- c) **Prazo de garantia mínima: 3 (três) anos**, conforme item 4.1 do Termo de Referência e Minuta Contratual, ambos anexos a este Edital;
- d) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.
- e) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- f) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 69.2022.CPL.0856804.2021.007673

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 101.2021.SETRANS.0633072.2021.007673**, exarado pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRANS**, subscrito pelo **Sr. Milton Menezes Diniz**, datado de 10/09/2021.

O detalhamento do objeto foi inicialmente realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673**, em 10/09/2021.

Em 15/10/2021, através do **DESPACHO Nº 437.2021.03AJ-SUBADM.0708048.2021.007673**, os autos retornaram ao setor demandante para, pelos motivos expostos no referido documento, para manifestação quanto à eventual permanência ou não no interesse da deflagração de procedimento licitatório para a objeto em epígrafe, bem como para que se verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado.

Nesse ínterim, a Seção de Transporte - SETRANS promoveu alteração, emitindo novo **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, acrescentando-se o **ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS.0757460.2021.007673**, os quais foram analisados pela Assessoria Jurídica e aprovados pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 107.2022.01AJ-SUBADM.0803365.2021.007673**, de 19/04/2022, determinando, por fim, o envio do presente caderno processual ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** para prosseguimento regular do feito.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 06/05/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 74.2022.SCOMS.0846633.2022.011325** e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 141.2022.SCOMS.0815164.2021.007673**, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 129.2022.DOF - ORÇAMENTO.0815936.2021.007673** em 09/05/2022.

Assim, aos 11/05/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**, ocasião em que através de análise perfunctória, entendeu, em razão das obrigações

futuras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, encaminhar os autos à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, no intuito de se analisar a necessidade de confecção de instrumento contratual ou equivalente, através do **MEMORANDO N° 207.2022.CPL.0817999.2021.007673**.

Na oportunidade, a **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** confeccionou a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11.2022.DCCON.0818301.2021.007673**, retornando os autos a esta Comissão de Licitação em 13/05/2022.

Nesse ínterim, A **SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS**, através do **MEMORANDO N° 126.2022.SETRANS.0818472.2021.007673**, solicitou a substituição do **ANEXO N° 0757460.2022.SETRANS.0757460.2021.007673**, pelo **ANEXO N° 1.2022.SETRANS.0818930.2021.007673**, cujo procedimento foi autorizado através do **DESPACHO N° 182.2022.01AJ-SUBADM.0823468.2021.007673**, encaminhando novamente os autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS** para nova cotação de preços.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 08/06/2022, o novo **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 69.2022.SCOMS.0835877.2021.007673** e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 213.2022.SCOMS.0835882.2021.007673**, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 260.2022.DOF - ORÇAMENTO.0837300.2021.007673** em 09/06/2022.

Assim, retornaram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (doc. 0856801), de AMPLA CONCORRÊNCIA, para registro de preços, cujo critério de seleção é pelo menor preço por ITEM.**

Ressalte-se, oportunamente, que o valor orçado para o objeto do futuro certame ultrapassou o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **não** sendo, portanto, reservado para participação exclusiva de empresas que detêm tal enquadramento.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas da **MINUTA DE EDITAL (doc. 0856801)** e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11.2022.DCCON.0818301.2021.007673**.

Manaus, 12 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/07/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856804** e o código CRC **492C0AB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 387.2022.01AJ-SUBADM.0859533.2021.007673

PROCESSO: 2021.007673

Assunto: Registro de preço para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Amazonas, referentes à possível aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial.

Retornam os autos tratando de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedeu-se à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado, momento em que a SETRANS encaminhou o Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 (0716649).

Tendo em vista que o Termo em questão não contemplou quais as unidades e/ou promotorias seriam contempladas, constando no primeiro documento tão somente a informação de que há "necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião", foi determinado o esclarecimento deste item, vide Despacho 538 (0746198).

Em cumprimento ao Despacho, o SETRANS emitiu a Informação 3 (0756806), *in verbis*:

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, em resposta ao DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673, informo que consta junto a SETRANS as seguintes solicitações de veículos, processos

SEI: 2019.016623 Maués; 2019.026836 Tabatinga; 2019.010717 Parintins; 2020.004432 Rio Preto da Eva e 2021.020223 Caapiranga.

Informo ainda que atualmente as comarcas de Coari, Manacapuru, Tefé, Humaitá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Itacoatiara, Urucurituba, Autazes e Tapauá, conta com motocicletas à disposição, salientando que encontra-se em andamento a remoção das motocicletas das comarcas de Autazes e Tapauá, por estarem inservíveis nas referidas comarcas, destaco ainda, que o a maioria das motocicletas em uso pela PGJ, possuem mais de 10 anos de operação, conforme tabela abaixo.

ORDEM	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	JXB-3886	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - AUTAZES
2	JXB-3896	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - URUCURITUBA
3	JXB-3916	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - TAPAUÁ
4	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010/2010	PGJ - removida de ITACOATIARA
5	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - TEFÉ
6	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010/2010	PJ - MANACAPURU
7	OAA-2988	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - COARI
8	OAA-3038	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - HUMAITÁ
9	OAA-3058	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ - PARINTINS
10	OAA-	NXR 150	2011/2012	PJ - SÃO

10	3088	BROS	2011/2012	GABRIEL
11	OAA-3108	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ – TABATINGA
12	OAA-3138	NXR 150 BROS	2011/2012	PJ ITACOATIARA
13	OAA-3148	NXR 150 BROS	2011/2012	GAECO
14	OAA-3068	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
15	OAA-3098	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
16	OAA-6378	NXR 150 BROS	2011/2012	SEDE - PGJ
17	QZD-8H08	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
18	QZD-8B98	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
19	QZD-8C18	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ

Saliento que a presente solicitação de aquisição, seria para realizar a substituição das motocicletas atualmente em uso nas comarcas do interior, que conta com mais de 10 anos em operação, e para realizar o atendimento das demandas existentes, entretanto, importante destacar que o presente certame, caso seja dado prosseguimento, será realizado na modalidade de **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, o que não obriga a administração a realizar a aquisição da quantidade registrada, mas sim, de acordo com a demanda e interesse da administração.

Assim, o Termo de Referência 11 foi devidamente aprovado pelo Despacho 107 (0803365).

Realizada pesquisa de preços, foram juntados aos autos o Mapa Demonstrativo de Preços 54 (0815163), Quadro-Resumo do Processo de Compra 141 (0815164) e a Minuta do Contrato Administrativo (0818301).

Logo após, o SETRANS solicitou a substituição do ANEXO (0757460) (especificações /características técnicas dos veículos), de maneira a trazer maior clareza às especificações do objeto pretendido, não alterando o Termo de Referência, pelo ANEXO 1 (0818930).

Autorizada a alteração, por meio do Despacho 182 (0823468), ao autos foram remetidos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços.

Mapa Demonstrativo de Preços 69 (0835877), Quadro-Resumo do Processo de Compra 213 (0835882), Informação Orçamentária 260 (0837300) e Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0856801) devidamente colacionados ao processo.

Antes da análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, verifiquei que a Minuta de Contrato apresentada trouxe por objeto a aquisição de 21 veículos automotores, seguindo as demais cláusulas com essa premissa. Ocorre que o processo se instruiu para formação de Ata de Registro de Preços.

Por tal motivo e ainda, considerando a estimativa de preços apresentada, no valor médio de R\$ 26.704,20 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos), considero OPORTUNA a substituição desta Minuta por uma Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, que se amoldará melhor ao caso concreto.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/07/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0859533** e o código CRC **672430AD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 20.2022.DCCON.0860006.2021.007673

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer **garantia mínima de 3 (três) anos para o veículo, sem limite de distância percorrida**, mesmo após descontinuidade de fabricação no período, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Item	Descrição	NF	Número de Série
1	Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas.		

1.2 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1.2.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

1.2.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

1.2.3 O atendimento, com pontualidade e presteza, dos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

1.3 Excetuam-se da regra do item anterior aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

1.4 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM;

1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

1.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.7 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

1.8 O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

1.9 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou

superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 14.133/2021, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/07/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860006** e o código CRC **967C3BF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 568.2022.DCCON.0860347.2021.007673

Manaus, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. **WEBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Encaminha minuta de Termo de Garantia - Processo SEI 2021.007673 – Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos.

Senhor Subprocurador-Geral,

Trata-se de processo que visa à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 11 (0716649).

Assim, considerando a estimativa de preço do produto e que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende também ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, informo que esta Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta - Termo de Garantia 20 (0860006), que deverá ser apresentado pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento.

Em cumprimento ao Despacho 387 (SEI nº 0859533), encaminho o Processo SEI nº 2021.007673, para análise da Minuta - Termo de Garantia 20 (0860006).

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/07/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860347** e o código CRC **629619AA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 84.2022.01AJ-SUBADM.0860803.2021.007673

PROCESSO: 2021.007673

ASSUNTO: Registro de preço para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Amazonas, referentes à possível aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DO TERMO DE GARANTIA. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO). Reputa-se adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO) –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto. A Minuta de Termo de Garantia possui todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença. Inteligência das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00. Aprovação das Minutas de Edital e de Termo de Garantia.

Retornam os autos tratando de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673 (0633073).

No Despacho 437 (0708048), como medida inicial, tendo em conta a alteração de Chefia ocorrida na unidade solicitante (Atos PGJs nºs 276/2021 e 277/2021, publicados em 07 de outubro de 2021), procedeu-se à devolução dos autos à SETRANS para que se manifestasse sobre eventual permanência ou não de interesse na deflagração de procedimento licitatório para a aquisição já citada, bem como para que verificasse eventual necessidade de ajustes no Termo de Referência apresentado, momento em que a SETRANS encaminhou o Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673 (0716649).

Tendo em vista que o Termo em questão não contemplou quais as unidades e/ou promotorias seriam contempladas, constando no primeiro documento tão somente a informação de que há "necessidade de atendimento aos pedidos por veículos oriundos das promotorias do interior, conforme tratado em reunião", foi determinado o esclarecimento deste item, vide Despacho 538 (0746198).

Em cumprimento ao Despacho, o SETRANS emitiu a Informação 3 (0756806), *in verbis*:

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, em resposta ao DESPACHO Nº 538.2021.03AJ-SUBADM.0746198.2021.007673, infomo que consta junto a SETRANS as seguintes solicitações de veículos, processos

SEI: 2019.016623 Maués; 2019.026836 Tabatinga; 2019.010717 Parintins; 2020.004432 Rio Preto da Eva e 2021.020223 Caapiranga.

Infomo ainda que atualmente as comarcas de Coari, Manacapuru, Tefê, Humaitá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Itacoatiara, Urucurituba, Autazes e Tapauá, conta com motocicletas à disposição, saliento que encontra-se em andamento a remoção das motocicletas das comarcas de Autazes e Tapauá, por estarem inservíveis nas referidas comarcas, destaco ainda, que o a maioria das motocicletas em uso pela PGJ, possuem mais de 10 anos de operação, conforme tabela abaixo.

ORDEM	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	JXB-3886	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - AUTAZES
2	JXB-3896	HONDA CG 125	2005/2005	PJ URUCURITUBA
3	JXB-3916	HONDA CG 125	2005/2005	PJ - TAPAUÁ

4	NOP-3543	NXR BROS 150	2010/2010	PGJ - removida de ITACOATIARA
5	NOP-4243	NXR BROS 150	2010/2010	PJ - TEFÉ
6	NOP-4263	NXR BROS 150	2010/2010	PJ - MANACAPURU
7	OAA-2988	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - COARI
8	OAA-3038	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - HUMAITÁ
9	OAA-3058	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - PARINTINS
10	OAA-3088	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - SÃO GABRIEL
11	OAA-3108	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - TABATINGA
12	OAA-3138	NXR BROS 150	2011/2012	PJ - ITACOATIARA
13	OAA-3148	NXR BROS 150	2011/2012	GAECO
14	OAA-3068	NXR BROS 150	2011/2012	SEDE - PGJ
15	OAA-3098	NXR BROS 150	2011/2012	SEDE - PGJ
16	OAA-6378	NXR BROS 150	2011/2012	SEDE - PGJ
17	QZD-8H08	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
18	QZD-8B98	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ
19	QZD-8C18	YAMAHA XTZ 150	2018/2019	SEDE - PGJ

Saliento que a presente solicitação de aquisição, seria para realizar a substituição das motocicletas atualmente em uso nas comarcas do interior, que conta com mais de 10 anos em operação, e para realizar o atendimento das demandas existentes, entretanto, importante destacar que o presente certame, caso seja dado prosseguimento, será realizado na modalidade de **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, o que não obriga a administração a realizar a aquisição da quantidade registrada, mas sim, de acordo com a demanda e interesse da administração.

Assim, o Termo de Referência 11 foi devidamente aprovado pelo Despacho 107 (0803365).

Realizada pesquisa de preços, foram juntados aos autos o Mapa Demonstrativo de Preços 54 (0815163), Quadro-Resumo do Processo de Compra 141 (0815164) e a Minuta do Contrato Administrativo (0818301).

Logo após, o SETRANS solicitou a substituição do ANEXO (0757460) (especificações /características técnicas dos veículos), de maneira a trazer maior clareza às especificações do objeto pretendido, não alterando o Termo de Referência, pelo ANEXO 1 (0818930).

Autorizada a alteração, por meio do Despacho 182 (0823468), aos autos foram remetidos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços.

Mapa Demonstrativo de Preços 69 (0835877), Quadro-Resumo do Processo de Compra 213 (0835882), Informação Orçamentária 260 (0837300) e Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0856801) devidamente colacionados ao processo.

Fora verificado que a Minuta de Contrato apresentada trouxe por objeto a aquisição de 21 veículos automotores, seguindo as demais cláusulas com essa premissa. Ocorre que o processo se instruiu para formação de Ata de Registro de Preços. Por tal motivo e ainda, considerando a estimativa de preços apresentada, no valor médio de R\$ 26.704,20 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos, diligenciou-se à DCCON para acostar Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Cumprindo a determinação do Despacho 387 (0859533), a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta - Termo de Garantia 20 (0860006), que deverá ser apresentado pela empresa contratada na ocasião da solicitação de pagamento.

É o relatório. OPINO.

Procedido o exame do Termo de Referência, com a devida aprovação pelo Despacho 188 (0772274), passa-se à apreciação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item (único), para formação de Registro de Preços** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em

conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Verifico ainda, que a licitação viabilizará o registro de preços, que nada mais é a maneira de realizar contratações concomitantes ou sucessivas, sem um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, ou quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas, visando a agilizar as contratações. Eis o caso dos autos.

Do exposto, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0856801) e Minuta de Termo de Garantia (0860006), de forma a alicerçar o respectivo procedimento licitatório.**

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de julho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica
ATO PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 19/07/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860803** e o código CRC **C371FFB5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 394.2022.01AJ-SUBADM.0860804.2021.007673

Retornam os autos tratando de procedimento iniciado a partir do Memorando 101 (0633072), no qual a Chefia da Seção de Transportes - SETRANS solicita que seja deflagrado procedimento licitatório para a "aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme Termo de Referência Nº 3.2021.SETRANS.0633073.2021.007673 (0633073).

Neste estágio processual, após aprovado o Termo de Referência 11 pelo Despacho 107 (0803365), foram juntados Mapa Demonstrativo de Preços 69 (0835877), Quadro-Resumo do Processo de Compra 213 (0835882), Informação Orçamentária 260 (0837300) e Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0856801).

Por fim, fora verificado que a Minuta de Contrato apresentada trouxe por objeto a aquisição de 21 veículos automotores, seguindo as demais cláusulas com essa premissa. Ocorre que o processo se instruiu para formação de Ata de Registro de Preços. Por tal motivo e ainda, considerando a estimativa de preços apresentada, no valor médio de R\$ 26.704,20 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos, diligenciou-se à DCCON para acostar Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Cumprindo a determinação do Despacho 387 (0859533), a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta - Termo de Garantia 20 (0860006), que deverá ser apresentado pela empresa contratada na ocasião da solicitação de pagamento.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 84 (0860803), opinando favoravelmente pela aprovação da **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0856801)** e **Minuta de Termo de Garantia (0860006)**, de forma a alicerçar o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0856801)** e **Minuta de Termo de Garantia (0860006)**. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 19 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/07/2022, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860804** e o código CRC **FAF25DCC**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.007673**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.007673

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **10/08/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação ocorrerá com **ITEM (ÚNICO)**, conforme especificações constantes no **item 2 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673** e seu **Anexo N.º 1.2022.SETRANS.0818930.2021.007673**, Anexo I deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673** e seu **Anexo N.º 1.2022.SETRANS.0818930.2021.0076733**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim no Termo de Garantia, Anexo III do Edital.

2.5. Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, necessários ao seu perfeito funcionamento.

2.6. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS -
ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia;

d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;

e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e

f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será **desclassificada** a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo de "Descrição detalhada", o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por ITEM (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo V:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de entrega dos equipamentos, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o item 3 do Termo de Referência;

g) Prazo de garantia mínima: **3 (três) anos**, conforme item 4.1. do Termo de Referência e Minuta Termo de Garantia, ambos anexos a este Edital;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

cidade de Manaus/AM, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ajuste e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE TRANSPORTES – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no **momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet** identifique sua empresa no campo “*Descrição Detalhada*”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo da proposta no Sistema, bem como, no momento da convocação para envio da proposta final e reajustada.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A entrega dos equipamentos/veículos obedecerá às disposições dos itens 3 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I), bem como, a Cláusula Sexta da futura avença, devendo a entrega dos produtos ser finalizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA;

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

15.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767.

15.4. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no Item 3.4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS., Anexo I deste Edital.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Nos termos do Item 4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I) e Item



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

1 da Minuta do Termo de Garantia (Anexo III), partes integrantes deste Edital, a CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

16.2. As demais condições para correta prestação da Garantia e Assistência Técnica dos produtos objeto deste Edital se encontram no Item 4 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS. (Anexo I), devendo ser observados quando da execução contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexo I a este Edital serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexo I, bem como na Minuta do Termo de Garantia, Anexo III a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 9 do Termo de Referência n.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexo I deste



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no ajuste, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **Item 8 do Termo de Referência 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673**, Anexos III e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.1.2. Para assinar a ata de registro de preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

22.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

22.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

22.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

22.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

22.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

22.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

22.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

22.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

22.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

23.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

23.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS para a devida alteração do valor registrado na Ata.

23.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

23.3.1. **A pedido**, quando:

23.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

23.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

23.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

23.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

23.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

23.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

23.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá:

23.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

23.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

23.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

23.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

23.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

23.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

23.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no ajuste.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. A critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até o dia **04/08/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 04/08/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

26.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

26.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

26.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

dos Anexos deste Edital.

26.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

26.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

26.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 27 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, através de ATA REGISTRO DE PREÇOS, de 21 (vinte e um) veículos duas rodas visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, e ainda buscando a economia aos cofres públicos, necessita dispor de motocicletas novas, para realizar a entrega de intimações, notificações e levantamentos de dados, solicitados pelos órgãos desta PGJ/AM e setores

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas desta PGJ/AM uma vez que a atual compõe-se por motos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de motocicletas novas, zero-quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	QTD	Tipo	Motorização / Cilindrada	Transmissão	Especificações Gerais
I	21	Motocicleta	Mínima 149 cm ³	05 (cinco) velocidades à frente	Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, primeiro registro/emplacamento, ano e modelo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal (mínimo), Cor metálica.

2.2. As motocicletas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no **ANEXO I** deste termo de referência.

2.3. Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM.**

2.3.1. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima: 3 (três)anos;

2.3.2. **MANUTENÇÃO**: em concessionária autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM;

2.2. As motocicletas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidas em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no **ANEXO I** deste termo de referência.

2.3. Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM.**

2.3.1. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima: 3 (três)anos;

2.3.2. **MANUTENÇÃO**: em concessionária autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM;

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte das motocicletas, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega das motocicletas deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, por Comissão Especial, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório das motocicletas não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. A motocicleta que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

3.9.2. As motocicletas devem estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contem as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para o item, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetua-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM;

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possa ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impresa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando os veículos** observando-se especificações abaixo:

- 6.13.1. Manual de Garantia;
- 6.13.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;
- 6.13.3. Manual de Operação do veículo;
- 6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
- 6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
- 6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;
- 6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
- 7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - 8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:
- 8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
 - 8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
 - 8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
 - 8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
 - 8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;
- 8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus / AM, 26 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716649** e o código CRC **50EE7935**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 0757460.2022.SETRANS.0757460.2021.007673

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações:

- Capacidade: 45 litros;
- Fechadura com Chave (completa);
- Lente com Defletor traseiro;
- Injetado em matéria prima Pp (polipropileno);
- Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura);
- Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/01/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0757460** e o código CRC **38C72C3A**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2021.007673

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de Registro de Preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...

Quantidade registrada: 1__

Marca/Modelo: _____;

Valor Unitário: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Os veículos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente, acompanhados de guias e manuais de utilização necessários a seu perfeito funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação dos veículos, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o ajuste, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do ajuste serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM**

Subcláusula Terceira. A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II. Definitivamente, por Comissão Especial, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da forma prevista no subitem 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os produtos/materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto/material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos/materiais deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f - não mantiver a proposta;
- g - cometer fraude fiscal;
- h - comportar-se de modo inidôneo;

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 8 do Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na Cláusula Nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos/materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o ajuste no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0 __/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE GARANTIA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 20.2022.DCCON.0860006.2021.007673

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer **garantia mínima de 3 (três) anos para o veículo, sem limite de distância percorrida**, mesmo após descontinuidade de fabricação no período, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Item	Descrição	NF	Número de Série
1	Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas.		

1.2 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1.2.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

1.2.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

1.2.3 O atendimento, com pontualidade e presteza, dos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

1.3 Excetuam-se da regra do item anterior aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

1.4 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM;

1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

1.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.7 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

1.8 O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

1.9 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 14.133/2021, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/07/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860006** e o código CRC **967C3BF6**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor total da proposta R\$ 00,00 (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- c) **Prazo de garantia mínima: 3 (três) anos**, conforme item 4.1 do Termo de Referência, ambos anexos a este Edital;
- d) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.
- e) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- f) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 28/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04037/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00019/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2021.007673	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			1	
Objeto				
Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas.				
Data da Divulgação				
28/07/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/07/2022 às 08:00		Em 10/08/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04037/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (21)

01.2022.00001527-5, comunicando possível prática dos crimes de estelionato e ameaça, por meio eletrônico, supostamente cometidos por Pedro Paulo Silva Freitas Junior, consoante fl. 01/02. Vê-se compulsando os presentes autos que a notícia-crime foi dirigida diretamente a este Parquet, quando dela deveria conhecer a autoridade policial. Ademais, tratam-se de crimes que exigem comportamento ativo da vítima para dar início às investigações, condição de procedibilidade, eis que imprescindível a representação. Por fim, não há qualquer indicativo de recusa da autoridade policial em investigar os fatos noticiados, tampouco se mostra o fato noticiado como de interesse do Ministério Público para instauração de Procedimento Investigatório Criminal próprio, com o que se impõe o arquivamento. Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato. Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações ao noticiante e, após a juntada da confirmação do envio,

arquivar o procedimento.

Cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2022.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAUJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.00000646-1

NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.00000646-1
CLASSE: Notícia de Fato
ASSUNTO: Omissão de socorro
NOTICIANTE (S): Hellen Michelle Guerrero Domingues
NOTICIADO (A): MANAUSMED, CHECK UP CLINICA HOSPITAL LTDA
PEÇA PROCESSUAL: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato comunicando a ocorrência, em tese, do crime de Omissão de socorro. É o relato, em suma. Compulsando os autos, verifica-se que foi requisitada a instauração de inquérito policial. Na presente data, submete-se à análise ofício da Delegacia-Geral noticiando que o caso foi devidamente cadastrado no SIGED sob o nº 01.01.0022102.006683/2022-70 (fl. 22/23). Isto posto, tendo em vista que a autoridade policial tomou todas as medidas legais, o Órgão Ministerial determina o arquivamento da presente Notícia de Fato. Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações, se necessário, e a baixa do feito.

Manaus, 09 de maio de 2022.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2022.00002731-6

NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2022.00002731-6
CLASSE: Notícia de Fato
ASSUNTO: Crimes da Lei de licitações
NOTICIANTE (S): ENALDO FURTADO BARBOSA
NOTICIADO (A): Francisco Rodrigues de Oliveira
PEÇA PROCESSUAL: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2022.00002731-6, formulada por ENALDO FURTADO BARBOSA, comunicando possível prática dos crimes dos crimes de peculato eletrônico e fraude em contratos licitatórios, fato supostamente cometido por Francisco Rodrigues de Oliveira, consoante documentação em anexo. Vê-se compulsando os presentes autos que o noticiante registrou ocorrência policial acerca dos fatos junto ao 29º Distrito Integrado de Polícia (fl. 04). Assim, considerando a inexistência de qualquer indicativo de recusa da autoridade policial em investigar os fatos noticiados, tampouco se mostra o fato noticiado como de interesse do Ministério Público para instauração de Procedimento Investigatório Criminal próprio, com o que se impõe o Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato. Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações ao noticiante e, após a juntada da confirmação do envio, arquivar o procedimento.

Cumpra-se.

Manaus, 14 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2021.007673

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 10/08/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/07/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 47/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordueus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agumelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordueus e Silva

ECOMANAUS AMBIENTAL S/A CNPJ: 18.865.094/0001-27 - NIRE: 13300007605
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA "ECOMANAUS AMBIENTAL S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 27/04/2022. LOCAL E HORA: Sede Social, localizada à Rodovia BR 174, Km 13, Ramal Itauba, Manaus - AM - CEP: 69000-000, às 16:00 (dezesseis) horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Convocados por carta convite, conforme documento arquivado na Companhia com o "ciente" de todos os acionistas, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **MESA:** Hugo Nery dos Santos, Presidente, e José Erivaldo Araes, Secretário. **ORDEM DO DIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019; e b) Apreciação do resultado do exercício findo. **DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2019, que deixaram de ser publicados por se enquadrarem ao que determina o Artigo 294, Item II da Lei 6.404/76, e cuja cópia autenticada segue anexada a presente ata para arquivar na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA). **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Foram aprovadas, por unanimidade da totalidade dos acionistas, com e sem direito a voto, as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I - Aprovação, sem restrições, do Balanço Patrimonial da Companhia, encerrado em 31/12/2019, bem como suas demonstrações financeiras, que não apresentaram lucro a destinar. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **DISSIDÊNCIAS:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. **ASSINATURA:** Marquise Serviços Ambientais S/A, por Hugo Nery dos Santos e Paulo Sudart Neto. **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** José Erivaldo Araes - Secretário. Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 26/06/2022, sob o nº 1210686, assinada pela Secretária Geral, Lylcia Fabiola Santos de Andrade.

ECOMANAUS AMBIENTAL S/A CNPJ: 18.865.094/0001-27 - NIRE: 13300007605
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA "ECOMANAUS AMBIENTAL S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 29/04/2022. LOCAL E HORA: Sede Social, localizada à Rodovia BR 174, Km 13, Ramal Itauba, Manaus - AM - CEP: 69000-000, às 16:00 (dezesseis) horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Convocados por carta convite, conforme documento arquivado na Companhia com o "ciente" de todos os acionistas, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **MESA:** Hugo Nery dos Santos, Presidente, e José Erivaldo Araes, Secretário. **ORDEM DO DIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020; e b) Apreciação do resultado do exercício findo. **DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2020, que deixaram de ser publicados por se enquadrarem ao que determina o Artigo 294, Item II da Lei 6.404/76, e cuja cópia autenticada segue anexada a presente ata para arquivar na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA). **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I - Aprovação, sem restrições, do Balanço Patrimonial da Companhia, encerrado em 31/12/2020, bem como suas demonstrações financeiras, que não apresentaram lucro a destinar. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **DISSIDÊNCIAS:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. **ASSINATURA:** Marquise Serviços Ambientais S/A, por Hugo Nery dos Santos e Carlos André Bastos Lopes. **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** José Erivaldo Araes - Secretário. Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 30/06/2022, sob o nº 1212065, assinada pela Secretária Geral, Lylcia Fabiola Santos de Andrade.

ECOMANAUS AMBIENTAL S/A CNPJ: 18.865.094/0001-27 - NIRE: 13300007605
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA "ECOMANAUS AMBIENTAL S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 29/04/2022. LOCAL E HORA: Sede Social, localizada à Rodovia BR 174, Km 13, Ramal Itauba, Manaus - AM - CEP: 69000-000, às 16:00 (dezesseis) horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Convocados por carta convite, conforme documento arquivado na Companhia com o "ciente" de todos os acionistas, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **MESA:** Hugo Nery dos Santos, Presidente, e José Erivaldo Araes, Secretário. **ORDEM DO DIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2021; b) Apreciação do resultado do exercício findo; e c) Reeleição da Diretoria da Companhia. **II - Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aumento do capital social da Companhia; e b) Reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do seu Artigo 6º. **DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021, que deixaram de ser publicados por se enquadrarem ao que determina o Artigo 294, Item II da Lei 6.404/76, e cuja cópia autenticada segue anexada a presente ata para arquivar na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA). **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Foram aprovadas, por unanimidade da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I - Aprovação, sem restrições, do Balanço Patrimonial da Companhia, encerrado em 31/12/2021, bem como suas demonstrações financeiras, que não apresentaram lucro a destinar. **II - Aprovação da reeleição da Diretoria da Companhia, cujo Termo de Posse será lavrado em Livro próprio, com prazo de mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, nas pessoas dos Senhores: HUGO NERY DOS SANTOS, brasileiro, casado, químico analista industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 123.224.745-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.645.939-4 SSP - SP residente e domiciliado à Rua Caetano Cavalcante, nº 50, Apto. 1.902 - Bairro Cocó, Fortaleza - CE, CEP 60.192-215, Fortaleza - CE, para o cargo de Diretor Presidente; Sr. THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVRY, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 633.136.853-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.585, expedida pelo CREAF - CE, residente e domiciliado à Avenida Coronel Miguel Ângelo, nº 500, apto. 501 - Bairro Guararapes, Fortaleza - CE, CEP 60.810-160, Fortaleza - CE, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro; e ROGELIO LINARES NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.396.648-00, portador da Carteira de Identidade nº 15.146.005, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Cauai, nº 258, apto. 151, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000, para o cargo de Diretor Operacional. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresariais. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Foram aprovadas, por unanimidade da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I - Aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a emissão de 200.000 (duzentos mil) ações, sendo 100.000 (cem mil) ações Ordinárias, sem valor nominal e com direito a voto, ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 100.000 (cem mil) ações preferências, sem valor nominal e sem direito a voto, ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato pelo Acionista indicado no Boletim de Subscrição anexo, através do crédito em conta realizado pelos Acionistas indicados no Boletim de Subscrição anexo; II - Reforma do Estatuto Social em função das deliberações acima aprovadas, com a consequente alteração do Artigo 6º, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º. O capital social é de R\$ 3.701.576,00 (três milhões, setecentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), dividido em 3.701.576 (três milhões, setecentos e uma mil e quinhentas e setenta e seis) ações, sendo 1.850.788 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e setecentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 1.850.788 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e setecentas e oitenta e oito) ações preferências todas nominativas e sem valor nominal." **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **DISSIDÊNCIAS:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. **POSIÇÃO DO CAPITAL:** Com as alterações ora aprovadas, o Capital Social Subscrito e Realizado é de R\$ 3.701.576,00 (três milhões, setecentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), passará a ter a seguinte composição:**

ESPECIE E CLASSE	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	QUANTIDADE DE AÇÕES
Ordinárias	R\$ 1.850.788,00	1.850.788
Preferências	R\$ 1.850.788,00	1.850.788
TOTAL	R\$ 3.701.576,00	3.701.576

ASSINATURA: Marquise Serviços Ambientais S/A, por Hugo Nery dos Santos e Carlos André Bastos Lopes. **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** José Erivaldo Araes - Secretário. Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 06/07/2022, sob o nº 1214879, assinada pela Secretária Geral, Lylcia Fabiola Santos de Andrade.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PJG
PROCESSO SEI N.º 2021.007673

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 10/08/2022 às 10h. (horário de Brasília)
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/07/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de julho de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.07.26 12:04:37 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021
Matriculada n.º 001.042-1A

AVISO DE RETIFICAÇÃO
No Termo de Contrato n.º 027/2022, publicado nos Atos Oficiais no dia 30/05/2022, onde se lê: Cláusula Segunda da (Entrega) leia-se: Cláusula segunda da (Execução). Mantidas as demais disposições do aviso, Apuí/AM, 25 de julho de 2022.
ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Departamento de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 94E0-BC70-7579-0247.

SEST SENAT Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

AVISO DE REVOGAÇÃO

O SEST - Serviço Social do Transporte e SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte torna público aos interessados o cancelamento/revogação da concorrência nº 008/2022 publicada no jornal do comércio no dia 12/07/2022, na edição 43.582, página b4, com base no art. 40, do regulamento de licitações e contratos do SEST SENAT, demais informações pelo e-mail licitacao.a016@sesstsenat.org.br.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Manaus

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00053 - UGCM/SEMAD)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Eventual fornecimento de ferro tipo vergalhão e estribo para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 01/08/2022 às 12h00 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, Manaus/AM, Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6333 / 6376 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 26 de julho de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação - CML

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0058 - SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Insumos Químico-Cirúrgicos (seringa descartável, absorvente hospitalar, agulha para anestesia peridural e outros) para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Manaus - SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Edital disponível: a partir do dia 28/07/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 10/08/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 10/08/2022 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 26 de julho de 2022

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão Municipal de Licitação - CML

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

P E W EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, torna público que recebeu da SEMMAS Licença Municipal de Operação nº 056/2012-3 sob o processo nº 2020.15848.15858.0.000241, que autoriza a atividade de Serviços, com a finalidade de Motéis "APHRODITE PARK MOTEL". Com validade de 12 meses, sito no Av. Professor Nilton Lins, nº 735 - Flores - Manaus/AM.

ICP Brasil **Jornal do Comercio**

www.jcam.com.br

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Unidade de Transporte da Assembleia Legislativa, conforme as condições e especificações constantes neste instrumento. Após análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitações decide HABILITAR as empresas:

- SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
- FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI
- CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA
- SANTA RIRA ENGENHARIA LTDA
- 2M CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA

E inabilitar as empresas:

- SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI
- EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA
- NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em ata de julgamento da habilitação dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Manaus, 26 de Julho de 2022.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUÇÃO Nº 210/2022
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 30/07/2022

MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
COLÔNIA TERRA NOVA - RUA MOISÉS (antiga rua 31 de Março), acesso pela av. Liberdade, das 8h às 16h. **CACHOEIRINHA - AVENIDA MARCIANO ARMOND com RUA TITO BITTENCOURT** (próx. ao posto Atem), das 8h às 16h. **NOVO ALEIXO - AVENIDA PERIMETRAL NORTE com RUA RIO CARABINAVE**, das 13h às 15h. **EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:** **NOVO ALEIXO - RUA 41, TV. IGUAPE, RUA PERIMETRAL e adjacências**, das 7h30 às 16h. **DISTRITO INDUSTRIAL - BR-319 - VILA BURITI e adjacências**, das 7h30 às 16h.

Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

IGOAM
INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.540.376/0001-89, situada na rua Cameté, n. 06, cj. Deborah, bairro Dom Pedro, convoca todos os seus associados em nº 184 (cento e oitenta e quatro) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, respeitando as condições sanitárias vigentes, no Auditório do CRM, localizado na av. Raimundo Parente, nº 06, praça Walter Góes, às 17h:30, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios votantes; 18h:30 em segunda convocação, com metade mais um dos sócios votantes, e 19h:30 em terceira e última convocação com o mínimo de 10 (dez) sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Ingresso/saída de sócios do quadro societário;
2. Devolução dos plantões (contratos) em razão da extinção contratual, com deliberação acerca da realocação dos plantões;
3. Redistribuição de plantões (contratos) na forma dos artigos 5º e 7º do Regimento Interno IGOAM, em razão da extinção e readequação conforme a nova contratação decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2022;

Manaus (AM), segunda-feira, 25 de julho de 2022.

CÉSAR KUHNERT DOURADO
Diretor-Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

80 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001- Fone: (92)3642.1315

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇA SABER a todos; que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: 1 - ALLAN JORGE FERREIRA CUNHA e NARA VIEIRA DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, técnico de informática, nascido em 19-11-1983, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 14, 289 - Manaus-AM, filho de Boanerges Antonio Batista Cunha e de Sônia Tereza Gomes Ferreira, e a pretendente, solteira, designer, nascida em 27-12-1981, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 14, 289 - Manaus-AM, filha de Edinaldo Nelson dos Santos Silva e de Maria de Fatima Vieira; 2 - ISAIAS BATALHA DE LIMA e ANY KAROLINY ANDRADE VILAR, sendo o pretendente, divorciado, instrutor de trânsito, nascido em 11-08-1981, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Pindaro, 167 - Manaus-AM, filho de Francisco Secundino de Lima e de Ivete Batalha de Lima, e a pretendente, divorciada, engenheira civil, nascida em 28-05-1989, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Barreirinha, 489 - Manaus-AM, filha de Jorge Seixas Vilar e de Aracy Andrade Vilar; 3 - LUÍS ENRIQUE DA SILVA VINHOTE e ANDRIELLE TENÓRIO AROUCA, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 21-04-2000, natural de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas residente em Cd. Reserva Morada, apt. 1702, Torre 02, - Manaus-AM, filho de William Pericles Coutinho Vinhote e de Fabiana Martins da Silva, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 29-09-1998, natural de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas residente em Cd. Reserva Morada, apt. 1702, Torre 02, - Manaus-AM, filha de Elizângela Tenório Arouca; 4 - PAULO BRUNO DA SILVA BARNABE e ANA BEATRIZ SOUZA DE ASSIS, sendo o pretendente, solteiro, bombeiro, nascido em 18-03-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Cd. Smart Vita do Sol 2, 101 - Manaus-AM, filho de Paulo José Lopes Barnabe e de Geovania Pinheiro da Silva, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 20-07-2000, natural de São Paulo, Estado de São Paulo residente em Cd. Smart Vita do Sol 2, 101 - Manaus-AM, filha de Daurecy Lima de Assis e de Joseleide de Souza Lopes; Se alguém souber de algum impedimento, que oponha na forma da lei.

Manaus, 26 de julho de 2022.
Daniele da Silva Sousa - Escrevente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 800/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004853 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Motocicletas)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/07/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868850** e o código CRC **AA137430**.

2022.014515

0868850v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 62.2022.CPL.0876262.2021.007673

Ao Senhor

ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Transportes

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2021.007673** para análise de proposta.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para* eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, oportunamente, encaminho a Propostas de Preço da licitante ora classificada para fins de análise dessa renomada Seção:

1. **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, CNPJ 14.024.658/0006-52 (doc. 0876281);

Após, retornar os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 800/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/08/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0876262**



e o código CRC **5EF9C5EC**.

2021.007673

v2

**YAMAHA**

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

TV LAR
MOTOS**Comissão Permanente de Licitação****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.658/0001-48, com sede na Av. Itacoatiara, nº 449, Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69065-090, endereço eletrônico: acris.1957@gmail.com, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
1	MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco	21	UNID	26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais)	556.500,00

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



<p>com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS).</p> <p>TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito.</p> <p>TRANSMISSÃO/EMBREAGEM</p> <p>05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.</p> <p>SUSPENSÃO</p> <p>Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.</p> <p>Possuir suspensão traseira com amortecedor central.</p> <p>RODAS E PNEUS</p> <p>Possuir rodas em aço raiadas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>Possuir chave geral para o sistema elétrico;</p> <p>Possuir apoio antiderrapante para os pés;</p> <p>Possuir assento em material que permita a transpiração;</p> <p>Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; 				
--	--	--	--	--

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



<p>- Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente</p>				
Valor total da proposta R\$ 556.500,00 (Quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais)				

A empresa **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) Prazo de validade da proposta: 90 dias
- b) **Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- c) **Prazo de garantia mínima: 3 (três) anos**, conforme item 4.1 do Termo de Referência, ambos anexos a este Edital;
- d) **Indicação da (s) empresa (s) responsável (is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.
- e) **Dados Bancários:** BRADESCO - AGENCIA 2368 / CC: 5781-9;
- f) **Contato para fins de faturamento:** Elesbão Ramos Acris, procurador, Rua Canguçu, nº 02, Cidade Nova 2, CEP 69.096-090, (92) 98455-2754, acris.1957@gmail.com.
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: Antonio Maria dos Santos da Silva Azevedo
CNPJ ou CPF: 161.664.502-49

DECLARAÇÕES:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754
CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5
Manaus-AM / Brasil



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante
(92) 98455-2754

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



FICHA TÉCNICA - **CROSSER S – ABS**

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. Contato: Elesbão Acris, (92) 98455-2754 / (92) 99203-5329 / (92) 3345-9617. E-mail: acris.1957@gmail.com e evandroacris@gmail.com vem cordialmente apresentar a Ficha Técnica conforme solicitado.



PERFORMANCE: CONFIÁVEL MOTOR YAMAHA 150 CC

A Nova Crosser S é a escolha perfeita para quem procura uma motocicleta resistente para o dia a dia no asfalto ou na terra. O **motor durável e econômico**, conta com a tecnologia **Blueflex**, para você escolher entre gasolina, etanol ou ambos, o que for mais econômico.

TECNOLOGIA: FREIO ABS DE SÉRIE

A Nova Crosser S possui **sistema ABS**, que evita o travamento da roda dianteira nas frenagens bruscas ou em baixa aderência como dias de chuva, garantindo maior controle na pilotagem.

DESIGN: MUITO MAIS INOVAÇÃO

A Crosser S tem um visual mais urbano e esportivo, com **paralama baixo e protetor de motor preto fosco**. Traz itens exclusivos na categoria como o novo **conjunto óptico com projetor de LED**, que garante melhor iluminação, **lampejador de farol, lanterna em LED, painel multifuncional 100% digital, com relógio, indicador de marchas, contagiros e função ECO**, que indica o momento de pilotagem mais econômico.

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



CONFORTO: ESPORTIVIDADE COM CONFORTO

Com **assento amplo** em dois níveis e **guidão com ajuste de altura**, a Crosser S tem a posição ideal de pilotagem para você. Sua suspensão dianteira de longo curso e a exclusiva **suspensão traseira com link**, proporcionam ótimo conforto e absorção de impactos, para você pilotar por horas, sem se cansar.

NOVIDA E TECNOLOGIA

A Yamaha Crosser reforçou o pacote de equipamentos com a **adição de uma tomada 12V abaixo do painel**. Dando uma versatilidade maior para **ligar vários tipos de equipamentos eletrônicos**, como GPS, Carregador de Celular, Compressor de Ar portátil, lanterna tipo refletor, entre outros. Excelente para quem trafega em áreas rurais com pouco acesso à energia elétrica.



TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

TVLAR
MOTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR

- Tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
- Potência (gasolina) 12,2 cv (7.500 rpm)
- Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm)
- Torque (gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
- Torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
- Cilindros 1
- Cilindrada 149 cc
- Diâmetro X curso 57,3 mm X 57,9 mm
- Taxa de compressão 9,6 : 1
- Alimentação Injeção Eletrônica
- Tipo de combustível Gasolina/Etanol

SUSPENSÃO

- Suspensão dianteira Garfo telescópico
- Suspensão traseira Balança traseira tipo Monocross com link
- Curso da suspensão dianteira 180 mm (suspensão) / 180 mm (roda)
- Curso da suspensão traseira 61 mm (suspensão) / 160 mm (roda)

CAMBIO

- Sistema de transmissão Sincronizada, 5 velocidades
- Transmissão final Corrente
- Embreagem Multi-Disco úmida

FREIOS

- Sistema de freios ABS
- Freio dianteiro Disco hidráulico com sistema anti bloqueio
- Ø do freio dianteiro 245 mm (Ø externo)
- Freio traseiro Disco hidráulico
- Ø do freio traseiro 203 mm (Ø externo)

DIMENSÕES

- Pneu dianteiro 90/90 - 19 M/C 52P - LEVORIN
- Pneu traseiro 110/90 - 17 M/C 60P - LEVORIN
- Tipo de chassi Berço Semi-Duplo
- Distância entre eixos 1350 mm
- Altura do assento 850 mm
- Capacidade do tanque (reserva) 12L (3L)
- Peso Líquido 137 kg
- Comprimento x Largura x Altura 2050 mm X 830 mm X 1160 mm
- Altura mínima do solo 235 mm

Site: <https://tvlar motos.com.br/motocicleta/294/crosser-150-s-abs-2023/>

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



Obs: Todos os terrenos, urbano e rural.

Obs²: Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes

Especificações:

- Capacidade: 45 litros;
- Fechadura com Chave (completa);
- Lente com Defletor traseiro;
- Injetado em matéria prima Pp (polipropileno);
- Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura);
- Na cor preta.

Obs³: Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.024.658/0006-52, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 78, Bairro: Centro, CEP: 69065-090, Manaus/AM, endereço eletrônico: acris.1957@gmail.com, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
1	MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco	21	UNID	26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais)	556.500,00

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Joaquim Nabuco, nº. 78 – Centro – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464

CNPJ: 14.024.658/0006-52

Manaus-AM / Brasil

<p>com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS).</p> <p>TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito.</p> <p>TRANSMISSÃO/EMBREAGEM</p> <p>05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.</p> <p>SUSPENSÃO</p> <p>Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.</p> <p>Possuir suspensão traseira com amortecedor central.</p> <p>RODAS E PNEUS</p> <p>Possuir rodas em aço raiadas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>Possuir chave geral para o sistema elétrico;</p> <p>Possuir apoio antiderrapante para os pés;</p> <p>Possuir assento em material que permita a transpiração;</p> <p>Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade aproximada: 45 litros;- Fechadura com Chave (completa);- Lente com Defletor traseiro;- Injetado em matéria prima				
--	--	--	--	--

PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente				
Valor total da proposta R\$ 556.500,00 (Quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais)				

A empresa **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) Prazo de validade da proposta: 90 dias
- b) **Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- c) **Prazo de garantia mínima: 3 (três) anos**, conforme item 4.1 do Termo de Referência, ambos anexos a este Edital;
- d) **Indicação da (s) empresa (s) responsável (is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

Assistência técnica autorizada (Própria): Tvlar Motos Ltda, endereço: Av Itacoatiara, 449, Bairro da Cachoeirinha, CEP: 69.065-090, Manaus/AM.

- e) **Dados Bancários:** BRADESCO - AGENCIA 2368 / CC: 5781-9;
- f) **Contato para fins de faturamento:** Elesbão Ramos Acris, procurador, Rua Canguçu, nº 02, Cidade Nova 2, CEP 69.096-090, (92) 98455-2754, acris.1957@gmail.com.
- g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: Antonio Maria dos Santos da Silva Azevedo
 CNPJ ou CPF: 161.664.502-49

DECLARAÇÕES:

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Av. Joaquim Nabuco, nº. 78 – Centro – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464
 CNPJ: 14.024.658/0006-52
 Manaus-AM / Brasil



- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e desua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante
(92) 98455-2754

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 20.2022.DCCON.0860006.2021.007673

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.024.658/0006-52, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 78, Bairro: Centro, CEP: 69065-090, Manaus/AM, endereço eletrônico: acris.1957@gmail.com, representada por, Elesbão Ramos Acris, CPF: 193.040.302-00, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer **garantia mínima de 3 (três) anos para o veículo**, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade de fabricação no período, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Item	Descrição	NF	Número de Série
1	Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas.		

1.2 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1.2.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

1.2.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do (s) veículo (s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

1.2.3 O atendimento, com pontualidade e presteza, dos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

1.3 Excetuam-se da regra do item anterior aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

1.4 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM;

1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

1.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.7 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

1.8 O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

1.9 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

2. Penalidades:

2.2. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 14.133/2021, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Manaus, 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante
(92) 98455-2754

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Joaquim Nabuco, nº. 78 – Centro – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464
CNPJ: 14.024.658/0006-52
Manaus-AM / Brasil



Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Joaquim Nabuco, nº. 78 – Centro – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464
CNPJ: 14.024.658/0006-52
Manaus-AM / Brasil



(92) 98455-2754

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

Manaus, 10 de agosto 2022

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.024.658/0006-52, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 78, Bairro: Centro, CEP: 69065-090, Manaus/AM, solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: Bradesco
Agência: 2368
Conta: 5781-9

Atenciosamente,

Elesbão Ramos Acris
CPF: 193.040.302-00
Representante
(92) 98455-2754

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Joaquim Nabuco, nº. 78 – Centro – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464
CNPJ: 14.024.658/0006-52
Manaus-AM / Brasil



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



FICHA TÉCNICA - **CROSSER S – ABS**

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. Contato: Elesbão Acris, (92) 98455-2754 / (92) 99203-5329 / (92) 3345-9617. E-mail: acris.1957@gmail.com e evandroacris@gmail.com vem cordialmente apresentar a Ficha Técnica conforme solicitado.



PERFORMANCE: CONFIÁVEL MOTOR YAMAHA 150 CC

A Nova Crosser S é a escolha perfeita para quem procura uma motocicleta resistente para o dia a dia no asfalto ou na terra. O **motor durável e econômico**, conta com a tecnologia **Blueflex**, para você escolher entre gasolina, etanol ou ambos, o que for mais econômico.

TECNOLOGIA: FREIO ABS DE SÉRIE

A Nova Crosser S possui **sistema ABS**, que evita o travamento da roda dianteira nas frenagens bruscas ou em baixa aderência como dias de chuva, garantindo maior controle na pilotagem.

DESIGN: MUITO MAIS INOVAÇÃO

A Crosser S tem um visual mais urbano e esportivo, com **paralama baixo e protetor de motor preto fosco**. Traz itens exclusivos na categoria como o novo **conjunto óptico com projetor de LED**, que garante melhor iluminação, **lampejador de farol, lanterna em LED, painel multifuncional 100% digital, com relógio, indicador de marchas, contagiros e função ECO**, que indica o momento de pilotagem mais econômico.

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil

Proposta de Preço Final TV LAR (0881009)

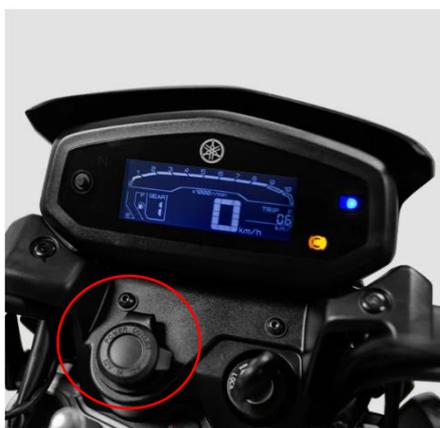
SEI 2021.007673 / pg. 284

CONFORTO: ESPORTIVIDADE COM CONFORTO

Com **assento amplo** em dois níveis e **guidão com ajuste de altura**, a Crosser S tem a posição ideal de pilotagem para você. Sua suspensão dianteira de longo curso e a exclusiva **suspensão traseira com link**, proporcionam ótimo conforto e absorção de impactos, para você pilotar por horas, sem se cansar.

NOVIDA E TECNOLOGIA

A Yamaha Crosser reforçou o pacote de equipamentos com a **adição de uma tomada 12V abaixo do painel**. Dando uma versatilidade maior para **ligar vários tipos de equipamentos eletrônicos**, como GPS, Carregador de Celular, Compressor de Ar portátil, lanterna tipo refletor, entre outros. Excelente para quem trafega em áreas rurais com pouco acesso à energia elétrica.





YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR

- Tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
- Potência (gasolina) 12,2 cv (7.500 rpm)
- Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm)
- Torque (gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
- Torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
- Cilindros 1
- Cilindrada 149 cc
- Diâmetro X curso 57,3 mm X 57,9 mm
- Taxa de compressão 9,6 : 1
- Alimentação Injeção Eletrônica
- Tipo de combustível Gasolina/Etanol

SUSPENSÃO

- Suspensão dianteira Garfo telescópico
- Suspensão traseira Balança traseira tipo Monocross com link
- Curso da suspensão dianteira 180 mm (suspensão) / 180 mm (roda)
- Curso da suspensão traseira 61 mm (suspensão) / 160 mm (roda)

CAMBIO

- Sistema de transmissão Sincronizada, 5 velocidades
- Transmissão final Corrente
- Embreagem Multi-Disco úmida

FREIOS

- Sistema de freios ABS
- Freio dianteiro Disco hidráulico com sistema anti bloqueio
- Ø do freio dianteiro 245 mm (Ø externo)
- Freio traseiro Disco hidráulico
- Ø do freio traseiro 203 mm (Ø externo)

DIMENSÕES

- Pneu dianteiro 90/90 - 19 M/C 52P - LEVORIN
- Pneu traseiro 110/90 - 17 M/C 60P - LEVORIN
- Tipo de chassi Berço Semi-Duplo
- Distância entre eixos 1350 mm
- Altura do assento 850 mm
- Capacidade do tanque (reserva) 12L (3L)
- Peso Líquido 137 kg
- Comprimento x Largura x Altura 2050 mm X 830 mm X 1160 mm
- Altura mínima do solo 235 mm

Site: <https://tvlar motos.com.br/motocicleta/294/crosser-150-s-abs-2023/>

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3345-9617/98455-2754 / 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil

Proposta de Preço Final TV LAR (0881009)

SEI 2021.007673 / pg. 286



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



Obs: Todos os terrenos, urbano e rural.

Obs²: Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes

Especificações:

- Capacidade: 45 litros;
- Fechadura com Chave (completa);
- Lente com Defletor traseiro;
- Injetado em matéria prima Pp (polipropileno);
- Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura);
- Na cor preta.

Obs³: Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 211.2022.SETRANS.0876359.2021.007673

Ao Ilustre Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 800/2022/SUBADM

Assunto: Análise proposta fornecedor.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO Nº 62.2022.CPL.0876262.2021.007673**, informo que após realizar análise na proposta de preço (0876281) apresentada pela licitante **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, ficou demonstrado que o item apresentado na referida proposta, atende aos requisitos solicitados por esta **Seção de Transporte**.

Diante disso, esta Seção de Transporte- SETRANS, opina pela aprovação do bem apresentado na proposta preços (0876281),

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/08/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0876359** e o código CRC **AFDF5BF3**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.471-4	AMP2000264716	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**

**CNPJ/MF: 14.024.658/0001-48
NIRE 13200565771**

Pelo presente instrumento particular:

JARM PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Martins, nº 539, 3º andar, Sala 04, Centro, CEP 69.010-010, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cujos atos constitutivos foram arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o NIRE 13.200.657.527, em sessão de 12 de Maio de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.426.030/0001-05, neste ato, devidamente representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e

ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob o NIRE 13.200.565.771, em sessão de 26 de julho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.024.658/0001-48, resolvem, por unanimidade, **alterar pela 14ª (décima quarta) vez o Contrato Social da Sociedade**, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Decidem os sócios, unanimemente, **abrir a Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das deliberações acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) Habilitação TVLAR COMERCIO LTDA (0881074)

SEI 2021.007673 /


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/16

“DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.** e tem sua sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e as seguintes filiais:

(a) **Filial TVLAR MOTOS CIDADE NOVA**, localizada na Avenida Noel Nutels, nº 4, Bloco 08, Conjunto Cidade Nova, Etapa 1, Cidade Nova, CEP 69096-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0002-29 e NIRE 13.900.197.545;

(b) **Filial TVLAR MOTOS SÃO JOSÉ**, localizada na Avenida Autaz Mirim, nº 5.333, letra C, São José Operário, CEP 69085-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0003-00 e NIRE 13.900.210.223;

(c) **Filial TVLAR MOTO NÁUTICA**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 78, Centro, CEP 69.005-080, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0006-52 e NIRE 13.900.272.199;

(d) **Filial TVLAR MOTOS COMPENSA**, localizada na Avenida Brasil, nº 2337, Compensa, CEP 69036-110, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0007-33 e NIRE 1390027347-1;

(e) **Filial TVLAR MOTOS MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de julho, 88, Centro, CEP 69400-000, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0008-14 e NIRE 1390027793-0; e

(f) **Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das deliberações supramencionadas, os sócios decidem, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigor com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 14.024.658/0001-48
NIRE 13.200.565.771**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.** e tem sua sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e as seguintes filiais:

- (a) **Filial TVLAR MOTOS CIDADE NOVA**, localizada na Avenida Noel Nutels, nº 4, Bloco 08, Conjunto Cidade Nova, Etapa 1, Cidade Nova, CEP 69096-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0002-29 e NIRE 13.900.197.545;
- (b) **Filial TVLAR MOTOS SÃO JOSÉ**, localizada na Avenida Autaz Mirim, nº 5.333, letra C, São José Operário, CEP 69085-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0003-00 e NIRE 13.900.210.223;
- (c) **Filial TVLAR MOTO NÁUTICA**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 78, Centro, CEP 69.005-080, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0006-52 e NIRE 13.900.272.199;
- (d) **Filial TVLAR MOTOS COMPENSA**, localizada na Avenida Brasil, nº 2337, Compensa, CEP 69036-110, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0007-33 e NIRE 1390027347-1; e
- (e) **Filial TVLAR MOTOS MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de julho, 88, Centro, CEP 69400-000, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0008-14 e NIRE 1390027793-0; e
- (f) **Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), divididos em 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) Habilitação TVLAR COMERCIO LTDA (0881074)

SEI 2021.007673 / p

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/16

(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JARM Participações Ltda.	1.699.935	R\$ 1.699.935,00
Antônio Maria dos Santos da Silva Azevedo	65	R\$ 65,00
TOTAL	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem ficam assegurados o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso algum sócio pretenda alienar ou ceder suas quotas, deverá observar o direito de preferência de aquisição dos abaixo relacionados, **obrigatoriamente nesta ordem**, pelo mesmo preço, forma e condições de pagamento, observando-se que o exercício do direito de preferência deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da oferta e observando as disposições contidas nos Acordos de Acionistas já existentes ou que venham a ser firmados pelos sócios:

- a) aos demais sócios na proporção de sua participação no capital da Sociedade;
- b) ultrapassados os 15 (quinze) dias, caso não haja interesse no caso acima, poderá ser exercido, no mesmo prazo, o direito de preferência dos demais sócios, sem necessidade de observar a proporção das quotas no capital da Sociedade; e
- c) decorridos os prazos elencados acima, em não sendo exercidos os direitos de preferência acima, no mesmo prazo, o sócio alienante poderá negociar e transferir a terceiros suas participações, desde que haja o consentimento unânime dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da Sociedade compreende:

- 4541-2/03: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4512-9/02: Comércio sob consignação de veículos automotores;



4520-0/01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4530-7/03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
 4763-6/05: Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
 4757-1/00: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 3314-7/01: Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
 3314-7/10: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
 3314-7/13: Manutenção e reparação de máquinas ferramenta; e
 3313-9/99: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Parágrafo único – As filiais da Sociedade podem exercer qualquer atividade constante do objeto social da Sociedade, para tanto, se houver necessidade, deverão apenas fazer a inclusão das atividades em seu CNPJ.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, designados no Contrato Social ou em ato separado, com mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A designação de administradores dependerá de:

- (a) aprovação dos sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, totalmente integralizado, para a nomeação de administradores não sócios; e
- (b) aprovação de sócios titulares de quotas que representem, a maioria do capital social, totalmente integralizado, para a nomeação de sócios administradores.

Parágrafo Segundo – A administração da Sociedade cabe, em conjunto ou isoladamente, ao Sócio Administrador **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e/ou à Administradora Não Sócia, Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**



AZEVEDO, brasileira, natural da cidade de Manaus/AM, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0584.530-0/SESEG-AM, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 202.520.722-00, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 640, apartamento 204, Condomínio Solar da Vila, Adrianópolis, CEP: 69.057-070, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo Terceiro – Aos Administradores fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Quarto – Os Administradores poderão constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – O Sócio Administrador **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO** e a Administradora Não Sócia, Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E DAS PERDAS

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, sócio ou não sócio, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanço semestral em 30 de junho de cada ano, bem como em períodos menores, conforme determinação dos sócios quotistas, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, procedendo assim à distribuição proporcional ou desproporcional dos lucros e/ou perdas apurados, conforme determinação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – Do resultado apurado, visando garantir a continuidade da sociedade, será convocada Reunião de Sócios, para deliberar e aprovar a destinação do lucro líquido do exercício financeiro anterior, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- (i) distribuição de dividendos mínimos correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado da sociedade;
- (ii) as disposições contidas em Acordos de Acionistas existentes ou que venham a ser firmados entre os sócios; e



(iii) os dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O resultado apurado poderá ser distribuído entre os sócios, desde que haja a anuência dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ do capital social.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios se reunirão, no mínimo, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, pelo que estes documentos deverão ser disponibilizados aos sócios que não exercem a administração da sociedade, por escrito e com prova do respectivo recebimento, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício financeiro anterior;
- (iii) Designar os administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso;
- (iv) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Os sócios se reunirão a qualquer tempo para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a Reunião de Sócios poderá ser realizada por qualquer sócio e/ou administrador, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento, por escrito, dos sócios.

Parágrafo Terceiro – As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto – Para que as reuniões possam se instalar é necessária a presença de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas pelo sócio, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário, não havendo a necessidade deste ser sócio.

Parágrafo Sexto – Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por outro indivíduo capaz, indicado em instrumento de procuração assinada pelo sócio e endereçada à Sociedade, com especificação dos poderes outorgados e dos atos autorizados que poderão ser realizados, a qual será levada a registro na sede da Sociedade.



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

- (i) Pelos votos de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, **3/4 (três quartos) do capital social** para modificação do contrato social, inclusive nas hipóteses de alienação de participação societária e entrada de terceiros na Sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, assim como reinvestimento de lucros e/ou dividendos, nos termos da Cláusula Sexta e seus parágrafos;
- (ii) Pelos votos de sócios titulares de quotas que representem a **maioria absoluta do capital social**, nos demais casos previstos em lei, inclusive para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, e estabelecer a remuneração “pró-labore” dos Administradores, salvo se este instrumento não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Oitavo – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito, isolada ou coletivamente, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – Se qualquer sócio desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, para que seja exercido o direito de preferência, sendo concedido para tanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio retirante, o pagamento de haveres será calculado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, conforme um dos critérios abaixo, calculado até a “Data do Evento”:

- (i) Com base de 5 (cinco) múltiplos da média de EBITDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) dos três últimos anos, corrigidos pelo IGP-M ou;
- (ii) Com base no valor patrimonial contábil ajustado, pelo valor dos bens tangíveis do ativo permanente, avaliados a preços de mercado. Dessa apuração, serão abatidos todos os passivos circulantes a valor presente e todas as contingências certas e prováveis aprovadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – No que se refere à forma e ao prazo de pagamento dos haveres do sócio retirante, **quando não houver consenso**, deverá ser adotado o seguinte:

- (i) Primeiramente, a entrega de bens da própria sociedade, equivalente a montante não superior a 50% do valor total a ser pago;
- (ii) O saldo remanescente será pago semestralmente em moeda corrente nacional, em prazos não inferiores a 4 (quatro) parcelas semestrais, equivalente a 2 (dois) anos; e não superiores



a 10 (dez) parcelas semestrais, equivalente a 5 (cinco) anos, a critério da Sociedade. Os valores serão reajustados semestralmente pelo IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – Os sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, por meio de Reunião de Sócios, especialmente convocada para este fim, poderão excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese de exclusão de sócios, o pagamento de haveres será calculado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, conforme um dos critérios abaixo, adotando-se o de maior valor, calculado até a “Data do Evento”:

- (i) Com base de 5 (cinco) múltiplos da média de EBITDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) dos três últimos anos, corrigidos pelo IGP-M ou;
- (ii) Com base no valor patrimonial contábil ajustado, pelo valor dos bens tangíveis do ativo permanente, avaliados a preços de mercado. Dessa apuração, serão abatidos todos os passivos circulantes a valor presente e todas as contingências certas e prováveis aprovadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – No que se refere à forma e ao prazo de pagamento dos haveres do sócio retirante, **quando não houver consenso**, deverá ser adotado o seguinte:

- (i) Primeiramente, a entrega de bens da própria sociedade, equivalente a montante não superior a 50% do valor total a ser pago;
- (ii) O saldo remanescente será pago semestralmente em moeda corrente nacional, em prazos não inferiores a 4 (quatro) parcelas semestrais, equivalente a 2 (dois) anos; e não superiores a 10 (dez) parcelas semestrais, equivalente a 5 (cinco) anos, a critério da Sociedade. Os valores serão reajustados semestralmente pelo IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DEZ – A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Reunião de Sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

CLÁUSULA ONZE – Falecendo, interditado, ausente ou impedido qualquer sócio, havendo o consentimento dos sócios remanescentes, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso o herdeiro/sucessor não tenha interesse em ingressar na Sociedade ou não haja o consentimento dos demais sócios quanto ao ingresso do mesmo na Sociedade, o valor de seus haveres será calculado e pago com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, seguindo o disposto na Cláusula Oitava,



Parágrafos Primeiro e Segundo e na Cláusula Nona, Parágrafos Primeiro e Segundo do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade é fundada sobre o princípio do *afectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DOZE – Nos casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pelo disposto na Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e alterações posteriores, referente à Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA TREZE – Em havendo Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de quotas e o direito de preferência na sua compra, os referidos acordos serão sempre observados pela Sociedade.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade.

CLÁUSULA QUATORZE – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados os sócios assinam eletronicamente o presente instrumento, em via única, mediante utilização de certificado digital.

Manaus, 24 de Novembro de 2020.

SÓCIOS:

1. JARM PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por seu Presidente Sr. Antônio Maria dos Santos da Silva Azevedo.

2. ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.471-4	AMP2000264716	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/056.471-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1081897 em 25/11/2020 da empresa 1320056577-1 TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1390027951-7	AVENIDA PARQUE 1303 - BAIRRO PEDREIRAS CEP 69101-035 - ITACOATIARA/AM

25/11/2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de NIRE 1320056577-1 e protocolado sob o número 20/056.471-4 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1081897, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Manaus, quarta-feira, 25 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/056.471-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.024.658/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVLAR MOTOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ITACOATIARA	NÚMERO 449	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.065-090	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 3622-3708/ (92) 3622-6139
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **18:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.024.658/0006-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 69.020-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 3622-3708/ (92) 3622-6139
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **16:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.024.658/0006-52 DUNS®: 89*****40
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2022
FGTS Validade: 19/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/09/2022
Receita Municipal Validade: 19/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/08/2022 17:05

CPF: 161.664.502-49 Nome: ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Ass: _____



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51761926
Data: 09/08/2022
Hora: 15:53:19
Válida até: 08/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Inscrição: 04.234.666-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

161495/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA ITACOATIARA, Nº: 449, CEP: 69065090**
BAIRRO : **CACHOEIRINHA** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20076801**
CNPJ/CPF : **14024658000148**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/07/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/10/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº161495/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **F19.227.B25.580**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/07/2022

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200565771	CNPJ 14.024.658/0001-48	
NOME EMPRESARIAL TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.A8.ED.B2.85.F1.BF.00.3E.6C.41.50.05.06.67.94.64.12.B5.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	57032246249	ADELIA MARIA FERREIRA LIMA:57032246249	736859100949125741 7	03/12/2020 a 03/12/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14024658000148	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA:14024658000148	542493143293012516 1	07/08/2020 a 07/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.A8.ED.B2.85.F1.BF.00.3E.6C.41.50.
05.06.67.94.64.12.B5.DE-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2021 às 12:33:43

94.E0.54.E2.A1.9A.A7.B6
00.1A.B8.52.DE.BE.B9.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.024.658/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
NIRE	13200565771
CNPJ	14.024.658/0001-48
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	617060

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	617060
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.A8.ED.B2.85.F1.BF.00.3E.6C.41.50.05.06.67.94.64.12.B5.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.024.658/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.161.453,75	R\$ 12.288.408,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.403.084,99	R\$ 9.651.973,54
DISPONÍVEL		R\$ 1.808.087,87	R\$ 3.022.339,89
CAIXA GERAL		R\$ 24.645,69	R\$ 50.065,38
CAIXA CIDADE NOVA		R\$ 9.033,06	R\$ 4.455,88
CAIXA GERAL		R\$ 9.842,39	R\$ 5.661,76
CAIXA GERAL - COMPENSA		R\$ 0,00	R\$ 2.413,20
CAIXA GERAL - GRANDE CIRCULAR		R\$ 3.520,24	R\$ 20.652,54
Caixa Geral Itacoatiara		R\$ 0,00	R\$ 9.130,00
CAIXA GERAL - NÁUTICA		R\$ 0,00	R\$ 3.502,00
FUNDO FIXO		R\$ 2.250,00	R\$ 4.250,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.185,17	R\$ 140.110,52
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 12.747,66	R\$ 139.899,02
BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO SAFRA		R\$ 426,51	R\$ 200,50
APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.770.257,01	R\$ 2.832.163,99
BANCO BRADESCO		R\$ 1.324.563,64	R\$ 200.276,04
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.308.379,41
BANCO ITAU		R\$ 165.926,25	R\$ 242.398,79
BANCO SAFRA		R\$ 5.039,33	R\$ 2.001,88
BANCO SAFRA - TCM RENDA FIXA		R\$ 274.727,79	R\$ 582.332,02
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 496.775,85
(-) NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CRÉDITOS		R\$ 1.164.351,96	R\$ 2.936.382,47
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 161.777,91	R\$ 631.945,49
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.031.186,56	R\$ 1.543.803,36
(-) (-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (869.408,65)	R\$ (911.857,87)
CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER		R\$ 1.002.574,05	R\$ 2.304.436,98
AMERICAN EXPRESS		R\$ 5.408,10	R\$ (79.658,25)
AVANCARD CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 5.536.500,91
AVANCARD CRÉD PARCELADO		R\$ 50.376,13	R\$ 69.557,84
CALCARD		R\$ 2.593,10	R\$ (2.337.016,12)
CIELO ELO CRÉDITO		R\$ 48.027,55	R\$ 1.458.532,97
CIELO ELO DÉBITO		R\$ 6.894,00	R\$ (1.588.497,05)
MASTER CRÉDITO		R\$ 285.132,99	R\$ (415.490,36)
MASTER DÉBITO - MAESTRO		R\$ 276,19	R\$ (209.927,74)
MASTER PARCELADO		R\$ 299.809,33	R\$ 106.036,03
(-) REDE HIPERCARD		R\$ (0,00)	R\$ (2,04)
VISA CRÉDITO		R\$ 303.327,45	R\$ (100.553,54)
VISA DÉBITO		R\$ 729,21	R\$ (135.045,67)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 992.412,03	R\$ 402.071,52
TRIBUT. E CONTRIB. A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 110.438,76	R\$ 3.594,94
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 20.898,54	R\$ 0,00
(-) CSLL PAGA POR ESTIMATIVA		R\$ (0,00)	R\$ (45,00)
ICMS A RECUPERAR		R\$ 30.320,54	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 52.345,77	R\$ 0,00
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 6.873,91	R\$ 0,00
IRRF		R\$ 0,00	R\$ 3.639,94
ADIANTAMENTOS		R\$ 70.016,73	R\$ 207.058,69
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 8.142,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 61.874,73	R\$ 207.058,69
EMPRÉSTIMOS		R\$ 811.956,54	R\$ 191.417,89
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
IMPORTADORA TV LAR LTDA.		R\$ 519.474,26	R\$ 0,00
TV LÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		R\$ 292.482,28	R\$ 176.417,89
ESTOQUES GERAIS		R\$ 1.414.590,30	R\$ 3.280.890,55
ESTOQUES		R\$ 1.414.590,30	R\$ 3.280.890,55
LUBRIFICANTES		R\$ 25.843,74	R\$ 156.199,11
MOTOCICLETAS NOVAS		R\$ 496.572,18	R\$ 1.040.501,76
(-) MOTOCICLETAS USADAS		R\$ (0,00)	R\$ (141.500,00)
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 890.131,18	R\$ 1.389.036,42
PNEUS		R\$ 2.043,20	R\$ 967,35
PRODUTOS DE FORÇA		R\$ 0,00	R\$ 835.685,91
(-) GARANTIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GARANTIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 23.642,83	R\$ 10.289,11
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.275,47	R\$ 6.947,27
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.275,47	R\$ 6.947,27
CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ 13.367,36	R\$ 3.341,84
CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ 13.367,36	R\$ 3.341,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 756.502,90	R\$ 2.636.434,86
IMOBILIZADO		R\$ 756.502,90	R\$ 2.636.434,86
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 785.494,93	R\$ 2.678.563,59
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS		R\$ 589.113,53	R\$ 2.135.175,32
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 20.012,29	R\$ 20.012,29
FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 69.959,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 71.709,91	R\$ 71.709,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 104.659,20	R\$ 381.706,70
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (28.992,03)	R\$ (42.128,73)
(-) (-) DEPR.ACUM.COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (4.831,49)	R\$ (7.495,97)
(-) (-) DEPREC.ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (7.184,55)	R\$ (9.498,75)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (10.440,16)	R\$ (10.798,12)
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENFEITORIAS		R\$ (6.535,83)	R\$ (8.505,99)
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE FERRAMENTAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.829,90)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 1.865,86	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 1.865,86	R\$ 0,00
DEMONSTRAÇÃO MOTOCICLETAS		R\$ 1.865,86	R\$ 0,00
MOTOCICLETAS PARA DEMONSTRAÇÃO		R\$ 1.865,86	R\$ 0,00
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 6.161.453,75	R\$ 12.288.408,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.516.666,27	R\$ 3.638.104,16
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 745.075,86	R\$ 2.691.696,04
FORNECEDORES		R\$ 569.245,82	R\$ 2.062.108,17
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 486.940,10	R\$ 546.333,39
YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA - VEÍCULOS		R\$ 70.617,62	R\$ 1.181.135,18
YAMAHA MOTOR DO BRASIL - PEÇAS		R\$ 11.688,10	R\$ 334.639,80
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 175.830,04	R\$ 629.587,87
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 175.830,04	R\$ 629.587,87
OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 415.303,88	R\$ 622.783,36
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 183.757,17	R\$ 290.929,74
FGTS A RECOLHER		R\$ 15.807,80	R\$ 26.237,38
INSS A RECOLHER		R\$ 57.433,38	R\$ 96.485,50
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 361,24	R\$ 370,87
RESCISÕES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ 102,75	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 110.052,00	R\$ 167.835,99
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 231.546,71	R\$ 331.853,62
FGTS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 16.585,48	R\$ 29.792,49
INSS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 57.634,54	R\$ 105.283,27
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 157.326,69	R\$ 196.777,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 305.738,50	R\$ 310.575,31
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER		R\$ 16.560,22	R\$ 28.813,36
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 305,93
IRRF A RECOLHER (RETIDO DE P.F.)		R\$ 10,73	R\$ 472,43
IRRF A RECOLHER (RETIDO DE P.J.)		R\$ 14,62	R\$ 492,01
IRRF A RECOLHER S/ SALÁRIO		R\$ 16.180,70	R\$ 24.582,15
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE		R\$ 354,17	R\$ 2.960,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 277.011,04	R\$ 281.761,95
COFINS A RECOLHER		R\$ 7.012,28	R\$ 17.042,07
CSLL A RECOLHER		R\$ 71.669,27	R\$ 62.757,67
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 17.845,20
IRPJ A RECOLHER		R\$ 192.966,58	R\$ 172.451,80
ISS A RECOLHER		R\$ 3.867,09	R\$ 7.988,81
PIS A RECOLHER		R\$ 1.495,82	R\$ 3.676,80
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 12.167,24	R\$ 0,00
CSLL PARCELAMENTO RFB		R\$ 4.931,43	R\$ 0,00
IRPJ - PARCELAMENTO RFB		R\$ 7.235,81	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 50.548,03	R\$ 13.049,45
OUTRAS CONTAS		R\$ 50.548,03	R\$ 13.049,45
IMPORTADORA TV LAR - PRESTAÇÕES FUNCIONÁRIOS		R\$ 3.996,49	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR SOBRE MÚTUOS		R\$ 46.551,54	R\$ 13.049,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.644.787,48	R\$ 8.650.304,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.944.787,48	R\$ 6.950.304,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.944.787,48	R\$ 6.950.304,24
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 3.112.300,18	R\$ 7.117.816,94
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (167.512,70)	R\$ (167.512,70)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMONSTRAÇÃO DE MOTOCICLETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.A8.ED.B2.85.F1.BF.00.3E.6C.41.50.05.06.67.94.64.12.B5.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.024.658/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R\$ 9.095.935,78	R\$ 52.846.714,28
VENDAS OKM		R\$ 8.087.758,57	R\$ 37.139.342,81
VENDAS USADOS		R\$ 34.890,00	R\$ 199.000,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 430.555,38	R\$ 3.385.386,09
LUBRIFICANTES		R\$ 163.110,85	R\$ 1.060.540,87
PNEUS		R\$ 6.998,15	R\$ 843,37
PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ 6.996.511,07
PRODUTOS NÁUTICOS - PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 2.333.950,93
(-) MÃO DE OBRA CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
REVISÕES GRATUITAS		R\$ 51.450,80	R\$ 329.248,44
SERVIÇOS		R\$ 85.319,69	R\$ 422.710,30
COMISSÕES		R\$ 167.224,34	R\$ 701.214,00
BÔNUS YAMAHA		R\$ 0,00	R\$ 95.143,40
EMPLACAMENTOS		R\$ 68.628,00	R\$ 182.823,00
(-) COTAS DE CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R\$ (618.627,61)	R\$ (3.189.060,13)
(-) DEVOL. DE VENDAS - MOTOS NOVAS		R\$ (98.993,00)	R\$ (583.629,43)
USADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEVOL. DE VENDAS - PEÇAS/ACESSÓRIOS		R\$ (1.868,60)	R\$ (234.157,47)
(-) DEVOL. DE VENDAS - PNEUS		R\$ 0,00	R\$ (152,00)
(-) DEVOL. DE VENDAS - LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (175,93)
DEVOL. DE VENDAS - PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEVOL. DE VENDAS - PRODUTOS NÁUTICOS PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ (4.672,42)
(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS		R\$ (459.538,35)	R\$ (818.841,63)
(-) ICMS		R\$ (2.676,46)	R\$ (1.290.980,30)
(-) ISS		R\$ (13.106,90)	R\$ (68.739,46)
(-) PIS		R\$ (7.478,80)	R\$ (33.341,85)
(-) COFINS		R\$ (34.965,50)	R\$ (154.369,64)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 8.477.308,17	R\$ 49.657.654,15
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (6.298.193,93)	R\$ (36.082.569,18)
(-) MOTOCICLETAS 0 KM		R\$ (5.904.685,09)	R\$ (20.744.321,62)
(-) MOTOCICLETAS USADAS		R\$ (26.650,00)	R\$ (164.330,00)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (239.612,24)	R\$ (2.118.810,89)
(-) LUBRIFICANTES		R\$ (122.866,34)	R\$ (748.768,83)
(-) PNEUS		R\$ (4.380,26)	R\$ (1.265,81)
(-) PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ (3.335.867,10)
(-) PRODUTOS NÁUTICOS - PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ (8.969.204,93)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.179.114,24	R\$ 13.575.084,97
(+) Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (731.226,46)	R\$ (7.684.144,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (25.558,39)	R\$ (131.533,20)
(-) TELEFONE		R\$ (142,88)	R\$ (3.813,16)
(-) ALUGUÉIS EQUIPAMENTOS		R\$ (1.952,32)	R\$ (26.850,63)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J		R\$ (50.593,82)	R\$ (249.610,19)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (4.619,55)	R\$ (34.451,18)
(-) ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R\$ 931,54	R\$ (5.625,14)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (9.759,17)	R\$ (39.837,78)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.706,14)	R\$ (4.081,20)
(-) IMPRESSOS E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO		R\$ (154,77)	R\$ (713,65)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (3.745,00)	R\$ (3.080,39)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (4.560,00)	R\$ (26.220,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (2.774,98)	R\$ (16.622,42)
(-) DESPESAS LEGAIS E CARTORÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (127,00)	R\$ (0,00)
(-) FOTOCÓPIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (3.566,90)	R\$ (10.184,75)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL CONTRA INCÊNDIO		R\$ 0,00	R\$ (3.938,00)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (1.225,66)	R\$ (21.994,76)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (155.827,11)	R\$ (313.914,11)
(-) DESP. LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (1.450,00)	R\$ (20.284,91)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS PREDIAIS		R\$ (63.719,98)	R\$ (548.557,00)
(-) BRINDES		R\$ (1.388,40)	R\$ (21.898,12)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (22.560,00)	R\$ (97.728,33)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIRO P.F		R\$ (2.425,00)	R\$ (9.604,42)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (157.294,27)	R\$ (855.386,92)
(-) COMPRAS MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) TAXA ADM CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (34.256,24)	R\$ (182.222,66)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (43.536,95)	R\$ (56.952,64)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (2.506,38)	R\$ (12.882,90)
(-) COMISSÕES S VENDAS PESSOA JURÍDICA		R\$ (60.037,48)	R\$ (312.914,61)
(-) REFEIÇÃO		R\$ (15.348,70)	R\$ (13.089,12)
(-) VALE-REFEIÇÃO		R\$ (6.786,05)	R\$ (0,00)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CONDUÇÃO E TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (5.400,67)	R\$ (47.449,22)
(-) MANUTENÇÃO P/USO DE SOFTWARES		R\$ (22.990,15)	R\$ (109.927,56)
(-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
PIS A RECUPERAR SOBRE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 421,71	R\$ 1.358,51
COFINS A RECUPERAR SOBRE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 1.942,44	R\$ 5.959,78
PIS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEIS PREDIAIS		R\$ 701,04	R\$ 7.412,73
COFINS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEIS PREDIAIS		R\$ 3.229,02	R\$ 34.294,69
(-) PERDAS E DANOS/FALTAS INVENTÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (32.585,89)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ 0,00	R\$ (29.699,64)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (94.757,33)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (14.804,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (43.414,58)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ (15.316,01)
(-) TRANSPORTE DE VALORES		R\$ 0,00	R\$ (37.524,25)
PIS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 213,83
COFINS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 842,43
(-) PIS SOBRE OUTRAS RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PIS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (16.997,37)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IRRF - TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (31,11)
(-) ICMS SUBSTITUTO		R\$ (615,47)	R\$ (53.692,60)
(-) ISSQN		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) INSS SERVIÇOS PF		R\$ 0,00	R\$ (474,00)
(-) IPI		R\$ 0,00	R\$ (98,85)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (6.409,25)	R\$ (35.872,94)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (306,26)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.331,12)	R\$ (89.644,32)
(-) ENCARGOS S/ DESCONTOS - CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ DESCONTOS - DUPLICATAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,10)	R\$ (0,97)
(-) IOF		R\$ (329,34)	R\$ (322,24)
(-) CPMF		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (11.938,73)	R\$ (13.136,70)
(-) AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (614.729,97)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (81.951,12)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (51.876,38)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (38.934,98)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (241.798,51)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (74.364,83)
(-) COMISSÕES - FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (1.553.716,54)
(-) FÉRIAS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (173.195,40)
(-) 13º SALÁRIO - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (129.896,55)
(-) INSS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (581.903,72)
(-) FGTS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (162.830,22)
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (19.806,85)
(-) VALE-REFEIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (108.388,49)
ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R\$ 0,00	R\$ 8.888,91
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÕES JOYCARD		R\$ 0,00	R\$ (225.909,53)
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (9.507,98)	R\$ (24.070,53)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÃO AJUSTE IPC/90		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.447.887,78	R\$ 5.890.940,11
(+) Outras Receitas		R\$ 79.944,59	R\$ 169.064,62
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES DE PERMANENCIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.861,49	R\$ 6.441,68
JUROS ATIVOS		R\$ 42.971,98	R\$ 50.186,82
(-) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
REND. APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 9.634,27	R\$ 22.583,25
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 25.476,85	R\$ 89.852,87
(-) (-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 1.527.832,37	R\$ 6.060.004,73
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (71.669,27)	R\$ (551.511,52)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 1.456.163,10	R\$ 5.508.493,21
(-) IRPJ		R\$ (193.081,30)	R\$ (1.507.976,45)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.263.081,80	R\$ 4.000.516,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.A8.ED.B2.85.F1.BF.00.3E.6C.41.50.05.06.67.94.64.12.B5.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Documento(s) Habilitação TVLAR COMERCIO LTDA (0881074)

SEI 2021.007673 / pg. 313

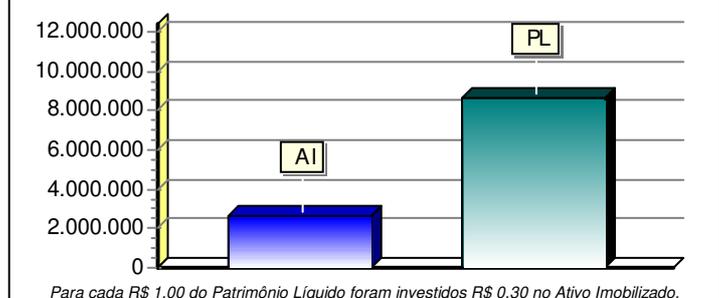
ANÁLISE POR ÍNDICES

Empresa: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 CNPJ: 14.024.658/0001-48
 Endereço: AV. ITACOATIARA, 449 - CACHOEIRINHA - Manaus - AM
 Período de: 2020

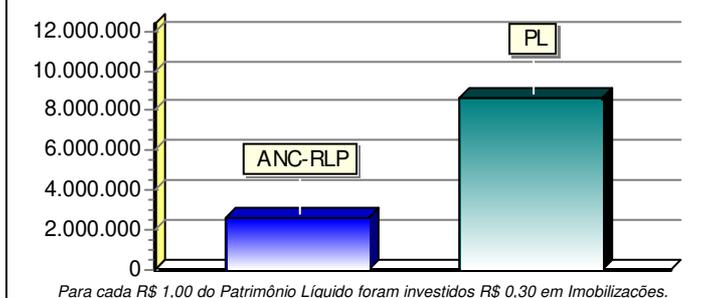
Diário nº: 0001
 Emissão: 31/12/2020
 Folha: 0002

INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

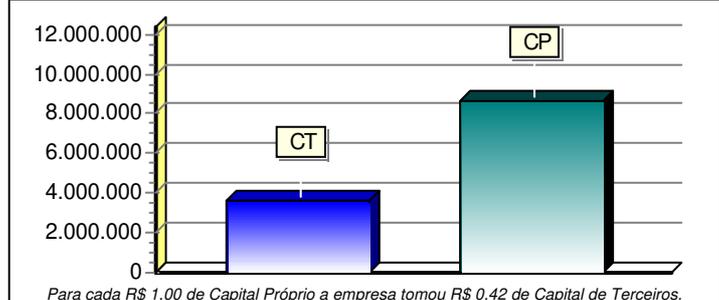
INVESTIMENTO NO IMOBILIZADO	
ATIVO IMOBILIZADO	2.636.434,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.650.304,24
= R\$ 0,30	



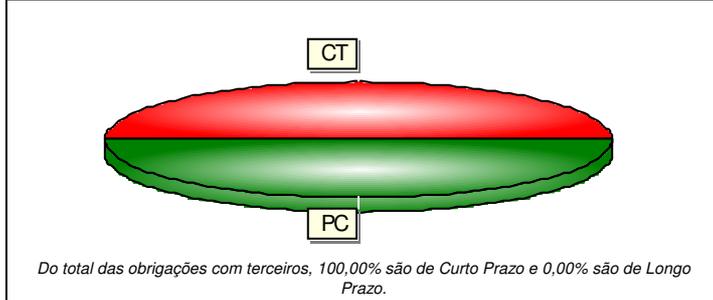
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo	2.636.434,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.650.304,24
= R\$ 0,30	



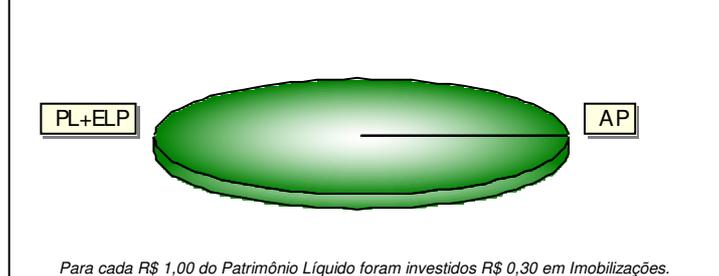
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE TERCEIROS	
CAPITAL DE TERCEIROS	3.638.104,16
CAPITAL PRÓPRIO	8.650.304,24
= R\$ 0,42	



COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	
PASSIVO CIRCULANTE	3.638.104,16
CAPITAL DE TERCEIROS	3.638.104,16
= 100,00%	



IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES	
Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo	2.636.434,86
PL + ELP	8.650.304,24
= R\$ 0,30	



Empresas:

- '001 - TVLAR MOTOS CACHOEIRINHA
- 002 - TVLAR MOTOS CIDADE NOVA
- 003 - TVLAR MOTOS GRANDE CIRCULAR
- 004 - TV LAR NÁUTICA
- 006 - TVLAR MOTOS COMPENSA
- 007 - TVLAR MOTOS - MANACAPURU
- 008 - TVLAR MOTOS - ITACOATIARA'

ANÁLISE POR ÍNDICES

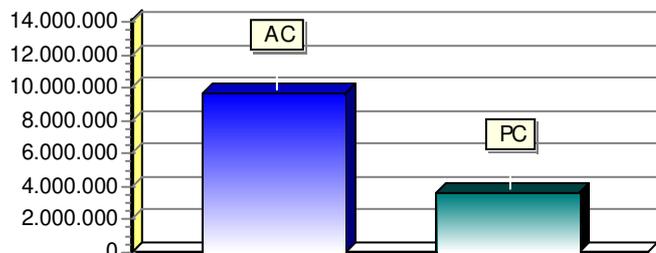
Empresa: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 CNPJ: 14.024.658/0001-48
 Endereço: AV. ITACOATIARA, 449 - CACHOEIRINHA - Manaus - AM
 Período de: 2020

Diário nº: 0001
 Emissão: 31/12/2020
 Folha: 0003

INDICADORES FINANCEIROS – ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE

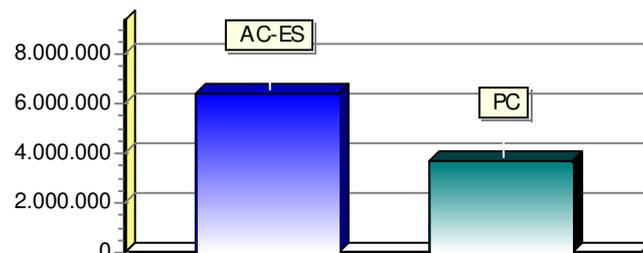
ATIVO CIRCULANTE 9.651.973,54
 PASSIVO CIRCULANTE 3.638.104,16 = R\$ 2,65



Dos valores registrados no Curto Prazo, para cada R\$ 1,00 de obrigações a empresa dispõe de R\$ 2,65 para sua liquidação.

LIQUIDEZ SECA

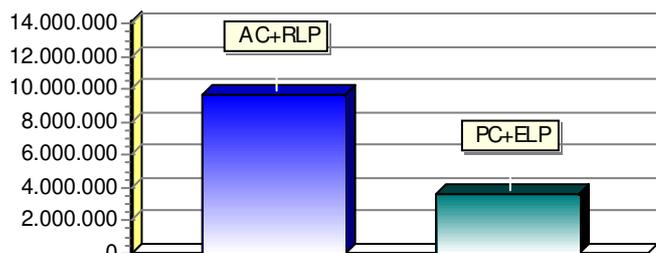
AC - ESTOQUE 6.371.082,99
 PASSIVO CIRCULANTE 3.638.104,16 = R\$ 1,75



Para cada R\$ 1,00 das obrigações de Curto Prazo, sem utilizar seus estoques, a empresa dispõe de R\$ 1,75 para liquidação.

LIQUIDEZ GERAL

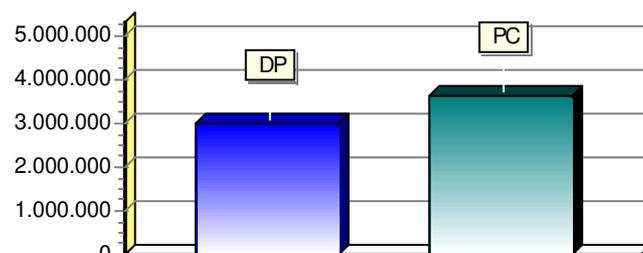
AC + RLP 9.651.973,54
 PC + ELP 3.638.104,16 = R\$ 2,65



Para cada R\$ 1,00 das obrigações Exigíveis a Curto e Longo Prazo a empresa dispõe de R\$ 2,65 em recursos da mesma natureza para sua liquidação.

LIQUIDEZ IMEDIATA

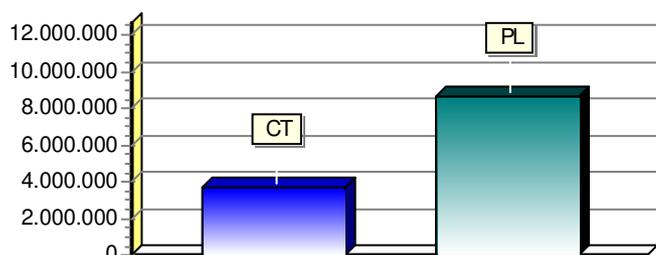
DISPONIBILIDADES 3.022.339,89
 PASSIVO CIRCULANTE 3.638.104,16 = R\$ 0,83



Para cada R\$ 1,00 de obrigações de Curto Prazo, a empresa possui R\$ 0,83 para sua imediata liquidação.

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE TERCEIROS

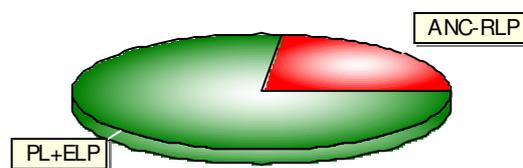
CAPITAL DE TERCEIROS 3.638.104,16
 CAPITAL PRÓPRIO 8.650.304,24 = R\$ 0,42



Para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio a empresa tomou R\$ 0,42 de Capital de Terceiros.

IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo 2.636.434,86
 PL + ELP 8.650.304,24 = 30,48%



Para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido mais Exigível a Longo Prazo, foram investidos R\$ 0,30 em Imobilizações, o que representa 30,48%

Empresas:

'001 - TVLAR MOTOS CACHOEIRINHA
 '002 - TVLAR MOTOS CIDADE NOVA
 '003 - TVLAR MOTOS GRANDE CIRCULAR
 '004 - TV LAR NÁUTICA
 '006 - TVLAR MOTOS COMPENSA
 '007 - TVLAR MOTOS - MANACAPURU
 '008 - TVLAR MOTOS - ITACOATIARA'

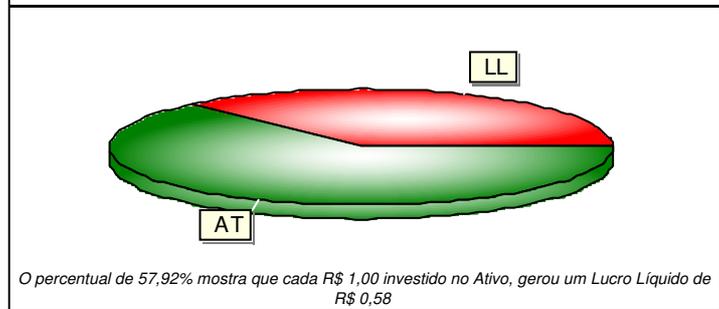
ANÁLISE POR ÍNDICES

Empresa: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48
Endereço: AV. ITACOATIARA, 449 - CACHOEIRINHA - Manaus - AM
Período de: 2020

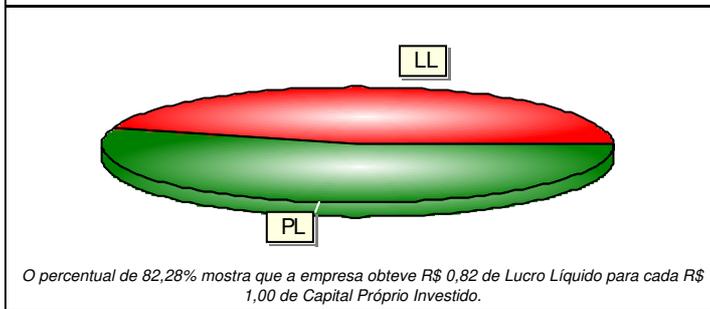
Diário nº: 0001
Emissão: 31/12/2020
Folha: 0004

INDICADORES ECONÔMICOS

TAXA DE RETORNO SOBRE INVESTIMENTO	
LUCRO LÍQUIDO	7.117.816,94
ATIVO	12.288.408,40
= 57,92%	



TAXA DE RETORNO SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
LUCRO LÍQUIDO	7.117.816,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.650.304,24
= 82,28%	



Empresas:

- '001 - TVLAR MOTOS CACHOEIRINHA
- 002 - TVLAR MOTOS CIDADE NOVA
- 003 - TVLAR MOTOS GRANDE CIRCULAR
- 004 - TV LAR NÁUTICA
- 006 - TVLAR MOTOS COMPENSA
- 007 - TVLAR MOTOS - MANACAPURU
- 008 - TVLAR MOTOS - ITACOATIARA'

ADELIA MARIA FERREIRA
LIMA:57032246249

Assinado de forma digital por ADELIA MARIA FERREIRA
LIMA:57032246249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=04379426000159, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ADELIA MARIA FERREIRA LIMA:57032246249
Dados: 2021.05.31 15:44:23 -04'00'

ELESBAO RAMOS
ACRIS:19304030200

Assinado de forma digital por ELESBAO RAMOS
ACRIS:19304030200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=16994652000129, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ELESBAO RAMOS ACRIS:19304030200
Dados: 2021.05.31 15:14:35 -03'00'

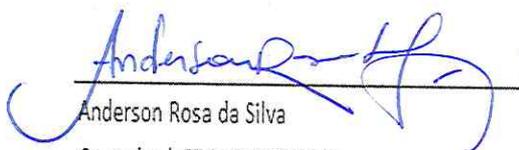


YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA



INDICADORES - 2020			
Liquidez corrente:			
	Ativo circulante	R\$ 9.652.018,54	= 2,65
	Passivo circulante	R\$ 3.637.839,16	
Liquidez seca			
	Ativo circulante - Estoque	R\$ 6.371.127,99	= 1,75
	Passivo circulante	R\$ 3.637.839,19	
Liquidez Imediata			
	Disponível	R\$ 3.022.339,89	= 0,83
	Passivo circulante	R\$ 3.637.839,16	
liquides Geral			
	Ativo circulante + Realizavel a LP	R\$ 9.652.018,54	= 2,87
	Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 3.367.839,16	
ISG -Índice Solvência Geral			
	Ativo Total	R\$ 12.288.453,40	= 3,65
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	R\$ 3.367.839,16	



Anderson Rosa da Silva

Contador | CRCMT 012627/0

CPF: 688.868.101-72

Anderson Rosa da Silva
 Contador
 CRC-MT 012627/0

Manaus AM; 01 de junho de 2022

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464/98455-2754

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006254092

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/08/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 14.024.658/0006-52. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0006254092



A V S PIRES EIRELI

CNPJ: 35.457.651/0001-90, Rua Conde de Anadia, 22 - CJ JD Amazonas, CEP: 69.055-691, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM - Fone: (92) 98404-2462, Email:acsnoel@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, Concessionária Autorizada YAMAHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.024.658/0001-48**, com sede na **AV ITACOATIARA, n.º 449, CEP: 69.065-090, Bairro CACHOEIRINHA, Manaus/AM**, nos forneceu Motos da marca Yamaha, conforme as notas fiscais de números 000.090.044; 000.091.088; 000.092.474; 000.093.473; 000.096.427; 000.098.810; 000.100.089. Até o presente momento, a fornecedora cumprido com os prazos e quantidades contratadas. Estamos sendo atendido com satisfação, com qualidade e destreza, não temos nada que desabone sua conduta.

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	MOTO YAMAHA FACTOR 150 UBS	03
02	MOTO YAMAHA XTZ CROSSEER 150 S	04

Manaus, 23 de abril de 2021.

7ª TABELA DE NOTAS
Allan Baíma Azevedo
Escrevente Autorizado

Alycia Vitória Sarrafe Pires

Nome: *Alycia Sarrafe*
Cargo: *Proprietária*
CPF: *031.192.192-23*

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Gaslota Joacina, 15 - Po. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cantoreiofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
ALYCIA VITORIA SARRAFE PIRES Dou. fe. Em
Testemunho da Verdade Emitido por ALLAN BAIMA
AZEVEDO - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE
FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC/FIR000451T7UDX0KD7MVOL473 | ABILETTI 27/04/2021
13.41.53 R\$ 5,30. Valida em qualquer portal selo.br



Allan Baíma Azevedo
Escrevente Autorizado

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

RECFIR000451T7UDX0KD7MVOL473

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

Reconhecimento de Firma

Cartório:

7º Tabelionato de Notas (Manaus)

Escrevente:

ALLAN BAIMA AZEVEDO

Data de realização:

27/04/2021 as 13:40

Local:

Manaus - AM

Natureza do Ato:

Reconhecimento de Firma por Semelhança

Parte(s):

ALYCIA VITORIA SARRAFE PIRES

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 3,20
Fundpge	R\$ 0,10
Fundpam	R\$ 0,16
Funjeam RCPN/SD	R\$ 0,16
Funjeam Extrajudicial	R\$ 0,32
Total	R\$ 6,00

Valor do ato

ISS	R\$ 0,16
Computação	R\$ 0,00
Selo	R\$ 1,90
Total	R\$ 6,00

[←Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2022 14:53:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **14.024.658/0006-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



YAMAHA

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

TVLAR MOTOS

PROCURAÇÃO

Empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, nome fantasia **TVLAR MOTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.658/0001-48, com sede na AV. ITACOATIARA, n.º 449, CEP: 69.065-090 Bairro CACHOEIRINHA, Manaus/AM, neste ato representado pelo senhor procurador senhor ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO, sob o número DO CPF 161.664.502-49, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM, na Rua, A, N.º 56, CONJUNTO ARISTOCRATA, CHAPADA, CEP: 69.050-130 MANAUS/AM substabelece, na pessoa do **SENHOR, ELESBÃO RAMOS ACRIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, CPF N.º 193.040302-00, RESIDENTE A RUA 165, N.º 02, NÚCLEO 08- CIDADE NOVA II, MANAUS AMAZONAS, SEU BASTANTE PROCURADOR, COM PODERES PARA REPRESENTAR NAS LICITAÇÕES PUBLICAS, PODENDO REALIZAR CADASTROS NAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES EM TODAS AS ESFERAS, PARTICIPAR DE TODAS AS MODALIDADE DE LICITAÇÕES PODENDO AINDA IMPUGNAR EDITAIS, DAR LANCES, IMPETRAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, EM FIM TUDO QUE SE DIZ RESPEITO AS LICITAÇÕES PÚBLICA NOS AMBITOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS, ETC. ESTA PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO TEM PRAZO INDETERMINADO PODENDO SER SUSPENSA A QUALQUER MOMENTO SE ASSIM FOR DE INTERESSE DAS PARTES.**

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
 REC FIR004473FZ7BS8TKNQK61M13. Valor do ato:
 R\$ 6,00. Parte(s): ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA
 S AZEVE, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
 SEMELHANÇA. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do
 RECFIRMA



SEMELHANÇA

Cartório JUSTINIANO - TABELAÇÃO DE NOTARIAS - ADILTON JUSTINIANO - TABELAÇÃO
 Av. Cavalho Leal, 110 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69001-000 - Fone: (081) 3663-6265 E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com

Adilton de Queiroz Lima
 Escrevente Notarial

MANAUS, 11 DE MARÇO DE 2021.



ANTONIO M. SANTOS SILVA AZEVEDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ELESBÃO RAMOS ACRIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
08328960 98P AM

CPF DATA NASCIMENTO
193.040.302-00 27/10/1963

FILIAÇÃO
DAVI RAMOS ACRIS
OILMA RAMOS ACRIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00315701718 05/08/2026 13/05/1998

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Elesbão Ramos Acris

LOCAL DATA EMISSÃO
MANAUS, AM 09/08/2021

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR
 01158406696
 AM035273577

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2077807371

COBRADO PLASTIFICAR
 2077807371

■ DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico Nº 40372022 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
14.024.658/0001-48	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/07/2022 08:05	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.352.017/0001-61	D. B. DO NASCIMENTO	ME/EPP
Data Declarações: 29/07/2022 08:53	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.024.658/0006-52	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/08/2022 10:36	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
34.263.393/0001-48	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/08/2022 09:47	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04037/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.007673, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04037/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 8

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 21

Valor Estimado: R\$ 26.704,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.790,0000 e com valor negociado a R\$ 26.500,0000 e a quantidade de 21 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.024.658/0006-52	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	Não	Não	21	R\$ 29.000,0000	R\$ 609.000,0000	09/08/2022 10:36:52
	Marca: YAMAHA						
	Fabricante: YAMAHA						
	Modelo / Versão: CROSSER S						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raiadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Baulete para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
14.024.658/0001-48	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	Não	Não	21	R\$ 30.000,0000	R\$ 630.000,0000	29/07/2022 08:05:33
	Marca: Yamaha						
	Fabricante: Yamaha						

Modelo / Versão: Crosser S ABS 150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 8

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.352.017/0001-61 D. B. DO Sim Sim 21 R\$ 31.000,0000 R\$ 651.000,0000 29/07/2022
NASCIMENTO 08:53:47

Marca: Yamaha

Fabricante: Yamaha

Modelo / Versão: Crosser S 150cc

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 8

Porte da empresa: ME/EPP

34.263.393/0001-48 DELTA Sim Sim 21 R\$ 50.000,0000 R\$ 1.050.000,0000 10/08/2022
COMERCIAL 09:47:51
E SERVICOS
LTDA

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo / Versão: START 150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas- Capital e interior. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina. CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm; Distância aproximada do solo: 24,4 cm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco simples com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREAGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. RODAS E PNEUS Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Baulete para transportes de documentos com as seguintes Especificações: - Capacidade: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima Pp (polipropileno); - Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi;

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	34.263.393/0001-48	10/08/2022 10:00:01:787
R\$ 31.000,0000	10.352.017/0001-61	10/08/2022 10:00:01:787
R\$ 30.000,0000	14.024.658/0001-48	10/08/2022 10:00:01:787
R\$ 29.000,0000	14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:00:01:787
R\$ 28.000,0000	14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:11:21:093
R\$ 27.900,0000	14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:19:44:113
R\$ 27.890,0000	34.263.393/0001-48	10/08/2022 10:21:03:957
R\$ 27.880,0000	14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:22:02:560
R\$ 27.800,0000	34.263.393/0001-48	10/08/2022 10:22:27:743
R\$ 27.790,0000	14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:23:00:437

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
34.263.393/0001-48	10/08/2022 10:28:05:053	10/08/2022 10:33:05:053	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/08/2022 10:02:51	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/08/2022 10:06:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/08/2022 10:16:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	10/08/2022 10:18:04	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Alcançar melhor preço..
Encerramento etapa aberta	10/08/2022 10:28:05	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	10/08/2022 10:28:05	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.

Desempate - Tempo do lance expirado	10/08/2022 10:33:06	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:33:05 de 10/08/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 34.263.393/0001-48.
Encerramento	10/08/2022 10:33:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 11:18:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 11:31:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 14:26:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 14:42:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 15:33:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 16:57:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52.
Aceite de proposta	10/08/2022 18:07:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, pelo melhor lance de R\$ 27.790,0000 e com valor negociado a R\$ 26.500,0000. Motivo: Valor obtido diretamente com a licitante.
Habilitação de fornecedor	10/08/2022 18:08:27	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, pelo melhor lance de R\$ 27.790,0000 e com valor negociado a R\$ 26.500,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/08/2022 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	10/08/2022 10:03:15	Senhores, bom dia. Sejam todos bem vindos à sessão pública do PE 4037/2022-CPL.
Pregoeiro	10/08/2022 10:04:06	Senhores, solicito inicialmente atenção às mensagens deste Pregoeiro para que se proceda adequadamente todas as solicitações realizadas.
Sistema	10/08/2022 10:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2022 10:05:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2022 10:06:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2022 10:06:07	Nessa etapa, solicito atenção aos lances apresentados, visto que se trata de um registro de preços com prazo de 12 meses e a exequibilidade da proposta deverá ser mantida durante esse período.
Pregoeiro	10/08/2022 10:06:38	Senhores, em breve será aberto a fase de disputa. Favor, atenção.
Pregoeiro	10/08/2022 10:09:26	Informo que todos os preços inicialmente apresentados encontram-se acima do estimado pela Administração, não podendo, caso assim permaneçam, serem aceitos, conforme subitem 10.2.2. do Edital.
Sistema	10/08/2022 10:16:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Pregoeiro	10/08/2022 10:17:40	Senhores, os valores permaneceram acima do estimado pela Administração. Assim, reiniciarei a disputa para que se melhore os lances, visto que em tal condição, as propostas não poderão ser aceitas. Solicito atenção.
Sistema	10/08/2022 10:18:04	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Alcançar melhor preço.. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	10/08/2022 10:28:05	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2022 10:28:05	Sr. Fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.263.393/0001-48, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:33:05 do dia 10/08/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/08/2022 10:33:06	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 10:33:05 de 10/08/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.263.393/0001-48.
Sistema	10/08/2022 10:33:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/08/2022 10:37:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/08/2022 10:43:37	Prezados, encerrada a fase de lances, passemos, como informado pelo sistema, ao julgamento das propostas.
Pregoeiro	10/08/2022 10:51:17	Senhores, conforme informado, a disputa encerrou-se com os preços acima do estimado pela Administração, não podendo, portanto, serem aceitos nessa condição, conforme subitem 10.2.2. do Edital.
Pregoeiro	10/08/2022 10:51:50	Nesse sentido, será necessária a negociação junto aos melhores colocados na fase de lances. Solicito atenção aos interessados.
Pregoeiro	10/08/2022 10:55:01	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Senhor Licitante, bom dia.
Pregoeiro	10/08/2022 10:56:08	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - V. Sa. é a licitante com o CNPJ 14.024.658/0006-52?
Pregoeiro	10/08/2022 10:57:27	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Senhor Licitante, bom dia. V. Sa. é a licitante com o CNPJ 14.024.658/0006-52?
Pregoeiro	10/08/2022 10:57:56	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Informo que o chat encontra-se aberto para vossa manifestação.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:58:19	Bom dia.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 10:59:07	Solicito o percentual do desconto necessário para negociação.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 11:00:46	Ou valor estimado para verificarmos se podemos atender.
Pregoeiro	10/08/2022 11:03:38	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Prezada, em contraproposta, pergunto seria possível fecharmos no preço unitário de R\$ 26.000,00?
Pregoeiro	10/08/2022 11:06:40	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - É possível senhor Licitante?
Pregoeiro	10/08/2022 11:09:50	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - É possível senhor licitante?
14.024.658/0006-52	10/08/2022 11:11:38	Sr. Presidente podemos chegar até em R\$ 26.500,00, é possível chegar nesse valor, uma vez que se trata de uma viatura e registro de preços para 12 meses.
Pregoeiro	10/08/2022 11:14:04	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Prezado, agradeço a disponibilidade em negociar.
Pregoeiro	10/08/2022 11:15:42	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Informo que V. Sa. será convocado para envio de nova proposta ajustada à negociação. Solicito que também seja enviado documento técnico, folder ou link de internet com as especificações do veículo ofertado.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 11:17:25	Sr. presidente, enviaremos a proposta conforme solicitado, obrigado.
Pregoeiro	10/08/2022 11:18:13	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Em breve estarei convocando V. Sa. mediante sistema Comprasnet. Favor, atenção.
Sistema	10/08/2022 11:18:27	Senhor fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/08/2022 11:19:59	Estando o licitante devidamente convocado, fico no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	10/08/2022 11:31:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2022 11:51:14	Prezados, recebidos os documentos, informo que os mesmos serão submetidos ao setor demandante e, assim que de posse do resultado, ainda hoje, será divulgado o resultado da análise.
Pregoeiro	10/08/2022 11:52:41	Assim, retornaremos às 14h (horário de Brasília) de hoje, para apresentação do resultado da mencionada análise. Aguardo a todos na hora aqui agendada. Obrigado!
Pregoeiro	10/08/2022 14:03:31	Senhores, boa tarde!
Pregoeiro	10/08/2022 14:05:27	Retornamos considerando a análise da proposta de preços da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA., CNPJ 14.024.658/0006-52. Solicito atenção ao interessado.
Pregoeiro	10/08/2022 14:07:27	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Prezado Licitante, boa tarde!
14.024.658/0006-52	10/08/2022 14:08:10	Boa tarde.

Pregoeiro	10/08/2022 14:11:28	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Na análise da proposta, verificou-se que, referente à letra "d" que trata da indicação da empresa responsável pela Assistência Técnica em Manaus, não consta o nome da empresa.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 14:14:50	Boa tarde Presidente, a Própria Tvlar Motos na Av Itacoatiara no Bairro da Cachoeirinha, como consta na Proposta de Preços.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 14:15:54	Em Manaus/AM, CEP: 69.065-090.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 14:17:04	Neste endereço funciona a Concessionária e Assistência Técnica autorizada.
Pregoeiro	10/08/2022 14:23:08	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Compreendo. No entanto, faz-se necessário que na proposta esteja expressamente declarado que a sua empresa será a responsável pela assistência.
Pregoeiro	10/08/2022 14:24:38	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Assim, para fins de saneamento dessa ausência, V. Sa. será novamente convocado para envio de nova proposta com a indicação da sua empresa como responsável pela assistência técnica na letra "d" da proposta.
14.024.658/0006-52	10/08/2022 14:25:17	Entendido, favor liberar o link para envio da proposta reformulada.
Pregoeiro	10/08/2022 14:25:24	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - No mais, a análise do Item ofertado foi aprovado pelo setor demandante.
Pregoeiro	10/08/2022 14:26:02	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Assim, resta somente o saneamento da informação mencionada para que se proceda a aceitação da proposta de preços apresentada.
Pregoeiro	10/08/2022 14:26:37	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Em breve vossa empresa será novamente convocada para envio de nova proposta conforme solicitado. Favor, atenção!
Sistema	10/08/2022 14:26:43	Senhor fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/08/2022 14:42:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/08/2022 15:31:55	Prezado, considerando os subitens 11.4 e 11.5 do Edital, solicito sejam retificadas as informações constante de sua proposta, permanecendo somente os comuns e legalmente admitidos, conforme os mencionados dispositivos.
Pregoeiro	10/08/2022 15:33:04	Para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA - Considerando a informação exposta, V. Sa. será convocada para promoção das necessárias retificações na proposta de preços. Solicito atenção.
Sistema	10/08/2022 15:33:14	Senhor fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/08/2022 15:33:36	Estando a licitante devidamente convocada, fico no aguardo.
Sistema	10/08/2022 16:57:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/08/2022 17:22:14	Senhores, considerando a aprovação do item pelo setor demandante através do MEMORANDO Nº 211.2022.SETRANS.0876359.2021.007673, bem como o atendimento do documento de proposta a todas as exigências do instrumento convocatório, este Pregoeiro decide pela Aceitação da oferta da licitante TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. para o item objeto do certame.
Pregoeiro	10/08/2022 17:59:55	Senhores, em análise das condições de habilitação da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, informo que a mesma atende a todas as exigências do Edital, concernentes à habilitação.
Pregoeiro	10/08/2022 18:00:16	Nesse sentido, este Pregoeiro decide pela Habilitação da licitante em foco.
Pregoeiro	10/08/2022 18:01:40	Senhores, considerando a aceitação da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, informo que em breve estarei habilitando-a nos próprio sistema, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro	10/08/2022 18:02:45	Para aqueles que entenderem necessário a referida manifestação, solicito atenção aos pressupostos de admissibilidade recursal, para que se garanta a celeridade no procedimento.
Pregoeiro	10/08/2022 18:03:22	Senhores, em breve estarei habilitando a licitante classificada no sistema, solicito atenção aos interessados.
Sistema	10/08/2022 18:08:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/08/2022 11:22:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/08/2022 às 11:45:00.
Pregoeiro	15/08/2022 12:03:04	Prezados
Pregoeiro	15/08/2022 12:22:01	Senhores, considerando a não manifestação de intenção de recurso por parte das demais participantes, considero decaído o preito direito.
Pregoeiro	15/08/2022 12:35:04	Prezados, informo que a sessão será encerrada e adjudicado o objeto à licitante vencedora.
Pregoeiro	15/08/2022 12:37:05	Informo que será necessário o cadastro da vencedora no sistema SEI-MPAM para fins de assinatura de ata de registro de preços e recebimento de nota de empenho.

Pregoeiro	15/08/2022 12:37:43	Ainda, caso a licitante não seja cadastrada no sistema da SEFAZ-AM, será necessário realizar também o cadastro.
Pregoeiro	15/08/2022 12:38:35	Informo que será encaminhado um e-mail à vencedora com os links e o procedimento a ser realizado para efetuação dos referidos cadastros.
Pregoeiro	15/08/2022 12:38:54	Portanto, solicito à vencedora que os meios de de contato apresentados na proposta sejam mantidos ativos.
Pregoeiro	15/08/2022 12:41:34	Prezados, sem mais, agradeço a participação e atenção de todos no certame.
Pregoeiro	15/08/2022 12:41:49	Finalizo desejando uma excelente semana a todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/08/2022 14:45:38	
Alteração equipe	10/08/2022 09:37:36	Pregoeiro Anterior: 85614017291-EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO . Pregoeiro Atual: 63423146249-MAURICIO ARAUJO MEDEIROS . Justificativa: Substituição conforme portaria 800/2022/SUBADM.
Abertura da sessão pública	10/08/2022 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/08/2022 10:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/08/2022 10:37:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/08/2022 18:08:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/08/2022 11:22:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/08/2022 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:47 horas do dia 15 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio



Voltar





Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 04037/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.024.658/0006-52 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Veículo transporte pessoal</u>	Unidade	21	R\$ 26.704,2000	R\$ 26.500,0000	R\$ 556.500,0000

Marca: YAMAHA

Fabricante: YAMAHA

Modelo / Versão: CROSSER S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREAGEM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raiadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente

Total do Fornecedor: R\$ 556.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 556.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04037/2022 (SRP)

Às 12:47 horas do dia 15 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04037/2022, referente ao Processo nº 2021.007673, o pregoeiro, Sr(a) MAURICIO ARAUJO MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 8

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 21

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 26.704,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.790,0000 , com valor negociado a R\$ 26.500,0000 e a quantidade de 21 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/08/2022 12:47:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.024.658/0006-52, Melhor lance: R\$ 27.790,0000, Valor Negociado: R\$ 26.500,0000

Fim do documento

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40372022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo transporte pessoal **Qtde Solicitada:** 21 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado:** R\$ 26.704,2000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

14.024.658/0006-

52 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	21	29.000,0000	27.790,0000	10/08/2022 10:23:00:437	26.500,0000	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------------------	----	-------------	-------------	-------------------------	-------------	------------	---------------------------	---------------------

Marca: YAMAHA

Fabricante: YAMAHA

Modelo / Versão: CROSSER S

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível).

[CILINDRAD...](#)

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de**

Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

34.263.393/0001-

48 - DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	21	50.000,0000	27.800,0000	10/08/2022 10:22:27:743	-		Consultar	SIM
---------------------------------------	----	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo / Versão: START 150

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas- Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e empl...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de**

Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

14.024.658/0001-

48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	21	30.000,0000	30.000,0000	10/08/2022 10:00:01:620	-		Consultar	SIM
------------------------------------	----	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: Yamaha

Fabricante: Yamaha

Modelo / Versão: Crosser S ABS 150

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Motocicleta, Capacidade Transporte

Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 8 ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de

Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.352.017/0001-

61 -  D. B. DO
NASCIMENTO

21

31.000,0000

31.000,0000 

10/08/2022
10:00:01:620

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: Yamaha

Fabricante: Yamaha

Modelo / Versão: Crosser S 150cc

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Motocicleta, Capacidade Transporte

Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 8...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de

Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o
Relatório**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2022.CPL.0881144.2021.007673

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado por força da PORTARIA Nº 800/2022/SUBADM (doc. 0881215), de 29 de julho de 2022, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.007673** disponível em Consultar Andamento, no próprio Sistema SEI.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet (doc. 0867938); no matutino local “Jornal do Commercio” (doc. 0881242), no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE (doc. 0867939) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 29/07/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 10/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 7 do Edital do certame (doc. 0867017), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2021.SETRANS.0716649.2021.007673**. e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 213.2022.SCOMS.0835882.2021.007673**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos

previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, finalizando-se a etapa de lances com as proposta ainda acima dos valores estimados pela Administração, necessitando de negociação deireta com a licitante, conforme registrado na **Ata de Realização do cotejo** (doc. 0880920).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou a licitante mais bem colocada à negociação, alcançando, assim, melhor oferta por parte da licitante. Após, a licitante foi convocada para envio de proposta para análise, conforme subitem 9.1 do Edital (doc. 0867017)

Recebidos os documentos, os mesmos foram encaminhados à Seção de Transporte - SETRANS, setor demandante, através do Ofício N° 62.2022.CPL.0876262.2021.007673, para análise do veículo ofertado. Em resposta, Seção de Transporte - SETRANS, através do Memorando N° 211.2022.SETRANS.0876359.2021.007673, manifestou-se pela aprovação do bem ofertado.

Na sequência, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, o Pregoeiro decidiu pela **aceitação** da Proposta de Preço da licitante:

1. **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA**, CNPJ N.º 14.024.658/006-52, no valor unitário de **R\$ 26.500,00** (*vinte e seis mil e quinhentos reais*) (doc. 0881009),

3.5. Da Habilitação – Na sequência, este subscrevente examinou a documentação de habilitação da licitante, seguindo-se a orientação dos subitens 7.1., 11.1.1., 11.2., 11.9.3. e 11.15., todos do Edital.

Verificados os documentos (0881074), procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

O Pregoeiro e equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se a condição da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP -

Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** das licitante, conforme documento 0881074.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa classificada.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0880920).

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ SRP** em favor da licitante abaixo elencada, a qual obteve o melhor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital (doc. 0867017), conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0880991):

- 1. TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, CNPJ N.º 14.024.658/006-52, no valor total de R\$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

5. DA ECONOMICIDADE

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R\$ 560.788,20** (quinhentos e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) (doc. 0835882).

O valor da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R\$ 556.500,00** (*quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais*), conforme se afere no Termo de Adjudicação (doc. 0835882).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R\$ 4.288,20** (*quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos*), representando uma economia de aproximadamente **0,8%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo Minuta do **Despacho de Homologação** (doc. 0881147).

É o Relatório.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 800/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/08/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881144** e o código CRC **34C0963C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2021.007673

Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 101.2021.SETRANS.0633072.2021.007673, bem como o teor do Termo de Referência N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 10 a 18/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **FILIAL TVLAR NÁUTICA**, CNPJ N.º 14.024.658/006-52, no valor total de **R\$ 556.500,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N.º 39.2022.CPL.0881144.2021.007673**, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma **economia de 4.288,20** (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), representando, aproximadamente, **0,8%** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de

que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/08/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881147** e o código CRC **3B78ABA0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 87.2022.CPL.0881149.2021.007673

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 10 e encerrado no dia 15 de agosto do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 18 de agosto de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 800/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/08/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881149** e o código CRC **BD7A006E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 483.2022.01AJ-SUBADM.0882660.2021.007673

PROCESSO SEI N.º 2021.007673

Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 101.2021.SETRANS.0633072.2021.007673, bem como o teor do Termo de Referência N.º 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 10 a 18/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA**, CNPJ N.º 14.024.658/006-52, no valor total de **R\$ 556.500,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 39.2022.CPL.0881144.2021.007673, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma **economia de 4.288,20** (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), representando, aproximadamente, **0,8%** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/08/2022, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882660** e o código CRC **6B412BD8**.

ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 916/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016463 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2022-CPL/MP/PGJ (Serviços de remoção, confecção e instalação de 1 brasão e letreiros - Unidade Av. André Araújo), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e IURY FECHINE RAMOS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 917/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016463 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.041/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Mobiliário em Geral e Eletrodomésticos), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 919/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.015663 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor WALDEMAR PEREIRA NETO, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto ao Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 22/08/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 22 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 483.2022.01AJ-SUBADM.0882660.2021.007673

PROCESSO SEI N.º 2021.007673

Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 101.2021.SETRANS.0633072.2021.007673, bem como o teor do Termo de Referência Nº 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 10 a 18/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, CNPJ N.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

14.024.658/006-52, no valor total de R\$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 39.2022.CPL.0881144.2021.007673, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de 4.288,20 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), representando, aproximadamente, 0,8% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 38.2022.CPL.0877074.2022.002422, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 54.318,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução aproximada de 13,17% (treze inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 002/2022/1ªPJMIN

Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução de políticas públicas a cargo do Poder Público para o fim de coibir desmatamento, queimadas e demais danos ambientais em Manicoré/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 011/93 e ;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 45, II da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 486.2022.01AJ-SUBADM.0882683.2022.002422

PROCESSO SEI N.º 2022.002422
Pregão Eletrônico n.º 4.026/2022-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 71.2022.SPAT.0764058.2022.002422, bem como o teor do último TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14.2022.SPAT.0811051.2022.002422;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/06 e 18/08/2022, tendo por objeto a aquisição de mobiliário em geral pelo menor preço GLOBAL (LOTE ÚNICO), com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades das 24 (vinte e quatro) Procuradorias deste Ministério Público, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 84.499.755/0001-72, no valor global de R\$ 358.065,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e doze centavos);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.2022.CPL.0884880.2021.007673

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 416.286.245-15, portador do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - FILIAL TVLAR NÁUTICA**, inscrita no CNPJ n.º 14.024.658/0006-52, DORAVANTE denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é *a eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis o item registrado em favor da Fornecedora:

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, CNPJ N.º
14.024.658/0006-52

ITEM 1 - MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREGEM EM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raiadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade

mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Baueto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade registrada: 21 unidades.

Marca / Modelo: YAMAHA /BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC.

Valor Unitário: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Os veículos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente, acompanhados de guias e manuais de utilização necessários a seu perfeito funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do ajuste serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Terceira. A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655- 0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; II. Definitivamente, por Comissão Especial, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da forma prevista no subitem 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observandose, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os produtos/materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto/material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos/materiais deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º**

04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) - não mantiver a proposta;
- g) - cometer fraude fiscal;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 8 do Termo de Referência N° 11.2021.SETRANS.0716649.2021.007673.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

1. Administrar a presente Ata;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

1. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
3. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
4. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR::

1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
3. Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
5. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
6. Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
7. Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e a proposta da Fornecedora.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, 23 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - FILIAL TVLAR NÁUTICA

CNPJ N° 14.024.658/0006-52

ELESBÃO RAMOS ACRIS

CPF n.º 193.040.302-00



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/08/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELESBÃO RAMOS ACRIS, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884880** e o código CRC **B48BC9A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 20.2022.CPL.0884881.2021.007673

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega do produto. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.2022.CPL.0884880.2021.007673

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, CNPJ N.º
14.024.658/0006-52

ITEM 1 - MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MÍNIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSÓRIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREAG EM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raiadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante

para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Baueto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade registrada: 21 unidades.

Marca / Modelo: YAMAHA /BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC.

Valor Unitário: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GEORGE PESTANA VIEIRA

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/08/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884881** e o código CRC **34FDCAD7**.

Marca: JACKSPEL.

Valor Unitário: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

ITEM 32 - PAPEL, HIGIÊNICO, 100% fibra celulósica, cor branca, folha dupla, 100% celulose virgem, picotado, macio, neutro, mínimo 30m de comprimento, registro na ANVISA, pacote com quatro rolos.

Quantidade registrada: 160 Pacotes.

Marca: JACKSPEL.

Valor Unitário: R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).

ITEM 33 - PAPEL, HIGIÊNICO, medindo no mínimo 10 cm x 300 m cada rolo, folha simples, 100% celulose virgem, alto poder de absorção, 100% fibras naturais, sem perfume sem aparas, tubete medindo no mínimo 4,0 cm de diâmetro, produto em acordo com as informações da legislação vigente, data de vencimento mínimo de 24 meses no ato da entrega.

Quantidade registrada: 300 Rolos.

Marca: JACKSPEL.

Valor Unitário: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

ITEM 34 - PAPEL, TOALHA, interfolhado, 100% fibra celulósica virgem, cor branca, macio, neutro, dimensões mínimas 20cm x 21cm de comprimento, gramatura aprox. de 23g/m2, de alta absorção, folha com 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas, registro na ANVISA.

Quantidade registrada: 300 Pacotes.

Marca: JACKSPEL.

Valor Unitário: R\$ 15,00 (quinze reais).

ITEM 50 - FILTRO, PAPEL, uso para coar café, com microfuros, tamanho 103, caixa com o mínimo de 30 unidades.

Quantidade registrada: 50 Caixas.

Marca: MELITTA.

Valor Unitário: R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14.2022.CPL.0874216.2022.000539

LEIA-SE:

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material de impressão) destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17.2022.CPL.0878180.2022.000539

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

EXTRATO Nº 19.2022.CPL.0881859.2022.000539

ERRATA

EXTRATO Nº 17.2022.CPL.0878180.2022.000539

ONDE SE LÊ:

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material de impressão) destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

EXTRATO Nº 20.2022.CPL.0884881.2021.007673

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliani Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega do produto. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.2022.CPL.0884880.2021.007673

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA, CNPJ N.º 14.024.658/0006-52

ITEM 1 - MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MINIMO 149 CC; MOTO EMLACADA MOTO COM OS ACESSORIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREGEM EM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço riachadas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente. Quantidade registrada: 21 unidades.

Marca / Modelo: YAMAHA /BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC. Valor Unitário: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRANS da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

1. Processo SEI n.º 2022.015856.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Assunto: Aprovação do Edital do concurso para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sem Relatoria designada.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Concursos de remoção na Entrância Final prejudicados:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000033-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 015/2022-CSMP (datado de 05.08.2022, publicado no DOMPE nos dias 08 e 09.08.2022), de remoção à 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP), pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 09 a 22.08.2022 (8 dias úteis). Não houve inscrito. DESERTO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000034-8.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 016/2022-CSMP (datado de 05.08.2022, publicado no DOMPE nos dias 08 e 09.08.2022), de remoção à 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP), pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 09 a 22.08.2022 (8 dias úteis). Não houve inscrito. DESERTO.

- Concurso de remoção em Procuradoria de Justiça prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000036-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2022-CSMP (datado de 05.08.2022, publicado no DOMPE nos dias 08 e 09.08.2022), de remoção à 1.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 09 a 22.08.2022 (8 dias úteis). Não houve inscrito. DESERTO.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**

ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		Nº da Ata		OBJETO										PROCEDIMENTO INTERNO			PUBLICAÇÃO DA ATA		VALIDADE		
4.028/2022-CPL/MP/PJGJ-SRP		19.2022.CPL		Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.										2021.007673			24/08/2022		24/08/2023		
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
							Nº do Proc.	Nº do Proc.	Nº do Proc.												
							PC DATA	PC DATA	PC DATA												
TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, FILIAL TVLAR NÁUTICA CNPJ N.º 14.024.658/0006-52	1	MOTOCICLETA, BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC; MÍNIMO 149 CC; MOTO EMPLACADA MOTO COM OS ACESSÓRIOS VIGENTES NO TERMO DE REFERENCIA: MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol (bi-combustível). CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc MOTOR :04 tempos ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: Máximo de 2080mm ALTURA DO ASSENTO: Mínima de 830mm; DISTÂNCIA DO SOLO: Mínima de 230mm Cor: Preta SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema (anti-lock braking system - ABS). TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a Disco com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREAG EM 05 (cinco) velocidades à frente Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. SUSPENSÃO Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Possuir suspensão traseira com amortecedor central. RODAS E PNEUS Possuir rodas em aço raladas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Possuir chave geral para o sistema elétrico; Possuir apoio antiderrapante para os pés; Possuir assento em material que permita a transpiração; Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com as seguintes Especificações: -Capacidade aproximada: 45 litros; - Fechadura com Chave (completa); - Lente com Defletor traseiro; - Injetado em matéria prima PP (polipropileno); - Tamanho aproximado: 55cm x 41cm x 32cm (comprimento x Largura x Altura); - Na cor preta. Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente. Marca / Modelo: YAMAHA /BEM - XTZ CROSSER S - 150 CC.	Unidade	21	R\$ 26,500.00	R\$ 556,500.00												R\$ 0.00	R\$ 556,500.00	0	21

R\$ 556,500.00

R\$ 0.00 R\$ 556,500.00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 71.2022.SCOMS.0886394.2021.007673

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. 0886393) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 19.2022.CPL (doc. 0884880).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente nesta Unidade.

É o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 25/08/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886394** e o código CRC **9D1B8F89**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Estrada Parintins - Macurany, N.º 159 - Bairro Djard Vieira - CEP 69152-450 - Parintins - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 160.2022.01PROM_PIN.0952440.2021.007673

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. 0886393) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 19.2022.CPL (doc. 0884880).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente nesta Unidade.

É o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **Sipriano Ribeiro Coelho**, Servidor Cedido, em 16/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952440** e o código CRC **3BB13595**.